BA

MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS

SEINFRA->SEINF

SEINFRA

PR002

PROCESSO Nº: 13559/2025

Interessado: Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA (SEINFRA)

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Repartição: SEINFRA

Data de Abertura: 16 / 06 / 2025 16 : 28 : 13 **Data de Término:** ___ / ___ / ___ : :

ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO COMUNIDADE PEDRITA.

ANEXOS

I	VII
II	VIII
III	IX
IV	X
V	XI
VI	XII

ANDAMENTO

1 SEINF - SEINFRA Em 16 / 06 / 2025

2. Em ___ / ___ / ___

3. Em ___ / ___ / ___

4. Em ___ / ___ / ___

5. Em ___ / ___ / ___

6. Em ___ / ___ / ___

7. Em ___ / ___ / ___

8. Em ___ / ___ / ___

9. Em ___ / ___ / ___

10. Em ___ / ___ / ___

11. Em ___ / ___ / ___

12. Em ___ / ___ / ___

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

Lauro de Freitas, 13 de junho de 2025.

À
Joselene Cardim Barbosa Souza
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA.

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento administrativo de licitação e/ou contratação direta, nos termos da legislação em vigor, com o seguinte objetivo e descrição da contratação a ser efetivada.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE DA PEDRITA, NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, COM BASE NO MANUAL DA PERIFERIA VIVA.

JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
O município de Lauro de Freitas apresentou crescimento populacional de 24,40% nos últimos 12 anos, segundo dados do Censo de 2022, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). São 203.334 habitantes, com previsão de 217.960 habitantes até 2024. Neste contexto, mais pessoas, mais planejamento urbano.
O Termo de Compromisso em pauta foi assumido pela Administração Municipal objetivando a REQUALIFICAÇÃO URBANA DO LOTEAMENTO PEDRITA, situado no Centro esquerdo da BA 099 – sentido litoral norte, entrada da Cidade, bairro de Itinga.
A requalificação urbana é uma demanda do município que restaura a capacidade estrutural como polo atrativo indicativo positivo ao desenvolvimento, bem como melhora a trafegabilidade, oferecendo aos usuários condições de mobilidade e acessibilidade com conforto, segurança e bem estar. Além disso, traduz em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.
O diagnóstico social é o instrumento que retrata a realidade da comunidade, a dinâmica social da área de abrangência visando REQUALIFICAÇÃO URBANA. Ponto de partida para o processo de planejamento das novas intervenções.
O resultado do diagnóstico socioterritorial participativo servirá como base para a elaboração do Projeto Técnico Social (PTS), etapa essencial para o planejamento de intervenções que promovam inclusão social, desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida local.
Ante ao exposto, é imprescindível a abertura de um Processo Administrativo, para a contratação de empresa especializada em prestar serviço ao escopo ora proposto, através do certame licitatório modalidade Concorrência Pública, critério de julgamento menor preço, com Recurso do Termo de Compromisso n°966245/2024/MCIDADES/CAIXA, em regime de contratação Empreitada por Global.

Atenciosamente,

Eng° Leon Pereira Brito Franco
Gestor de Compras

RECONHEÇO como necessidade desta secretaria a referida demanda.
ENCAMINHO ao (a) Coordenador (a) de Compras/SECAD para dar início a fase interna para satisfação do ora solicitado.

Joselene Cardim Barbosa Souza
Secretária Municipal

02

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNCIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO III INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 NLLC DFD - Documento de Formalização da Demanda - SEINFRA n°012/25	
ÓRGÃO/SETOR:	SEINFRA / Coordenação de Planejamento
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Joselene Cardim Barbosa Souza
TÉCNICO RESPONSÁVEL	Leon Franco
CARGO:	Coordenador
TELEFONE:	(71) 3288-8779
EMAIL:	gabineteseinfraesesplf@gmail.com

OBJETO:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE DA PEDRITA, NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, COM BASE NO MANUAL DA PERIFERIA VIVA.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial Participativo na Comunidade da Pedrita. Recurso do Termo de Compromisso n°966245/2024/MCIDADES/CAIXA.	etapa	01

Local de execução/Endereço da obra:	Comunidade da Pedrita, município de Lauro de Freitas.
Forma/periodicidade de entrega:	Etapas Executivas Mensais, conforme cronograma físico acordado pela fiscalização.

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O município de Lauro de Freitas apresentou crescimento populacional de 24,40% nos últimos 12 anos, segundo dados do Censo de 2022, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). São 203.334 habitantes, com previsão de 217.960 habitantes até 2024. Neste contexto, mais pessoas, mais planejamento urbano.
O Termo de Compromisso em pauta foi assumido pela Administração Municipal objetivando a REQUALIFICAÇÃO URBANA DO LOTEAMENTO PEDRITA, situado no Centro esquerdo da BA 099 – sentido litoral norte, entrada da Cidade, bairro de Itinga.
A requalificação urbana é uma demanda do município que restaura a capacidade estrutural como polo atrativo indicativo positivo ao desenvolvimento, bem como melhora a trafegabilidade, oferecendo aos usuários condições de mobilidade e acessibilidade com conforto, segurança e bem estar. Além disso, traduz em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.
O diagnóstico social é o instrumento que retrata a realidade da comunidade, a dinâmica social da área de abrangência visando REQUALIFICAÇÃO URBANA. Ponto de partida para o processo de planejamento das novas intervenções.
O resultado do diagnóstico socioterritorial participativo servirá como base para a elaboração do Projeto Técnico Social (PTS), etapa essencial para o planejamento de intervenções que promovam inclusão social, desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida local.
Ante ao exposto, é imprescindível a abertura de um Processo Administrativo, visando contratação de empresa especializada para Elaboração de Diagnóstico, em conformidade com escopo ora proposto.

Classificação do Objeto: **1. Quanto a natureza**	(x) Bens e serviços comuns; () Bens e serviços especiais
2. Quanto ao tipo	() Serviço não continuado () Serviço continuado s/ DEMO (sem dedicação exclusiva de mão de obra) () Serviço continuado c/ DEMO (com dedicação exclusiva de mão de obra) () Fornecimentos contínuos () Fornecimento não contínuo

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNCIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

	(x) Contratado por escopo
3. SRP	() Sim (x) Não
4. Prazo de execução/entrega da contratação:	06 (seis) meses.
5. Previsão de data para início da Prestação do serviço e/ou Fornecimento:	07 (sete) dias após o recebimento da OS, ato posterior a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021, art. 111.
6. Período estimado para a contratação:	(x) Mensal () Anual () Outro
7. Forma de execução	(x) Total / Global () Parcelado
8. Forma de pagamento / requisitos	() Total / Global (x) Parcelado Obs:Medição Mensal, conforme cronograma financeiro.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 32 (convênio) do Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

Previsão Orçamentária

A secretaria demandante declara haver previsibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda, com o respectivo custo projetado em seu Relatório de Orçamento Anual para o exercício de 2025.

Indicação da Dotação Orçamentária

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	08	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
UNIDADE	0800	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
PROJETO / ATIVIDADE	1	Investimento
SUBELEMENTO	449051	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
AÇÃO	1320	Pavimentação de Ruas e Avenidas de Terreno Natural
FONTES DE RECURSOS	17000000	Obras e Instalações
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	08 (oito) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021, art. 105.	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Trata-se de contratação caracterizada por serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- art. 6, inciso XVII - *serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;*

- art. 6, inciso XVIII, alínea "a" - *estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;*

- Da Lei Federal nº 14.133/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNCIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Do Decreto Municipal – IN n°02/23 - NLLC
Indicação do Grau de Prioridade: Alto: Art° 9°, inciso VII; alínea "a".

ESTIMATIVA DE VALOR

Valor estimado para a presente contratação: **R$ 446.200,01**
(quatrocentos e quarenta e seis mil e duzentos reais e um centavo)

ANEXOS:
ETP (x)
ANÁLISE DE RISCOS (x)
INSTUMENTOS TÉCNICOS & ANEXOS (x)
TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO (x)
PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA ()
OUTROS ()

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantia a segurança e legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo de administrativo para contratação.

Por todo exposto encaminho a presente solicitação ao setor de compras para que proceda com a pesquisa de mercado e após a ampliação formação do preço estimado, seja a remetido ao Excelentíssima Sra. Prefeita para deliberar sobre o ora requerido. – não se aplica.

Na certeza de que V. Exa. Adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade.

Atenciosamente,

Lauro de Freitas, 28 de maio de 2025.

Engº Civil Leon Franco
Coordenador

Joselene Cardim Barbosa Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MAPA DE RISCOS

Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis pelas ações preventivas.

1. Dados do Processo:
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica visando prestação de serviços técnicos ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE DA PEDRITA, município de Lauro de Freitas - BA.

Nº do Processo: 13559/2025.

2. Fase de Análise:
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato

3. Categorias de Riscos:

Risco 01: Impugnação do Edital de Licitação, por diversos motivos de cunho administrativo x técnicos.

Probabilidade:	Baixa (2)	Média ()	Alta ()
Impacto:	Baixo ()	Médio (3)	Alto ()

Resultado: (6) = Baixo

Dano (s):
- Possível alteração da data do certame.
- Atraso no prazo de contratação e início da obra.

Ação (ões) Preventiva (s):
- Revisão geral de todas as peças administrativa e técnicas que compõem o processo antes da publicação do Edital.

Responsável: Equipe de planejamento, técnica e Agentes de Contratação.

Ação (ões) de Contingência: Após a ocorrência do risco identificado, dentre as ações que deverão ser tomadas sequencialmente, cabe a reformulação do processo licitatório, ajustando-se no que couber.

Responsável: Equipe de planejamento, técnica e Agentes de Contratação.

Risco 02: Processo licitatório deserto. Sem competitividade.

Probabilidade:	Baixa (2)	Média ()	Alta ()
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (4)

Resultado: (8) = Médio

Dano (s):
- Possível alteração da data do certame.
- Atraso no prazo de contratação e início da obra.

Ação (ões) Preventiva (s): Garantir que os instrumentos técnicos não contenham excessos, restrições indevidas, especificações incompatíveis com a realidade de mercado ou exigências que comprometam a competitividade.

Responsável: Equipe de planejamento, técnica.

Ação (ões) de Contingência: Caso o risco se implemente, deverá ser realizado novo levantamento de mercado de modo a que se encontre solução que torne o objeto mais atrativo e viável para o mercado, sem comprometer a qualidade do serviço; reavaliação da estratégia de contratação adotada (modelo de disputa, critério de julgamento, forma de execução).

Responsável: Ordenador da demanda. Secretaria Requisitante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Leon Franco
Matrícula 121076-1

Risco 03: Empresa habilitada para contratação, declinar do contrato.

Probabilidade:	Baixa (2)	Média ()	Alta ()
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (4)

Resultado: (8) = Médio
Dano (s): Cabe enquadrar as devidas imputações à empresa, previstas em Edital, Minuta e demais instrumentos legais. E na sequência, habilitar outras empresas participantes do processo licitatório, se houverem.

Ação (ões) Preventiva(s): Não existe tomada de ação interna que venha a evitar/minimizar a ocorrência deste risco. Pois trata-se de contratação que depende de interesse empresarial da construção civil.
Já consta em Edital, as consequências pelo descumprimento das cláusulas contratuais.

Responsável: Agentes de Contratação.

Ação (ões) de Contingência: Após a ocorrência do risco identificado, dentre as ações que poderão ser tomadas, cabem:
- notificação da empresa declinante às penalidades cabíveis;
- convocação de outras empresas habilitadas e classificadas sequencialmente.

Responsáveis: Agentes de Contratação.

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa n°005/2024, conforme modelo constante no anexo único.

Nome: Jeferson Costa Marinho
Matrícula: 121027-0
Função: Agente de Planejamento

Lauro de Freitas/BA, 02 de junho de 2025.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNCIPAL DE LAURO DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Equipe de Planejamento: Engº Civil Leon Franco
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Data: 02/06/2025
Regência Legal: Lei 14.133/2021

- Contratação de Pessoa Jurídica por meio de licitação para **ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE DA PEDRITA, NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, COM BASE NO MANUAL DA PERIFERIA VIVA.**

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O município de Lauro de Freitas apresentou crescimento populacional de 24,40% nos últimos 12 anos, segundo dados do Censo de 2022, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). São 203.334 habitantes, com previsão de 217.960 habitantes até 2024. Neste contexto, mais pessoas, mais planejamento urbano.

O Termo de Compromisso em pauta foi assumido pela Administração Municipal objetivando a REQUALIFICAÇÃO URBANA DO LOTEAMENTO PEDRITA, situado no Centro esquerdo da BA 099 – sentido litoral norte, entrada da Cidade, bairro de Itinga.

A requalificação urbana é uma demanda do município que restaura a capacidade estrutural como polo atrativo indicativo positivo ao desenvolvimento, bem como melhora a trafegabilidade, oferecendo aos usuários condições de mobilidade e acessibilidade com conforto, segurança e bem estar. Além disso, traduz em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

O diagnóstico social é o instrumento que retrata a realidade da comunidade, a dinâmica social da área de abrangência visando REQUALIFICAÇÃO URBANA. Ponto de partida para o processo de planejamento das novas intervenções.

O resultado do diagnóstico socioterritorial participativo servirá como base para a elaboração do Projeto Técnico Social (PTS), etapa essencial para o planejamento de intervenções que promovam inclusão social, desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida local.

O presente estudo tem pretensa publicação de Edital de Licitação visando selecionar proposta mais vantajosa para o poder público, que garanta a boa qualidade da prestação de serviços ao município de Lauro de Freitas/BA., mediante modalidade licitatória de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNCIPAL DE LAURO DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual para 2025 desta secretaria, submetido à aprovação.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	08	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
UNIDADE	0800	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
PROJETO / ATIVIDADE	1	Investimento
SUBELEMENTO	449051	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
AÇÃO	1320	Pavimentação de Ruas e Avenidas de Terreno Natural
FONTES DE RECURSOS	17000000	Obras e Instalações
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	08 (oito) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021, art. 105.	

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. Lei 14.133/21

A contratada deverá garantir a prestação de serviços para o diagnóstico socioterritorial participativo em atendimento à normas vigentes do órgão repassador, inclusive no que tange a ética profissional, sustentabilidade e viabilidade econômica. E ainda:

a) Atendimento contínuo e sob demanda

A contratação deverá ser capaz de atender prontamente, de forma contínua e sob demanda, à ordem de serviço emitida pela Administração Pública, com rápida mobilização de recursos humanos, materiais e equipamentos.

b) Capacidade técnica comprovada para prestação dos serviços técnicos

A prestação dos serviços deverá observar as normas técnicas do repassador e demais pertinentes, e estar respaldada por Registro de Responsabilidade de profissional qualificado, com comprovação de aptidão para atividades afins ao escopo em pauta.

c) Responsabilidade pelo fornecimento de dados cadastrais apurados

A contratada deverá disponibilizar a Administração de todas informações cadastrais levantadas em função do cumprimento as ordens de serviços emitidas no âmbito deste escopo, observando critérios de qualidade, procedência e rastreabilidade.

d) Compatibilidade com a realidade urbana do Município

As apresentações dos estudos de diagnósticos deverão ser tecnicamente viáveis e compatíveis com o traçado urbano, os tipos de intervenções e as peculiaridades topográficas do Loteamento Pedrita, viabilizando intervenções seguras, eficazes, econômicas, sustentáveis e ecologicamente corretas.

Toda proposta do estudo deverá observar integralmente:

- As disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às obrigações trabalhistas, ambientais e de segurança;
- As normas ambientais e urbanísticas municipais;
- Os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

e) Capacidade de emissão de relatórios técnicos e georreferenciados

A contratada deverá permitir o monitoramento efetivo da prestação dos serviços por meio de registros com georreferenciamento e relatórios/laudos/pareceres técnicos, além do acompanhamento dos fiscais e gestores indicados pela contratante.

f) Responsividade à gestão pública local

A contratada deverá assegurar mecanismos que viabilizem a execução célere de serviços em caráter emergencial ou de urgência, em virtude de riscos à segurança pública.

g) Requisitos de sustentabilidade e normas ambientais

Os estudos deverão estar em conformidade com as normas ambientais e critérios compatíveis de sustentabilidade. Nas especificações técnicas favorecer insumos de origem sustentáveis, reutilizáveis, orgânicos e duráveis.

Projetos urbanísticos próximos a áreas de preservação ambiental (se houver) devem propor sistemas de controle de impacto ambiental. E prevê autorização dos órgãos de controle e fiscalização.

h) Requisitos de segurança e compliance

Todos os estudos deverão ter conformidade com sistemas de segurança, como luzes de alerta, sinalizadores sonoros e outros no que couber.

Os estudos deverão cumprir todas as normas de segurança, entre outras aplicáveis.

O contratado deve adotar medidas anticorrupção e compliance, garantindo que não há conflitos de interesse ou favorecimento indevido.

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos de qualificação:

- Proposta de Preços: Atendimento dos critérios estabelecidos na Fundamentação Legal DFD-SEINFRA n°012/24.

- Declaração de aceite as totais condições do Edital.

* menor preço global classificado.

- Técnica, disposto no art. 67, conforme segue:

* registro ou inscrição na entidade profissional competente;

* **Comprovação de capacidade técnico-operacional:** apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação.

- O licitante deverá comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses na prestação de serviços técnicos compatível em características com o objeto, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.

* **Comprovação de capacidade técnico-profissional:** apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome do (s) profissional (is) indicado (s) para atuar como responsável (is) técnico (s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, devidamente emitido por entidade profissional competente.

* indicação da equipe técnica profissional, devidamente registrados no conselho profissional competente, a cada qualificação, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, para fins de contratação. Em conformidade ao recomendado em memorial descritivo.

* certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade técnico profissional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior; (anexo IV do TR).

* critérios da capacidade técnica da equipe indicada: formação, experiência e habilidades adquiridas para o desenvolvimento do objeto, nos termos:

1. apresentação dos respectivos Atestados, com as respectivas Certificações e/ou outros equivalentes;

2. indicação de responsável técnico com compromisso com a empresa licitante tendo formação acadêmica, compatível com o objeto.

3. apresentação dos Termos de Autorização/Compromisso de Participação da Equipe Técnica.

* indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como todos os aparatos de recursos técnicos, inclusive para os trabalhos de campo e elaboração dos relatórios e pareces;

* declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (anexo II do TR).

- Fiscal, Social e trabalhista disposto no art. 68, conforme segue:

* inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); com data de emissão igual ou inferior e 180 (cento e oitenta) dias;

* inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

* regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

* regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

* regularidade perante a Justiça do Trabalho. Deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.

* declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- Econômico-financeira, disposto no art. 69, conforme segue:

* balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

* certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

* declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

* relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira; - ME/EPP

* comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

7. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O contratado deverá disponibilizar relatórios periódicos sobre as atividades pendentes e em exercício.

O pagamento será realizado após aprovação de cada etapa mensal entregue ao contratante, devendo ser comprovado por relatórios de medição e validação pelo fiscal do contrato.

A qualquer momento a Administração poderá acompanhar o andamento da prestação dos serviços em fase de levantamento/estudo/elaboração.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Para efetivação do escopo em pauta, será necessário firmar um contrato de 08 (oito) meses de vigência, com tempo efetivo de prestação de serviço de 06 (seis) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, considerando tempo para mobilização, desmobilização e trâmites de encerramento contratual.

Por se tratar de uma intervenção especifica a qual não houve contratação semelhante nos últimos anos de gestão municipal, o loteamento carece de intervenção, principalmente pelo crescimento da ocupação demográfica e regiões de comunidades adjacentes. Intervenções que deixam de ser executadas, dificultam a acessibilidade aos serviços públicos, como saúde, educação, serviços sociais e lazer, além de prejudicar o desenvolvimento da economia local.

O principal foco é a intervenção planejada e executada visando atender as necessidades da comunidade. Em se tratando de prestação de serviço técnico social, cujo único objetivo versa sobre diagnosticar as atuais ansiedades da comunidade da Pedrita em suas necessidades de REQUALIFICAÇÃO URBANA, o volume das etapas executivas previstas em planilhas, espelham o período hábil e apropriado ao desenvolvimento de tais atividades.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade administrativa, foram analisadas diferentes alternativas disponíveis no mercado, considerando os aspectos técnicos, operacionais, financeiros e logísticos envolvidos nesta prestação de serviços.

Alternativa 01: Execução dos levantamentos específicos pela equipe técnica da própria secretaria.

Nesta alternativa caberia a Administração formar a equipe de técnicos, composta por profissionais qualificados, dispor de instalações físicas adequadas, equipamentos e acessórios, como projetores visuais, impressoras e demais insumos cabíveis. Com a estrutura técnica operacional montada a administração assumiria diretamente à execução das frentes de serviços. Inclusive os levantamentos de campo.

No entanto, a pesquisa de mercado identificou alguns desafios:

a. Alto custo inicial com a compra dos insumos, principalmente dos equipamentos.

b. Necessidade de estrutura para manutenção/assistência técnica autorizada dos equipamentos.

c. Ociosidade da estrutura operacional em períodos sem demanda, resultando em menor eficiência do investimento.

d. Capacitação contínua da equipe técnica.

Dado o alto custo da execução direta e a necessidade de atualização contínua, essa alternativa mostrou-se menos vantajosa para a Administração.

Alternativa 02: Terceirização dos Serviços.

Outra alternativa analisada seria a contratação de empresa especializada contendo suporte técnico operacional já existente, assumindo a responsabilidade pela execução completa das atividades. Essa opção apresenta vantagens como:

a. Menor necessidade de gerenciamento interno, pois a contratada assume os encargos de responsabilidade técnica e demais custos, como trabalhistas e operacionais.

b. Acesso a tecnologias inovadoras, equipamentos e softwares modernos, sem necessidade de aquisição direta pela Administração.

A equipe técnica de planejamento evidenciou que a alternativa 02 é a mais viável entre órgãos públicos, pois minimiza os riscos de falhas operacionais e reduz a necessidade de investimento interno de aparelhamento a curto prazo, conflito de prazos e entregas entre contratações interdependentes.

Há diversas empresas especializadas no mercado local e circunvizinhança habilitadas à prestação de serviços pretendidos, levantamentos indicam que os contratos em pauta são normalmente firmados por etapas executadas, onde é possível prevê o volume mensurado mensalmente.

Existem alguns riscos associados à contratação:

a. Descumprimento de prazos estabelecidos em cronograma físico, em decorrência de fatos relevantes e imprevistos, por exemplo.

b. Fato superveniente de impedimento ao fiel cumprimento do contrato.

d. há risco de descontinuidade, caso a empresa contratada não consiga cumprir a contento, as exigências contratuais.

Para mitigar esses riscos, recomenda-se que o edital de licitação contemple cláusulas de penalidade para atrasos na entrega e exigências de comprovação de capacidade técnica dos licitantes, garantindo que apenas empresas qualificadas participem da disputa.

Assim, a equipe técnica de planejamento entende que a alternativa 02, enquadra-se como a solução mais vantajosa para atender às necessidades da administração municipal, garantindo:

a. Redução de custos iniciais, eliminando a necessidade de investimento imediato de insumos.

b. Menor risco de manutenção e obsolescência, pois o contratado assume responsabilidade técnica pelos serviços executados.

c. Rapidez na mobilização, garantindo que os serviços sejam executados dentro dos prazos estabelecidos.

A prestação de serviço escopo da pretensa contratação é composto por etapas de serviços de levantamento socioterritorial a serem fiscalizados pela equipe técnica da secretaria, cuja classificação está em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Trata-se de contratação caracterizada por serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- art. 6, inciso XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

- art. 6, inciso XVIII, alínea "a" - estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

Consultou-se, para formação dos preços unitários, órgãos oficiais de Pesquisa de Preços da Construção Civil vigentes no País. A citar: Caderno de Orientações Técnicas do Trabalho Social (COTS), Tabela de Preços Praticados pela Empresa Bahiana de Águas e Saneamento; e ainda cotações especificas de empresas regionais.

Os estudos apresentados e aprovados pela contratante estão executados e classificados atendendo a contento, critérios técnicos, ambientais e econômicos da demanda.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- A presente proposta de contratação soma o valor estimado de: **R$ 446.200,01**
(quatrocentos e quarenta e seis mil e duzentos reais e um centavo).
- Planilhas e demais elementos de formatação de preços anexos ao TR.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Para atender à necessidade em pauta, a Administração Pública deverá contratar a solução mais eficiente e economicamente viável.

A contratação garantirá ao município disponibilidade de ação de forma contínua e imediata a demanda, metodologias modernas, boas condições operacionais, sem os custos e responsabilidades associados à operacionalidade das ações.

O contratado será responsável por disponibilizar as informações do diagnóstico, visando elaboração dos projetos alvejados pela comunidade. A solução também isenta a Administração de custos com seguros, combustíveis, recrutamento, capacitação de mão de obra, compra, guarda e controle de equipamentos/aparelhamentos.

Com essa abordagem, o município assegura a prestação contínua e eficiente dos serviços, promovendo economia, agilidade na execução e melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem comprometer a aferição dos padrões de desempenho e qualidade da intervenção.

A contratação de empresa especializada, por meio de licitação na modalidade **Concorrência Pública**, com critério de julgamento **Menor Preço**, garante a seleção da proposta mais vantajosa para o município. A empresa contratada será responsável em fornecer todo aparato operacional necessários, conforme especificações estabelecidas; uma vez que, a Administração Municipal não dispõe de expertises estrutural que atenda a contento tal necessidade.

A pretensa contratação em questão, tem relevância de capacidade técnica, experiência, comprometimento e a responsabilidade técnica, principalmente no que tange ao imediatismo das ações, qualidade do serviço prestado e o beneficiamento da comunidade do loteamento Pedrita como um todo, quando da intervenção executada.

Por se tratar de prestação de serviços técnicos, seu ciclo de vida classifica-se como indeterminado, embora caiba atualização de dados cadastrais a médio, longo prazo.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento ou não da solução deve ser avaliado com base na viabilidade técnica, econômica e operacional, considerando a eficiência administrativa e a maximização da competitividade do certame.

O parcelamento pode se revelar como uma estratégia vantajosa para a Administração quando há possibilidade de dividir o objeto em lotes e/ou itens que possam ser executados por diferentes fornecedores, sem comprometer a unidade funcional da prestação do serviço.

Neste caso, as seguintes ponderações foram feitas:

a. A prestação dos serviços tem prazo de execução 06 (seis) meses. No entanto, a cada etapa de serviço entregue e aprovado, será emitido um boletim de medição, sob competência dos fiscais de contrato e serviço.

b. Possibilidade de segmentação por etapa executiva: Os relatórios conclusivos envolvem diferentes vertentes do diagnóstico participativo (mobilização da equipe técnica em campo, diálogo e treinamento com a comunidade, consolidação e análise das Informações Sócio Econômico coletadas, elaboração dos pareces e relatórios... entre outros), o que tecnicamente torna-se inviável que diferentes contratados atuem concomitantemente.

A fragmentação da contratação pode gerar dificuldades operacionais e aumento de custos administrativos, devido aos seguintes fatores:

a. Complexidade na gestão dos contratos: O acompanhamento de múltiplos contratos para um escopo curto e imediato não exige maior controle e fiscalização, podendo gerar dificuldades na coordenação dos serviços e na garantia do cumprimento dos prazos.

b. Risco de descontinuidade: Caso haja contratos de diferentes frentes firmados com empresas distintas, pode ocorrer falha temporal, prejudicando a execução integrada dos serviços.

c. Dificuldade de uniformização do estudo: Diferentes diagnósticos podem apresentar variações no suporte técnico oferecido, dificultando a uniformidade na prestação dos serviços.

Com base na análise realizada, não se recomenda o parcelamento da contratação, pois os serviços a serem executados são interdependentes e exigem coordenação e integração entre as etapas executivas. A fragmentação do objeto poderia comprometer a eficiência operacional, aumentar os custos administrativos e gerar riscos na execução dos serviços. Dessa forma, a contratação deve ser realizada de forma unificada, abrangendo todos os requisitos necessários, de modo a garantir:

a. Execução coordenada e sem atrasos, assegurando a disponibilidade simultânea das etapas dos serviços.

b. Maior eficiência na gestão contratual, com um único contratado responsável pela elaboração dos estudos e apresentação da propostas levantadas.

c. Redução de riscos administrativos e financeiros, evitando problemas de descontinuidade na execução.

Portanto, a opção pela aglutinação das etapas executivas se mostra a alternativa mais vantajosa para garantir a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços necessários à Administração.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Os principais benefícios esperados pela Administração em relação à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros foram identificados e relacionados a seguir.

Quanto à economicidade:

a. Eliminação de custos com a formação de equipe técnica e aparato organizacional necessários e pertinentes a execução direta de tal escopo;

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos:

a. Redução da necessidade de contratação e treinamento de mais servidores. Ao optar pela terceirização dos serviços, a Administração reduz custos de capacitação de equipes, garantindo intercâmbio entre profissionais especializados, experientes e devidamente treinados pelo contratado;

b. Menor mobilização de equipe interna para gestão e fiscalização.

c. Agilidade na execução das atividades. A utilização de equipe já formada especializada, evita improdutividade por falta de treinamento ou dificuldades no manuseio das informações e banco de dados, garantindo maior eficiência operacional;

d. Eliminação do risco de acúmulo de funções para servidores. Se a Administração tivesse que utilizar servidores próprios para suprir tal necessidade, caberia a formação de equipe técnica especifica para tal demanda, remanejar profissionais de outras funções comprometeria as demais atividades essenciais.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos materiais:

a. Eliminação da necessidade de estrutura própria para compra, guarda, instalação, manutenção e manuseio dos insumos, como: retroprojetores multimídia, computadores, impressoras... entre outros.

b. A responsabilidade pela utilização de equipamentos/aparelhamentos/instrumentação moderna, adequada, eficiente e necessária cabe ao contratado, garantindo que os estudos levantados e aprovados pelo contratado, atendam condições de funcionalidade e eficiência, principalmente quanto ao cumprimento de normas ambientais e sustentabilidade.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos financeiros:

a. Maior previsibilidade orçamentária. A terceirização permite um melhor controle dos gastos, pois os custos da contratação estão previamente estabelecidos no contrato;

b. Eliminação de custos trabalhistas e previdenciários. Ao contratar os serviços, a Administração não precisa arcar com encargos trabalhistas (salários, adicionais de periculosidade, benefícios, FGTS, INSS, entre outros), pois esses custos são absorvidos pelo contratado;

c. Eficiência no fluxo de pagamentos. Os pagamentos são realizados conforme entrega e aprovação dos estudos estabelecidos em cronograma físico, permitindo que a Administração organize melhor seu desembolso mensal e evite compromissos extras financeiros de longo prazo.

Com essa solução, a Administração evita gastos excessivos, mantém maior flexibilidade orçamentária e assegura que projetos modernos e de essência, sejam elaborados e executados a contento dos anseios da comunidade.

O primordial resultado será proporcionar aos munícipes, atendimento às suas necessidades físicas, econômicas, sociais e de lazer de forma, segura, confortável e benéfica.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Neste sentido, não se verifica prévias ações.

Trata-se de contratação cujo escopo cabe fiscalização e acompanhamento, competência exclusiva a profissionais habilitados por conselhos de classe específicos. Equipe experiente e qualificada já existente no quadro funcional desta secretaria.

A Administração deve estruturar a fiscalização do contrato para assegurar o cumprimento das obrigações da contratada, nomeando o Gestor e Fiscal do Contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Quando da elaboração dos estudos de diagnósticos socioterritorial participativos, dentre outras prioridades levantadas em memorial descritivo contexto da intervenção, é vital o entendimento dos impactos ambientais a considerar, assim como tomar medidas mitigadoras para minimizar tais impactos.

A citar algumas medidas que deverão ser consideradas, no que couber, cada proposta apresentada:

1. **Impacto na vegetação e ecossistemas locais**:
 - **Medida Mitigadora**: Realizar um estudo prévio da flora e fauna presentes no local para minimizar danos. Priorizar a preservação de árvores antigas e plantar espécies nativas em áreas desmatadas. Implementar sistemas de irrigação eficientes para minimizar o consumo de água.
2. **Impacto na qualidade do ar**:
 - **Medida Mitigadora**: Promover o uso de materiais de construção sustentáveis e de baixo impacto ambiental. Incentivar o uso de transporte público ou meios de transporte alternativos durante a construção para reduzir as emissões de poluentes.
3. **Impacto na qualidade da água**:
 - **Medida Mitigadora**: Implementar práticas de gestão de águas pluviais, como a instalação de pavimentos permeáveis para reduzir o escoamento superficial e a poluição de cursos d'água. Instalar sistemas de filtragem e tratamento de águas residuais para evitar a contaminação do lençol freático.
4. **Geração de resíduos de construção e demolição**:
 - **Medida Mitigadora**: Adotar práticas de construção sustentável, como o uso de materiais reciclados ou recicláveis e a redução do desperdício de materiais. Implementar um plano de gestão de resíduos que inclua a separação de resíduos no local e a destinação adequada para reciclagem ou reutilização.
5. **Consumo de energia durante a construção e operação**:
 - **Medida Mitigadora**: Priorizar a eficiência energética na concepção e construção do espaço, incorporando tecnologias de iluminação LED, sistemas de aquecimento e refrigeração eficientes e isolamento térmico adequado. Promover o uso de energias renováveis, como solar e eólica em equipamentos para reduzir a dependência de combustíveis fósseis.
6. **Impacto na biodiversidade urbana**:
 - **Medida Mitigadora**: Integrar espaços verdes e habitats para fauna urbana nas ações, como áreas de plantio, jardins verticais e telhados verdes. Implementar medidas para proteger e promover a biodiversidade local, como a criação de corredores ecológicos e a preservação de habitats naturais.
7. **Logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos**:
 - **Medida Mitigadora**: Estabelecer um sistema de coleta seletiva e reciclagem de resíduos durante a fase de construção e operação das ações. Educar a comunidade local sobre a importância da separação de resíduos e facilitar o acesso a pontos de coleta para materiais recicláveis. Implementar programas de reutilização de materiais e equipamentos para prolongar sua vida útil.

Ao adotar estas medidas mitigadoras, é possível reduzir significativamente os impactos ambientais associados aos estudos de intervenções, promovendo a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

Os possíveis impactos ambientais com a intervenção, constarão na Licença Ambiental, emitida por órgão competente, imprescindível ao início de execução de cada projeto.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNCIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base no exposto neste Estudo Técnico Preliminar a equipe de planejamento da Secretaria de infraestrutura do Município, opta pela viabilidade de abertura de processo administrativo através de contratação, Concorrência Pública Eletrônica, enquadrada no artigo Art.28°, inciso II; da Lei 14.133/2021, visando selecionar empresa jurídica para prestação de serviços técnicos em pauta, para o município de Lauro de Freitas/BA.

- A assistência técnica não se aplica ao escopo do contrato.
- A manutenção técnica não se aplica ao escopo do contrato.
- Não cabe neste escopo, dependência de suprimentos/insumos isoladamente.
- Não cabe neste escopo, outra contratação complementar/suporte.
- Não cabe neste escopo, contratação/treinamento de servidores/fiscais.
- Sim, existe formalidade para contratação, conforme item III, deste ETP - Requisitos para Contratação.
- Sim, haverá resíduos de bota fora, conforme item XII, deste EPT – Possíveis Impactos Ambientais.

É viável a presente contratação;

Lauro de Freitas, 02 de junho de 2025.

Jeferson Costa Marinho
Agente de Planejamento
Mat. 121027-0

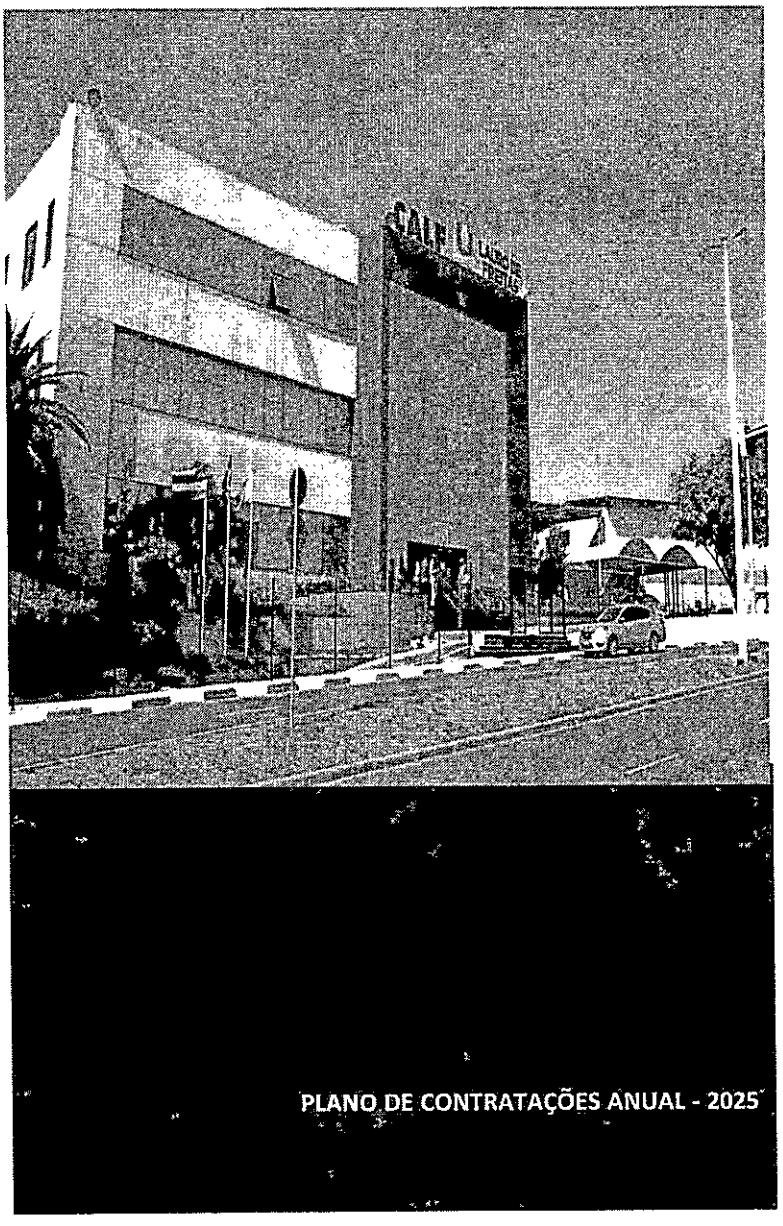
Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

Joselene Cardim
Autoridade Competente
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atos Administrativos

Republicação Inclusão/Ajustes

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS



PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2025

ITEM	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDADE DEMANDANTE	DESCRIÇÃO DA PRETENSÃO CONTRATUAL	VALOR ESTIMADO DO BIENIO	CONTINUOS	DATA PARA INSTAURAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	DATA DESEJADA	RENOVAÇÃO DE CONTRATO - Sim ou Não	Observações
1	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CONSUMO DE GAS DE COZINHA	R$ 319.618,00	S	30/01/2025	BAIXO	31/05/2025	N	
2	MATERIAL	HIGIENE PESSOAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL	R$ 787.000,00	S	9/17/2024	MÉDIO	1/17/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
3	MATERIAL	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO	R$ 1.200.000,00	S	5/28/2025	MÉDIO	28/08/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
4	MATERIAL	AGRICULTURA FAMILIAR	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	GENEROS ALIMENTICIOS - AGRICULTURA FAMILIAR	R$ 6.847.160,00	S	5/28/2025	MÉDIO	28/08/25	N	AQUISIÇÃO
5	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE PNEUS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE PNEUS	R$ 556.364,06	S	1/28/2025	MÉDIO	28/03/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
6	MATERIAL	FARDAMENTO ESCOLAR	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	FARDAMENTO ESCOLAR	R$ 2.860 000,00	S	3/4/2025	MÉDIO	04/06/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
7	MATERIAL	GENEROS ALIMENTICIOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS/ CESTAS BÁSICAS	R$ 5.683.260,00	S	5/28/2025	MÉDIO	28/08/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
8	MATERIAL	MATERIAL DE EXPEDIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 1.806.500,00	S	9/2/2024	ALTO	02/01/25	N	
9	MATERIAL	MATERIAL DE LIMPEZA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 7.170.857,35	S	05/01/2025	ALTO	31/05/25	N	
10	MATERIAL	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE EPIS	R$ 2.746.108,75	S	21/02/2025	ALTO	31/05/2025	N	
11	MATERIAL	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	EPIS PARA GUARDA VIDAS - DEMANDA JUDICIAL	R$ 250.000,00	S	2/10/2025	MÉDIO	24/08/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
12	MATERIAL	MATERIAL ELETRICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO	R$ 230 641,78	S	9/2/2024	ALTO	02/01/25	N	
13	MATERIAL	MATERIAL ESPORTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	R$ 454.000,00		5/15/2025	MÉDIO	15/08/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
14	MATERIAL	ÓLEO LUBRIFICANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E FLUIDOS DE FREIO PARA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA	R$ 210.000,00	S	9/2/2024	ALTO	02/01/25	N	
15	MATERIAL	MATERIAIS DE SERRALHERIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA	R$ 353.706,00	S	9/2/2024	ALTO	02/01/25	N	
16	MATERIAL	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS	R$ 130 147,00	S	8/30/2025	MÉDIO	28/11/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
17	MATERIAL	SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REDE	R$ 478.062,54	S	9/24/2023	MÉDIO	31/05/25		
18	MATERIAL	INSUMOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PADARIA COMUNITARIA	R$ 22.000,00	S	1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
19	MATERIAL	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO FUNCIONAL	R$ 3.674.117,80	S	3/10/2025	MÉDIO	30/06/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
20	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITARIA / PADARIA	R$ 50.000,00	S	1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
21	MATERIAL PERMANENTE	ARMAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS	R$ 151.250,00		1/2/2025	MÉDIO	03/05/25	N	
22	MATERIAL PERMANENTE	ARMAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE ESPARGIDOR DE MUNIÇÃO QUÍMICA	R$ 15 000,00		1/1/2025	MÉDIO	03/03/25	N	
23	MATERIAL PERMANENTE	LIMPEZA URBANA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA	R$ 25.000,00		1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
24	MATERIAL PERMANENTE	MATERIAL PERMANENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	R$ 348.150,00		1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
25	MATERIAL PERMANENTE	MATERIAL PERMANENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	R$ 736.476,69		3/24/2025	MÉDIO	31/05/25	N	
26	MATERIAL PERMANENTE	MATERIAL PERMANENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	R$ 590.500,00		1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
27	MATERIAL PERMANENTE	MATERIAL PERMANENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	EQUIPAMENTOS PARA PADARIA COMUNITARIA	R$ 10.000,00		1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
28	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	OBRAS E INSTALAÇÕES	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CONSTRUÇÃO DE CRECHE E PRE ESCOLA MODELO TIPO 02 PADRAO NO BAIRRO JARDIM CASTELAO	R$ 1.250.000,00		1/2/2025	ALTO	02/07/25	N	
29	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	OBRAS E INSTALAÇÕES	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	R$ 315.000,00		1/2/2025	MÉDIO	01/07/25	N	
30	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	OBRAS E INSTALAÇÕES	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	OBRAS DE CONCLUSÃO DO CIE R40 MOD 01 - QUADRAS REVERSIVEIS - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - META 01	R$ 1.000.000,00		1/2/2025	MÉDIO	02/04/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL - CONVÊNIO
31	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	OBRAS E INSTALAÇÕES	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	OBRAS DE CONCLUSÃO DO CIE R40 MOD 01 - QUADRAS REVERSIVEIS - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - META 02	R$ 840.000,00		1/2/2025	MÉDIO	01/07/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL - CONVÊNIO
32	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	OBRAS E INSTALAÇÕES	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	OBRAS E INSTALAÇÕES - CONVÊNIO	R$ 9.000.000,00		1/2/2025	MÉDIO	01/07/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL - CONVÊNIO

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SEINFRA Nº 003, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Institui Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Infraestruturae e Serviços Públicos, na forma e composição que indica.

A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Infraestruturae e Serviços Públicos para desenvolver os trâmites necessários à fase preparatória do processo de contratação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestruturae e Serviços Públicos do Município de Lauro de Freitas/BA., com ênfase na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso, bem como, os demais expedientes que se fizerem necessários.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituirem a Equipe especificada no artigo anterior:

Nome	Função	Matrícula
LEON PEREIRA BRITO FRANCO	Agente de planejamento	121076-1
JEFERSON COSTA MARINHO	Agente de planejamento	121027-0
EDGARD DE OLIVEIRA GONZAGA	Agente de planejamento	120998-6
SANDRA CRISTINA CERQUEIRA REIS	Agente de planejamento	121085-2

Art.3º A Equipe de Planejamento deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

Art.4º A Equipe de Planejamento poderá ser composta pelos fiscais de contratos sem comprometimento da segregação de funções que trata o art. 7º da lei 14.133 bem como o art 14 do decreto 5.313, de 22 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Infraestruturae do Município de Lauro de Freitas, caso necessário.

Parágrafo único – O grupo poderá requisitar informaçõe e suporte de áreas pertinentes à contratação pretendida, bem como, pode ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art.5º Esta Portaria retroage a 02 de janeiro de 2025.

Lauro de Freitas, 27 de Janeiro de 2025.

Joselene Cardim
Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretária-Chefe da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.533, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Designação dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, responsáveis pela condução dos atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Lauro de Freitas, Bahia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 5.444, de 20 de fevereiro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Lauro de Freitas, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores a seguir relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Débora Conceição das Virgens Sales	56290
Erivana Braga de Souza	58349

Art. 2º Os agentes de contratação relacionados no art. 1º ficam nomeados como PREGOEIROS, e exercerão tal papel, quando designados para atuação nos processos licitatórios na modalidade pregão.

Art. 3º Os servidores abaixo relacionados, juntamente com aqueles descritos no artigo 1º, ficam nomeados como EQUIPE DE APOIO, e exercerão tal papel, quando designados, para auxiliar os Agentes de Contratação e/ou os Pregoeiros no desempenho de suas atribuições.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Cyntia Conceição Sarmento e Silva Neri	121915-1
Deisiane Chagas Caitano Lôbo	126876
Denise de Sousa Alves	126755
Karine Moreira Gidi	121039-4
Manoela Cristina Vieira do Nascimento	121690
Rafaella Valente Di Andrade	49947

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de agosto de 2025.

Débora Regis dos Santos Filha
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcelo Gonçalves de Abreu

Secretário-Chefe da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA – TR – LEI 14.133/21[1]

Processo Administrativo n°13559/2025.

1. Objeto:

- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n°14.133/2021).

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE DA PEDRITA, NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, COM BASE NO MANUAL DA PERIFERIA VIVA.

1.1. Contratação de serviços técnicos assistenciais, nos termos da tabela/descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL R$
1	Prestação de Serviços Técnicos de Elaboração de diagnóstico socioterritorial participativo na comunidade da Pedrita.	und	1	446.200,01

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Obra
OBJETO: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA - LOTEAMENTO PEDRITA.

Bancos
EMBASA - 06/2025 - Bahia

B.D.I.: 24,11%

Encargos sociais: Não Desonerada Horista : 94,28% Mensalista: 56,68%

Orçamento Sintético

Página 1

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			EQUIPE TÉCNICA					87.779,28
1.1	CPU - 2569	Próprio	Composição da equipe técnica	UND	1,00	70.727,00	87.779,28	87.779,28
2			DESENVOLVIMENTO DO PROJETO					236.225,87
2.1	CPU - 026	Próprio	Alimentação de dados e sistemas de informações	UND	1,00	190.335,89	236.225,87	236.225,87
3			AÇÕES COMPLEMENTARES					122.194,86
3.1	CPU - 098	Próprio	Insumos de apoio	UND	1,00	98.456,90	122.194,86	122.194,86
				Total sem BDI				359.519,79
				Total do BDI				86.680,22
				Total Geral				446.200,01

[1] Documento elaborado com base na minuta elaborada pela AGU.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, trata-se de contratação d

1.3. e serviços de engenharia. Em conformidade ao Decreto Municipal nº5.040 de 15 de junho de 2022, art. 2° inciso III alínea "c": perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo.

1.4. O objeto é contratação por escopo.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de emissão da OS, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.6 O custo estimado da contratação é de **R$446.200,01** (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos reais e um centavo), conforme custos unitários apostos em Planilha de Preços – anexo III"a" deste TR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se embasada pela característica de prestação de serviço técnico especializado.

- A prestação de serviço escopo da pretensa contratação é instrumento ao atendimento de diversos serviços de requalificação urbana a serem realizados pela secretaria, cuja classificação está em conformidade com a Lei 14.133/2021, art.6º, XVIII, alínea "a".

> *Trata-se de contratação caracterizada por serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a: art. 6°, inciso XVIII, alínea "a".*
>
> *a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;*

Da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Fase Preparatória: Art.17°, inciso I;
- Modalidade da Licitação: Concorrência: Art.28°, inciso II;
- Critério de Julgamento: Menor Preço: Art.33° inciso I;
- Regime de Contratação: Empreitada por Preço Global: Art. 46, inciso II.

Do Decreto Municipal – IN n°02/23 – NLLC:

- Indicação do Grau de Prioridade: Alto: Art° 9°, inciso VII; alínea "a".

2.2. A necessidade de contratação de empresa jurídica para prestação de serviços técnicos alencados, se dá em virtude do esquema operacional de mobilização de mão de obra qualificada ao atendimento eficaz e eficiente dos serviços técnicos e elaboração de diagnóstico participativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo:

A pretensa contratação em questão, tem relevância de capacidade técnica, experiência, comprometimento e a responsabilidade técnica, principalmente no que tange a qualidade da prestação de serviço e beneficiamento da comunidade do Loteamento da Pedrita.

A requalificação urbana é uma demanda do município que restaura a capacidade estrutural como polo atrativo indicativo positivo ao desenvolvimento, bem como melhora a trafegabilidade, oferecendo aos usuários condições de mobilidade e acessibilidade com conforto, segurança e bem estar. Além disso, traduz em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

O diagnóstico social é o instrumento que retrata a realidade da comunidade, a dinâmica social da área de abrangência visando REQUALIFICAÇÃO URBANA. Ponto de partida para o processo de planejamento das novas intervenções.

O resultado do diagnóstico socioterritorial participativo servirá como base para a elaboração do Projeto Técnico Social (PTS), etapa essencial para o planejamento de intervenções que promovam inclusão social, desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida local.

Após análises das possíveis soluções apresentadas no estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento entende que o escopo em pauta decorre de abertura de processo licitatório, visando contratação de empresa jurídica, uma vez que, a administração municipal não dispõe de expertises técnico operacional que atenda a contento tal necessidade.

Leon Franco
Matrícula 121076-1

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei 14.133/21)

4.1- Atendimento aos critérios estabelecidos na Fundamentação Legal DFD-SEINFRA n°012/25.

4.2- Sustentabilidade

4.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis):

4.2.1.1 – Análise do ciclo de vida dos insumos utilizados, para determinar a vantajosidade econômica da intervenção;

4.2.1.2 – Utilização de insumos com menor impacto ambiental negativo, utilização racional, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais e a redução de resíduos.

4.3 - Vistoria

4.3.1 - As licitantes poderão visitar os locais das possíveis intervenções e suas circunvizinhanças, até 02 (dois) dias utéis antes da data prevista para recebimentos das propostas objeto deste certame, a fim de atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem elaborados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

- É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
- Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.
- A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser agendada com antecedência de 48 horas por telefone ou pessoalmente, as licitantes deverão estar acompanhadas por um técnico indicado pela **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.**

Endereço: Rua Doutor Gerino de Souza Filho, n°3295, Estrada do Trabalhador – Lauro de Freitas.

- Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Leon Franco
Matrícula 121076-1

- O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Vistoria técnica (anexo II deste TR), deverá compor o envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam apresentados.

- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4 – Subcontratação:
4.4.1- É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

a) desde que os serviços a serem subcontratados não estejam contemplados e inclusos nas parcelas de relevância pertencentes ao objeto desta licitação - anexo IV deste TR;

b) a subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

c) será vedada a subcontratação total do objeto;

d) em caso ocorra à subcontratação citado no subitem 4.4, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

e) as empresas subcontratadas também devem comprovar, junto a contratante, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e ainda detentoras de atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, referentes aos serviços que serão subcontratados;

f) comprovar que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no município.

g) os documentos de habilitação da pretensa subcontratada, deverão ser submetidos à administração visando anuência.

4.5 – Garantia Contratual:

4.5.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme regras previstas em contrato.

a) A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias após a notificação.

Leon Franco
Matrícula 121076-1

b) No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

c) As condicionantes para atendimento da garantia contratual, estão previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, § 1°, incisos I/II/III e IV, § § 2°e 3°.

4.6 – Consórcio:

4.6.1 – Não será permitida, para fins de licitação, participação de empresas no formato constitutivo de consórcio, uma vez que o escopo em pauta reflete metodologia executiva de serviços técnicos especializados compactos. Assim sendo, não cabe agrupamento de empresas com experiências a itens diversos da pretensa contratação em pauta, uma vez que exitem diversas organizações aptas no mercado local, regional e nacional.

4.6.2 Os consórcios são aglomerados característicos para determinadas atividades, como por exemplo execução de grandes obras de engenharia; atuação no mercado de capitais; acordos exploratórios de serviços de transporte; exploração de atividades minerais e correlatas; atividades de pesquisa ou absorção de tecnologia; e grandes licitações públicas.

4.7 – Cooperativa:

4.7.1 – Será permitida, na presente licitação, a participação de arranjos coorperatistas, sendo o escopo prestação de serviços técnicos específicos.

4.7.2 O conceito de cooperativa versa como arranjo profissional de mão de obra qualificada visando um objetivo comum, com coparticipação de todos os associados. Neste sentido, o escopo em pauta, visa contratação de serviços técnicos especificos, que admitem elaboração conjunta de várias categorias profissional concomitantemente.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

a) modelo de execução: indireta, em regime de empreitada por preço global;

- considerando preço certo por etapas pré-determinadas. O pagamento será feito com base nas etapas constantes em cronograma físico, entregues e aprovados pela fiscalização.

- A planilha de preços teve base nos levantamentos das etapas necessárias a executar no decorrer do prazo estabelecido em cronograma físico-financeiro.

Leon Franco
Matrícula 121076-1

b) definição de prazo para início da execução do objeto: 07 (sete) dias, a partir da emissão da ordem de serviços;

c) descrição detalhada das etapas executivas: em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

d) horário de funcionamento: em conformidade com as normas trabalhistas contidas em acordos coletivos do sindicato dos empregados da construção civil vigente;

e) definição da periodicidade dos serviços: em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

f) procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas: em conformidade com as especificações técnicas (anexo III "c", deste TR);

g) os deveres e disciplina exigidos: em atendimento as cláusulas contratuais, conforme item 11 – Obrigações do Contratado;

h) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos: os itens executados serão medidos, aferidos e aprovados, mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro contratualmente previstou ou aprovada pelos fiscais da obra e gestor do contrato;

i) demais especificações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços: o memorial descritivo e especificações técnicas dos serviços a serem executados constam em anexo III"c" deste TR. Casos omissos serão dirimidos entre contratante e contratados.

5.1 – O prazo para início das etapas de execução, conclusão e entrega serão definidos em cada ordem de serviço ou instrumento contratual a ser firmado.

5.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 – Os serviços serão executados no Loteamento Pedrita, situado no Centro esquerdo da BA 099 – sentido litoral norte, entrada da Cidade, bairro de Itinga.

Leon Franco
Matrícula 121076-1

32

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 – O prazo de garantia contratual dos serviços prestados, complementar à garantia legal prevista no art. 618 do Código Civil, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

– tal prazo justifica-se pela previsão de se fazer testes de uso, como avaliações e aprovação dos Laudos e Relatórios apresentados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

- Gestor de Contrato e Fiscal + Portarias – anexo V deste TR.

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). – no que couber.

Leon Franco
Matrícula 121076-1

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em exercício a cada medição. Será consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.8. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da prestação de serviço, serão realizadas pelo contratante, por técnicos designados em portarias vigentes, a quem compete verificar se contratada está executando as etapas, em concordância com o Cronograma Físico-Financeiro, e demais instrumentos que integram o Contrato.

7.9. A Fiscalização deverá supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, inclusive no que tange as medições mensais, relatórios/notas & pareceres técnicos e boletins de pagamentos do contrato, atentando-se a sua eficiência e eficácia.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE

8.1. Forma e critérios de seleção para a contratação.
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

- A empresa declarada vencedora do processo licitatório, deverá ter atendido as condições estabelecidas nos critérios constante na Fundamentação Legal - DFD-SEINFRA n°012/25.

Leon Franco
Matrícula 121076-1

8.2. Documentação Técnica: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 67).

8.2.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.2.2 Registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente, da região da sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto social da licitação.

8.2.3 **Comprovação de capacidade técnico-operacional:** apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação.

8.2.4 O licitante deverá comprovar experiência mínima de 6 (seis) meses na prestação de serviços técnicos em Elaboração de Projeto Técnico Social - PTS, com base em evidências e participação popular, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.

8.2.5 **Comprovação de capacidade técnico-profissional:** apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome do (s) profissional (is) indicado (s) para atuar como responsável (is) técnico (s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, devidamente emitido por entidade profissional competente.

8.2.6 indicação da equipe técnica profissional, devidamente registrados no conselho profissional competente, a cada qualificação, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, para fins de contratação. Conforme item 07 – Equipe Técnica Minima Exigida, constante em Memorial Descritivo, parte integrante deste TR.

8.2.7 certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade técnico profissional na execução de serviços similares de elaboração de projeto social de desenvolvimento equivalente ou superior; (anexo IV do TR).

8.2.8 indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como todos os aparatos de recursos técnicos, inclusive para os trabalhos de campo, treinamentos e elaboração do diagnostico.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Leon Franco
Matrícula 121076-1

350

- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação e validade.

- É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

8.2.9 Indicação de que o licitante dispõe compromisso de profissional técnico, na data prevista para entrega da proposta, com qualificação compatível, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, para fins de contratação.

- Admite-se para comprovação de compromisso com a licitante, as seguintes modalidades:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

- Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, reconhecida firma entre as partes

- Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de

Leon Franco
Matrícula 121076-1

36

responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora do certame.

- Será admitida a substituição dos profissionais indicados, por outros com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

8.2.10 Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional e profissional, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características de complexidade executiva e operacional equivalente ou superior constantes no anexo IV deste TR.

8.3 Proposta Comercial:

A Proposta Comercial deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao escopo, não poderá conter condições ou alternativas ou quantitativos não previstas neste TR e seus anexos constitutivos. A Proposta Financeira deverá constar de todos os elementos técnicos necessários a formatação da proposta em todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha Estimativa de Custos (ANEXO III"a"), que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os preços unitários orçados pela contratante.

- O valor global e os valores unitários da proposta não poderão superar o orçamento estimado pela Administração Pública. (art. 59 da Lei 14.133/21).

- Declaração de aceite total as condições do Edital e seus anexos.

- Apresentação de todos elementos técnicos que comporam o preço ofertado e a proposta comercial como um todo (planilhas de formações de preços).

8.3.1 Critérios de aceitabilidade de preços

- Ressalvado o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será abaixo dos valores unitários e global estimados para a contratação.

- No regime empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração. (art. 59, inciso III, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

- Sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, após o julgamento da proposta por critério MENOR PREÇO, será verificado o atendimento das condições habilitatórias

Leon Franco
Matrícula 121076-1

pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas em Edital.

8.4 Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: no que couber.

8.4.1- Habilitação jurídica

8.4.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.4.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Leon Franco
Matrícula 121076-1

8.4.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Leon Franco
Matrícula 121076-1

392

8.5.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n°123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.10 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices ILG, ILC e ISG do último exercício social iguais ou superiores a 1,00 conforme segue:

a.1) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

a.2) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: ILC = AC / PC

a.3) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: ISG=AT/PC+ELP

Leon Franco
Matrícula 121076-1

a.4) Os elementos das fórmulas são os provenientes do balanço do último exercício financeiro, e discriminados conforme a seguir:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
ISG = Índice de Solvência Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

- Os índices econômicos acima citados são sugestivos, devem ser validados por setor competente da Administração.

8.6.3.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a

Leon Franco
Matrícula 121076-1

comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- O registro previsto na Lei n°5.764, de 1971, art. 107;

- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO – no que couber.

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente a notificação da fiscalização, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,

Leon Franco
Matrícula 121076-1

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo estabelecido em contrato para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 o prazo de validade;

9.9.2 a data da emissão;

9.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.9.5 o valor a pagar; e

9.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Leon Franco
Matrícula 121

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.16 O pagamento será efetuado no prazo conforme estabelecido em contrato, conforme seção anterior.

9.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice estabelecido em contrato de correção monetária.

9.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Leon Franco
Matrícula 121076-1

9.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	08	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
UNIDADE	0800	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
PROJETO / ATIVIDADE	1	Investimento
SUBELEMENTO	449051	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
AÇÃO	1320	Pavimentação de Ruas e Avenidas de Terreno Natural
FONTES DE RECURSOS	17000000	Obras e Instalações
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	08 (oito) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021, art. 105.	

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Assumir a responsabilidade e o ônus com todas as operações de carga, transporte e descarga dos insumos, deslocamentos da mão de obra especializada, bem como quanto aos equipamentos/instrumentos e demais incidentes, como combustíveis e manutenção;

b) Manter à frente dos serviços um representante qualificado com autoridade para atuar em seu nome e representá-la junto à CONTRATANTE para resolver problemas referentes ao contrato;

c) Substituir, no prazo máximo de 24 horas, qualquer material que não estejam adequados às especificações.

Leon Franco
Matrícula 121076-1

d) Permitir e facilitar o acesso da CONTRATANTE as suas instalações em qualquer dia ou hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

e) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Prestação de serviço que será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos, diante de acordo com o estabelecido no Cronograma de Serviços, aprovado pelo CONTRATANTE, nos termos do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

b) Rejeitar no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

c) Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos materiais.

d) Providenciar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do fornecimento dos materiais.

e) Dar instruções específicas no que diz respeito às atividades da CONTRATANTE, onde haja envolvimento de empregados da CONTRATADA.

f) Elaborar e emitir as Autorizações e Ordem de Serviço.

g) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

h) Comunicar todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

Leon Franco
Matrícula 121076-1

13. DEMAIS DOCUMENTOS (ANEXOS)

13.1. São ainda, documentos integrantes deste TR:

ANEXO I: Modelo da Proposta Comercial.

ANEXO II: Vistoria Técnica ao Local das Obras/Serviços.

a – Modelo Declaração Vistoria Técnica ao Local das Obras/Serviços;

b – Modelo Atestado de Ciência do Objeto.

ANEXO III: Caderno de Orçamento.

a – Planilha Estimativa de Custos;

b – Cronograma Físico-Financeiro;

c – Termo de Referência do Diagóstico Socioterritorial;

d – Relatório Fotográfico

e – Composição de Preços & Cotação de Preços;

f – Composição do BDI adotado;

g – Composição dos Encargos Sociais adotados.

ANEXO IV: Lista de Serviços de Maior Relevância.

ANEXO V: Declaração do Gestor & Fiscalização/Portarias.

Lauro de Freitas/BA, 16 de junho de 2025.

Engº Leon Pereira Brito Franco
Matrícula 121076-1

Joselene Cardim Barbosa Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DA PROPOSTA

Dados do proponente:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Fone:
E-mail:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Doutor Gerino de Souza Filho, n°3295, Estrada do Trabalhador
Lauro de Freitas / Bahia.

NESTA

Prezados Senhores,

Tendo examinado o presente Edital nº ___/202X e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE DA PEDRITA, MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA.**, pelo valor global de **R$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS)**, de acordo as especificações e quantitativos estimados e em planilha de preços e seus anexos, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços de locação dos equipamentos, no prazo fixado neste e conforme Especificações Técnicas, cuja vigência passa a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos e efetuaremos as garantias financeiras previstas neste, para a realização do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, __/__/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

Empresa Licitante

CNPJ nº.

Assinatura do representante legal

ANEXO IIa

MODELO DECLARAÇÃO VISTORIA TÉCNICA AO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

A Licitante **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **(CNPJ DA EMPRESA)**, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei que visitou o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da nossa proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, _____ de _____ de 202X.

Assinatura do Representante legal
(Nome completo)
(Identificação)

Assinatura do Responsável Técnico
(Nome completo)
CREA

ANEXO IIb

MODELO DE ATESTADO DE CIÊNCIA DO OBJETO

Atestamos para o fim que se estabelece o item 4.3 deste TR, que o Sr. (a)....., portador (a) da carteira do CREA nº....., representando a empresa, visitou o local das obras objeto da presente licitação.

Lauro de Freitas, _____ de _____ de 202x.

Engenheiro da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA - LOTEAMENTO PEDRITA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

B.D.I.: 24,11%

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	EQUIPE TÉCNICA	87.779,28
2	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO	236.225,87
3	AÇÕES COMPLEMENTARES	122.194,86
4	Total Geral:	R$ 446.200,01

LEON FRANCO
MATRÍCULA 121076-1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Obra

OBJETO: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA - LOTEAMENTO PEDRITA.

Bancos

EMBASA - 06/2025 - Bahia

B.D.I.: 24,11%

Encargos sociais: Não Desonerada
Horista : 94,28%
Mensalista: 56,68%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			EQUIPE TÉCNICA					87.779,28
1.1	CPU - 2569	Próprio	Composição da equipe técnica	UND	1,00	70.727,00	87.779,28	87.779,28
2			DESENVOLVIMENTO DO PROJETO					236.225,87
2.1	CPU - 026	Próprio	Alimentação de dados e sistemas de informações	UND	1,00	190.335,89	236.225,87	236.225,87
3			AÇÕES COMPLEMENTARES					122.194,86
3.1	CPU - 098	Próprio	Insumos de apoio	UND	1,00	98.456,90	122.194,86	122.194,86

Total sem BDI	**359.519,79**
Total do BDI	**86.680,22**
Total Geral	**446.200,01**

LEON FRANCO
MATRÍCULA 121076-1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA - LOTEAMENTO PEDRITA.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1	EQUIPE TÉCNICA	100%	50,00%	50,00%				
		87.779,28	43.889,64	43.889,64	-	-	-	-
2	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO	100%		20,00%	25,00%	25,00%	20,00%	10,00%
		236.225,87	-	47.245,17	59.056,47	59.056,47	47.245,17	23.622,59
3	AÇÕES COMPLEMENTARES	100%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	10,00%
		122.194,86	18.329,23	24.438,97	24.438,97	24.438,97	18.329,23	12.219,49
Porcentagem			13,94%	25,90%	18,71%	18,71%	14,70%	8,03%
Custo			62.218,87	115.573,79	83.495,44	83.495,44	65.574,40	35.842,07
Porcentagem Acumulado			13,94%	39,85%	58,56%	77,27%	91,97%	100,00%
Custo Acumulado			62.218,87	177.792,66	261.288,09	344.783,53	410.357,94	446.200,01

LEON FRANCO
MATRÍCULA 121076-1

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE DA PEDRITA, MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS – BA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA PERIFERIA VIVA E A LEI Nº 14.133/2021.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 3
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO 4
3. JUSTIFICATIVA4
4. OBJETIVOS 4
 4.1 Objetivo Geral4
 4.2 Objetivos Específicos5
5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO6
 5.1 Planejamento Inicial6
 5.2 Levantamento de Dados Secundários6
 5.3 Trabalho de Campo6
 5.4 Sistematização e Análise das Informações6
 5.5 Devolutiva à Comunidade e Validação Social6
 5.6 Relatório Final6
6. PRODUTOS / ENTREGAS ESPERADAS 7
 6.1 Produto 1 – Plano de Trabalho Detalhado7
 6.2 Produto 2 – Relatório de Levantamento Preliminar7
 6.3 Produto 3 – Relatório Parcial de Campo7
 6.4 Produto 4 – Relatório de Sistematização e Devolutiva Comunitária .7
 6.5 Produto 5 – Relatório Final Consolidado8
7. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA8
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA9
 8.1 Quanto à equipe técnica e operacional10
 8.2 Quanto à execução das atividades10
 8.3 Quanto à comunicação e acompanhamento10
 8.4 Quanto à segurança e boas práticas11
9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO 11
 9.1 Quanto à conformidade técnica11
 9.2 Quanto ao cumprimento de prazos11
 9.3 Quanto à qualidade das entregas11
 9.4 Quanto à participação social12
 9.5 Condicionantes para aprovação 12

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DETALHADO 12
 10.1 Cronograma Gráfico de Execução (6 meses)14

11. METAS ESPERADAS15
12. BASE LEGAL16

1. APRESENTAÇÃO

O Programa Periferia Viva, iniciativa do Governo Federal vinculada ao PAC Novo, constitui política pública voltada à promoção de melhorias estruturais, habitacionais e sociais em comunidades urbanas vulneráveis, por meio de intervenções integradas, inclusivas e sustentáveis.

Conforme estabelecido no Manual do Periferia Viva, a execução das ações deve observar, de forma obrigatória, os seguintes princípios:

- Participação popular efetiva, garantindo escuta ativa e envolvimento comunitário em todas as etapas;
- Territorialização, respeitando as especificidades locais;
- Intersetorialidade, articulando políticas sociais, habitacionais, urbanísticas e ambientais;
- Transparência e controle social, assegurando devolutivas públicas e acesso às informações;
- Elaboração de diagnóstico socioterritorial participativo, etapa inicial e imprescindível para subsidiar o Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) e todas as demais intervenções previstas.

A Comunidade da Pedrita, situada no município de Lauro de Freitas/BA, foi contemplada com ações estruturantes e sociais no âmbito do Programa, demandando a contratação de empresa especializada para a realização de um diagnóstico aprofundado, capaz de identificar as condições habitacionais, socioeconômicas, culturais, ambientais e urbanísticas do território.

O presente memorial descritivo tem por objetivo regulamentar a contratação de empresa especializada para elaboração do Diagnóstico Socioterritorial Participativo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Manual do Periferia Viva e o Plano de Trabalho previamente definido. Ressalta-se que o diagnóstico constitui condição obrigatória para o desenvolvimento das demais etapas do Programa, assegurando a legitimidade social do processo, a consistência técnica dos resultados e a plena integração ao planejamento das ações.

Além disso, este instrumento observa o princípio da isonomia e da competitividade, assegurando que a contratação se dê em conformidade com as normas legais e com total lisura, transparência e igualdade de condições entre os participantes do processo licitatório.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste memorial descritivo é a contratação de empresa especializada para a elaboração de Diagnóstico Socioterritorial Participativo na comunidade da Pedrita, localizada no município de Lauro de Freitas/BA.

O diagnóstico deverá contemplar levantamento e análise das condições habitacionais, socioeconômicas, culturais, ambientais e urbanísticas do território, de forma participativa, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Manual do Programa Periferia Viva e com a Lei nº 14.133/2021.

A contratação tem como finalidade subsidiar a formulação e execução do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) e das demais intervenções previstas no âmbito do Programa, garantindo consistência técnica, legitimidade social e alinhamento às políticas públicas federais de urbanização e desenvolvimento social.

3. JUSTIFICATIVA

A elaboração de Diagnóstico Socioterritorial Participativo constitui etapa obrigatória para a implementação do Programa Periferia Viva, sendo condição indispensável para o desenvolvimento do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) e das demais ações de urbanização, habitação e infraestrutura previstas para a comunidade da Pedrita, em Lauro de Freitas/BA.

Esse diagnóstico é fundamental para mapear as condições socioeconômicas, culturais, habitacionais, ambientais e urbanísticas do território, permitindo identificar vulnerabilidades, potencialidades e prioridades locais. Além disso, possibilita orientar decisões técnicas e administrativas, assegurando a efetividade, a legitimidade social e a integração intersetorial das intervenções.

A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de contar com equipe multidisciplinar, experiência comprovada e metodologia adequada às diretrizes estabelecidas pelo Manual do Programa Periferia Viva, garantindo transparência, participação comunitária e qualidade técnica em todas as etapas do processo.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Contratar empresa especializada para a elaboração de Diagnóstico Socioterritorial Participativo na comunidade da Pedrita, município de Lauro de Freitas/BA, em conformidade com as diretrizes do Manual do Programa Periferia Viva, visando subsidiar

a execução do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) e das demais ações previstas no âmbito do Programa.

4.2 Objetivos Específicos

- Levantar e sistematizar informações sobre as condições socioeconômicas, culturais, habitacionais, ambientais e urbanísticas do território;
- Promover processos participativos junto à comunidade, garantindo escuta ativa e envolvimento dos moradores em todas as etapas;
- Identificar demandas, vulnerabilidades e potencialidades locais, orientando o planejamento das intervenções;
- Produzir base de dados georreferenciada para subsidiar o monitoramento e a gestão integrada das ações;
- Assegurar a transparência e a devolutiva pública dos resultados, em linguagem acessível à comunidade;
- Gerar subsídios técnicos e sociais para a formulação, execução e avaliação do PTTS e das demais ações de urbanização, habitação e infraestrutura vinculadas ao Programa Periferia Viva.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A execução do Diagnóstico Socioterritorial Participativo deverá seguir abordagem integrada, multidisciplinar e participativa, observando as diretrizes do Manual do Programa Periferia Viva e garantindo a efetiva participação da comunidade em todas as etapas.

A metodologia a ser adotada pela empresa contratada deverá contemplar, no mínimo:

1. Planejamento Inicial
 - Elaboração de plano de trabalho detalhado, com cronograma físico-financeiro e definição de instrumentos metodológicos;
 - Reuniões de alinhamento com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.
2. Levantamento de Dados Secundários
 - Coleta e análise de informações existentes junto a órgãos públicos, bases estatísticas oficiais e documentos técnicos relacionados ao território.

3. Trabalho de Campo
 - Realização de visitas técnicas, entrevistas, grupos focais e oficinas comunitárias;
 - Aplicação de instrumentos participativos para coleta de informações primárias;
 - Registro fotográfico, cartográfico e georreferenciado do território.
4. Sistematização e Análise das Informações
 - Organização, cruzamento e interpretação dos dados coletados;
 - Produção de relatórios parciais, mapas temáticos e bases georreferenciadas.
5. Devolutiva à Comunidade e Validação Social
 - Apresentação dos resultados preliminares em assembleias e oficinas comunitárias;
 - Incorporação de contribuições da comunidade e dos representantes institucionais.
6. Relatório Final
 - Entrega de relatório técnico consolidado, acompanhado de produtos digitais (mapas, bases de dados e registros fotográficos);
 - Apresentação pública dos resultados para a comunidade e para a gestão municipal.

A metodologia deverá assegurar:

- Participação efetiva da comunidade em todas as fases;
- Integração intersetorial entre políticas sociais, habitacionais, urbanísticas e ambientais;
- Transparência e controle social, mediante divulgação dos resultados de forma acessível;
- Consistência técnica, fundamentada em métodos reconhecidos de pesquisa social e territorial.

6. PRODUTOS / ENTREGAS ESPERADAS

A empresa contratada deverá apresentar os seguintes produtos, em meio físico (impresso) e digital (formato editável e PDF), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma:

Produto 1 – Plano de Trabalho Detalhado

- Documento inicial contendo a metodologia de execução, equipe técnica designada, cronograma físico-financeiro e instrumentos de coleta de dados.

Produto 2 – Relatório de Levantamento Preliminar

- Sistematização de dados secundários obtidos junto a bases oficiais, órgãos públicos e levantamentos existentes;
- Mapeamento inicial do território, com informações georreferenciadas.

Produto 3 – Relatório Parcial de Campo

- Registro das atividades de campo, incluindo visitas técnicas, entrevistas, oficinas, grupos focais e registros fotográficos;
- Apresentação de análises preliminares das condições habitacionais, socioeconômicas, culturais, ambientais e urbanísticas.

Produto 4 – Relatório de Sistematização e Devolutiva Comunitária

- Documento com a análise integrada das informações levantadas;
- Apresentação pública à comunidade e aos órgãos gestores;
- Incorporação das contribuições comunitárias e institucionais.

Produto 5 – Relatório Final Consolidado

- Documento técnico contendo o diagnóstico socioterritorial completo, estruturado conforme as diretrizes do Manual do Programa Periferia Viva;
- Inclusão de mapas temáticos, bases de dados georreferenciadas, registros fotográficos e materiais de sistematização participativa;
- Versão executiva em linguagem acessível para devolutiva à comunidade.

Os produtos deverão ser entregues em formato **digital** (editável e PDF) e **impresso**, para avaliação e aprovação da **Coordenação Técnica da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas**, responsável pela fiscalização. Após validação, os produtos aprovados serão encaminhados ao **Programa Periferia Viva**, por meio do endereço eletrônico oficial da

Secretaria Nacional de Periferias (**snp.gab@cidades.gov.br**), para fins de registro e acompanhamento.

7. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica multidisciplinar, devidamente qualificada, para garantir a execução do diagnóstico socioterritorial participativo conforme as diretrizes do Programa Periferia Viva e a legislação aplicável.

A equipe mínima obrigatória é composta por:

a) Coordenador(a) Técnico(a):

- Formação superior em áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou correlatas;
- Experiência profissional comprovada mínima de 5 (cinco) anos em coordenação de projetos, liderança de equipes e processos participativos;
- Responsável pela articulação institucional, gestão da equipe e garantia da metodologia.

b) Arquiteto(a) ou Urbanista:

- Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe;
- Experiência comprovada mínima de 3 (três) anos em elaboração de planos urbanísticos participativos ou projetos de urbanização de assentamentos precários;
- Responsável pelo componente urbanístico e espacial do diagnóstico.

c) Profissional de Trabalho Social:

- Formação superior em Serviço Social, Sociologia ou áreas afins;
- Experiência profissional comprovada mínima de 3 (três) anos em projetos sociais, diagnósticos participativos ou mobilização comunitária;
- Responsável pelas estratégias de participação social, oficinas e grupos focais.

d) Mobilizadores(as) Comunitários(as) – mínimo de 2 (dois):

- Experiência comprovada em mobilização comunitária e apoio a processos de participação social;
- Atuação direta na articulação com moradores, lideranças locais e apoio logístico às atividades de campo.

e) Profissional de Arquitetura/Urbanismo ou Engenharia:

- Experiência mínima de 5 (cinco) anos em desenvolvimento de projetos técnicos (básico ou executivo) de urbanização, habitação ou infraestrutura em assentamentos precários;
- Responsável por análises técnicas e de viabilidade de infraestrutura.

f) Profissionais de Nível Superior – mínimo de 2 (dois):

- Formação em áreas das Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Engenharia ou correlatas;
- Experiência mínima de 5 (cinco) anos em ações socioterritoriais, planejamento urbano ou habitação de interesse social.

Observações Importantes:

- A equipe mínima listada nos itens a, b, c e d será considerada a equipe básica obrigatória;
- Todos os profissionais deverão ser devidamente identificados e apresentar comprovação de experiência por meio de atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos ou instituições contratantes anteriores;
- A substituição de profissionais somente poderá ocorrer mediante autorização formal da fiscalização contratante, com comprovação da mesma qualificação exigida.
- Todos os licitantes deverão comprovar experiência mínima em diagnósticos socioterritoriais participativos e projetos sociais similares, por meio de atestados ou relatórios emitidos por órgãos públicos ou instituições privadas, garantindo isonomia, capacidade técnica e atendimento às exigências deste Memorial Descritivo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações durante a execução do objeto:

8.1. Quanto à equipe técnica e operacional:

- Disponibilizar equipe multidisciplinar mínima conforme especificado neste memorial descritivo, assegurando sua participação efetiva em todas as etapas do diagnóstico;

- Garantir a identificação adequada de todos(as) os(as) profissionais envolvidos(as), por meio de crachás ou uniformes, sempre que em atividades de campo ou reuniões comunitárias;
- Manter estabilidade da equipe designada, admitindo substituições somente mediante autorização formal da fiscalização, com comprovação das mesmas qualificações exigidas.

8.2. Quanto à execução das atividades:

- Cumprir fielmente o cronograma de execução definido neste Memorial Descritivo;
- Adotar metodologias participativas, conforme diretrizes do Manual do Programa Periferia Viva, assegurando a escuta ativa e a validação comunitária em todas as fases;
- Realizar oficinas, reuniões e grupos focais com a comunidade, garantindo registro adequado (atas, listas de presença, fotos, relatórios);
- Disponibilizar transporte para deslocamento da equipe técnica aos locais de trabalho, visitas de campo e encontros comunitários;
- Fornecer materiais, equipamentos e insumos necessários ao pleno desenvolvimento das atividades (flip charts, projetores, EPIs, kits multimídia, etc.);
- Disponibilizar lanches e/ou apoio logístico durante as atividades comunitárias, assegurando condições adequadas para a participação social.

8.3. Quanto à comunicação e acompanhamento:

- Manter comunicação permanente com a equipe de fiscalização designada pela Administração Pública;
- Apresentar relatórios parciais e finais, nos prazos e formatos definidos neste Memorial Descritivo;
- Atender prontamente às solicitações de informações, esclarecimentos ou ajustes metodológicos determinados pela fiscalização.

8.4. Quanto à segurança e boas práticas:

- Cumprir as normas de segurança no trabalho e de acessibilidade em todas as atividades desenvolvidas;

- Garantir condições adequadas de execução para a equipe técnica e para a comunidade envolvida;
- Zelar pelo patrimônio público e pelos espaços comunitários utilizados para as atividades;
- Respeitar os princípios da participação social, transparência, inclusão e intersetorialidade, conforme previsto no PAC – Periferia Viva.
- A contratada deverá observar rigorosamente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo confidencialidade, segurança e sigilo das informações coletadas junto à comunidade, órgãos públicos e demais fontes, utilizando os dados exclusivamente para os fins deste diagnóstico socioterritorial.
- Quaisquer ajustes de cronograma, redistribuição de atividades ou aditivos contratuais deverão ser formalmente solicitados à fiscalização, com justificativa técnica, prazo e impacto financeiro, conforme previsto nos arts. 65 e 113 da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e avaliada pela equipe técnica da Administração Pública, designada para este fim, observando os seguintes critérios:

9.1. Quanto à conformidade técnica:

- Adequação dos produtos entregues (relatórios, mapas, bases de dados, registros comunitários) ao escopo estabelecido neste Memorial Descritivo;
- Atendimento às diretrizes metodológicas do Manual do Programa Periferia Viva;
- Observância dos princípios de participação popular, intersetorialidade, territorialização e transparência.

9.2. Quanto ao cumprimento de prazos:

- Entrega dos relatórios e produtos técnicos dentro do prazo definido no cronograma de execução;
- Realização das oficinas, reuniões e devolutivas públicas nos períodos previstos;
- Cumprimento integral do prazo global de 6 (seis) meses estabelecido para a execução contratual.

9.3. Quanto à qualidade das entregas:

- Clareza, objetividade e acessibilidade das informações apresentadas;

- Consistência metodológica e coerência entre dados coletados, análises realizadas e recomendações propostas;
- Inclusão de registros documentais comprobatórios (atas, fotos, listas de presença, materiais de oficina, mapas, arquivos digitais, relatórios de campo, etc.).

9.4. Quanto à participação social:

- Evidências da realização de processos participativos em todas as etapas do diagnóstico;
- Validação comunitária dos resultados parciais e finais;
- Registro formal das devolutivas públicas, assegurando transparência e controle social.

9.5. Condicionantes para aprovação:

- A aprovação de cada relatório parcial será condição para continuidade da execução e liberação das etapas subsequentes;
- O Relatório Final Consolidado, previsto para o 6º mês, constituirá a entrega obrigatória para a conclusão contratual, sendo base técnica fundamental para o desenvolvimento do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS);
- A inobservância das condições estabelecidas poderá implicar glosas, advertências, penalidades contratuais ou rescisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DETALHADO

Mês	Atividade	Entregáveis / Produtos	Responsáveis	Observações
1	Planejamento e Mobilização Inicial	- Relatório de planejamento - Registro das reuniões comunitárias - Apresentação da equipe à comunidade - Identificação de atores e lideranças	Coordenador, Mobilizadores Locais	Reuniões quinzenais com fiscalização; preparação logística de oficinas e visitas

Mês	Atividade	Entregáveis / Produtos	Responsáveis	Observações
		locais		
2	Levantamento Preliminar	- Relatório de levantamento de dados - Resultados das entrevistas e visitas técnicas - Levantamento georreferenciado - Delimitação territorial em KML/KMZ	Profissionais de Trabalho Social e Urbanismo	Reuniões periódicas com fiscalização; validação inicial das informações coletadas
3	Oficinas Temáticas e Grupos Focais	- Relatório de oficinas e grupos focais - Atas e registros das oficinas - Sistematização das demandas prioritárias - Análise preliminar de vulnerabilidades e potencialidades	Profissional de Trabalho Social, Mobilizadores Locais	Realização de oficinas participativas; registro fotográfico e lista de presença
4	Sistematização, Análises e Mapeamento Socioterritorial	- Relatório de integração dos dados coletados - Mapeamento socioterritorial participativo - Concepção urbanística preliminar	Profissional de Arquitetura/Urbanismo e Engenheiros	Revisão e consolidação das informações; reuniões de alinhamento com fiscalização
5	Devolutiva Intermediária	- Relatório de devolutiva parcial - Validação coletiva	Todos os membros da	Apresentação dos resultados parciais à comunidade; ajustes

Mês	Atividade	Entregáveis / Produtos	Responsáveis	Observações
		do diagnóstico - Consolidação de propostas participativas	equipe técnica	conforme feedback
6	Relatório Final e Encerramento	- Relatório final consolidado - Banco de dados georreferenciado atualizado - Registro das devolutivas públicas - Diretrizes técnicas e sociais para subsidiar o PTTS	Todos os membros da equipe técnica	Apresentação final à fiscalização e à comunidade; entrega formal do produto contratual

10.1 CRONOGRAMA GRÁFICO DE EXECUÇÃO (6 MESES)

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Observações
Planejamento e Mobilização Inicial	■						Reuniões, apresentação da equipe, identificação de lideranças, logística de oficinas
Levantamento Preliminar		■					Coleta de dados, entrevistas, visitas técnicas, georreferenciamento, delimitação KML/KMZ
Oficinas Temáticas e Grupos Focais			■				Realização de oficinas participativas, registro de demandas e análise preliminar
Sistematização e Mapeamento				■			Integração de dados, mapeamento participativo

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Observações
Socioterritorial							e concepção urbanística preliminar
Devolutiva Intermediária					■		Apresentação de resultados parciais, validação coletiva e consolidação de propostas
Relatório Final e Encerramento						■	Entrega do relatório final consolidado, banco de dados georreferenciado, devolutiva pública

Legenda:

- ■ = Período de execução da atividade
- Cada atividade inclui entregáveis detalhados conforme cronograma técnico anterior

11. METAS ESPERADAS

- Entrega e validação de relatórios parciais (meses 2, 3, 4 e 5);
- Banco de dados georreferenciado completo;
- Relatório Final consolidado entregue no 6º mês;
- Validação comunitária e devolutiva pública realizadas;
- Base metodológica estruturada para subsidiar o PTTS;
- Aprovação da equipe de fiscalização municipal e devolutiva comunitária.

12. BASE LEGAL

- **Lei nº 14.133/2021** – Dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelecendo normas gerais de planejamento, execução, fiscalização, penalidades e transparência nos contratos públicos.

- **Constituição Federal, art. 37, caput e inciso XXI** – Estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e obrigatoriedade de licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações pelo poder público.
- **Manual do Programa Periferia Viva (PAC Novo)** – Define diretrizes obrigatórias para a execução de diagnósticos socioterritoriais participativos, incluindo participação comunitária, territorialização, intersetorialidade e transparência.

 cots-caderno-de-orientacoes-tecnicas-do-trabalho-social.pdf & copy of guiadoplanodeacaoperiferiavivasnpministeriodascidadesurbanizacaodefavelas.pdf

- Normas correlatas de **transparência, controle social e intersetorialidade**;
- Princípios da **gestão democrática e participativa** previstos nas políticas públicas nacionais de habitação e desenvolvimento urbano.
- Em **Base Legal**, sugiro incluir a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, já citada nas obrigações, para reforçar o compromisso com proteção de dados.

Lauro de Freitas, 8 de setembro de 2025.

Aldaíra Angélica Oliveira do Nascimento
Assessoria Técnica

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

POLIGONAL DE INTERVENÇÃO- VILA PEDRITA

RUA: VILA PEDRITA - ITINGA
DATA: 01/11/2023
CONTRATO: Novo Pac

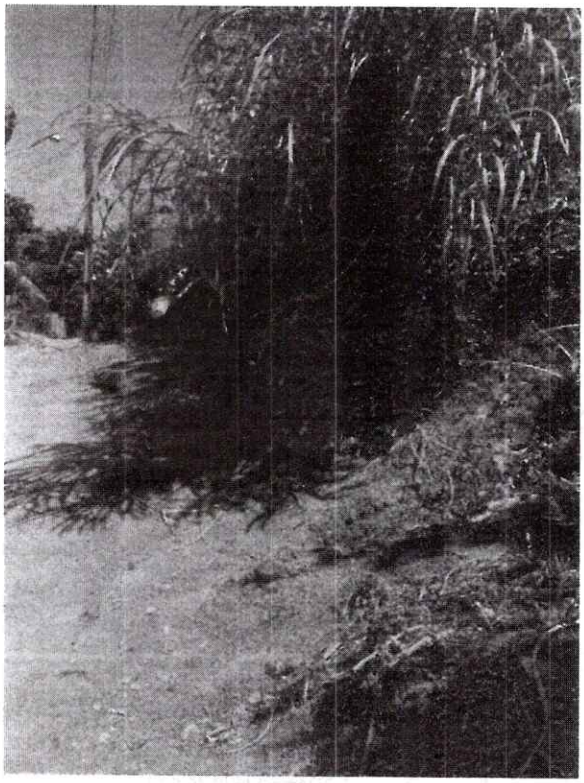


FOTO 01: encosta com risco de erosão.
REFERÊNCIA: Vila Pedrita - Itinga

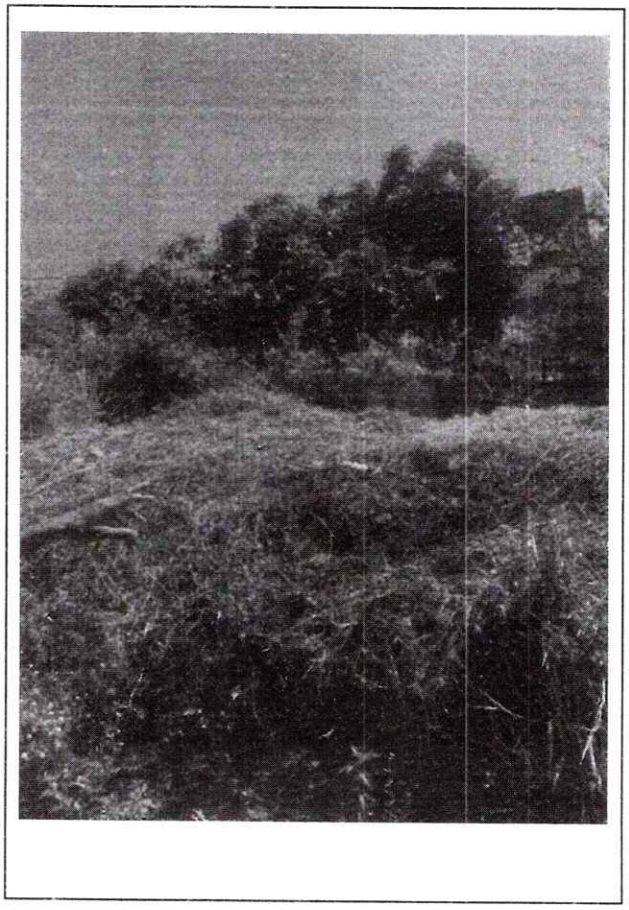


FOTO 02: área de desastre natural, desabamento de moradia em encosta
REFERÊNCIA: Vila Pedrita - Itinga

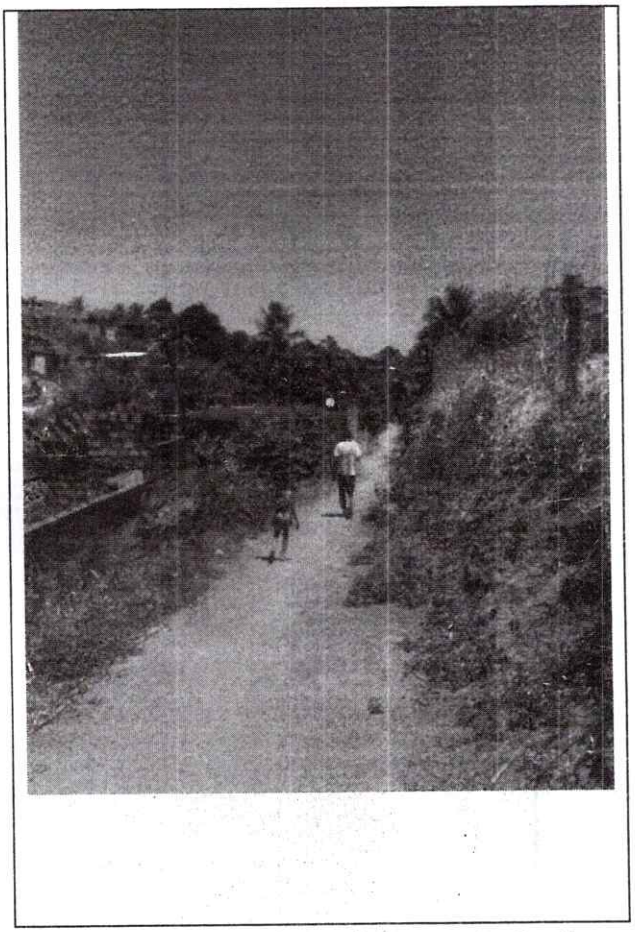


FOTO 03: Caminho 1, via estreita e sem urbanização.

REFERÊNCIA: Vila Pedrita - Itinga

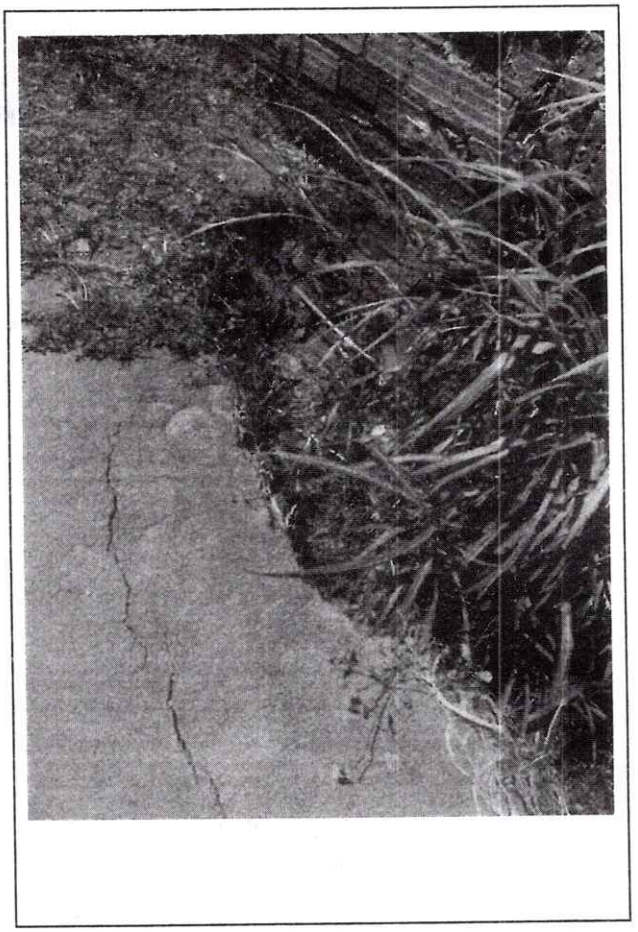


FOTO 04: encosta com risco de erosão.
REFERÊNCIA: Vila Pedrita - Itinga

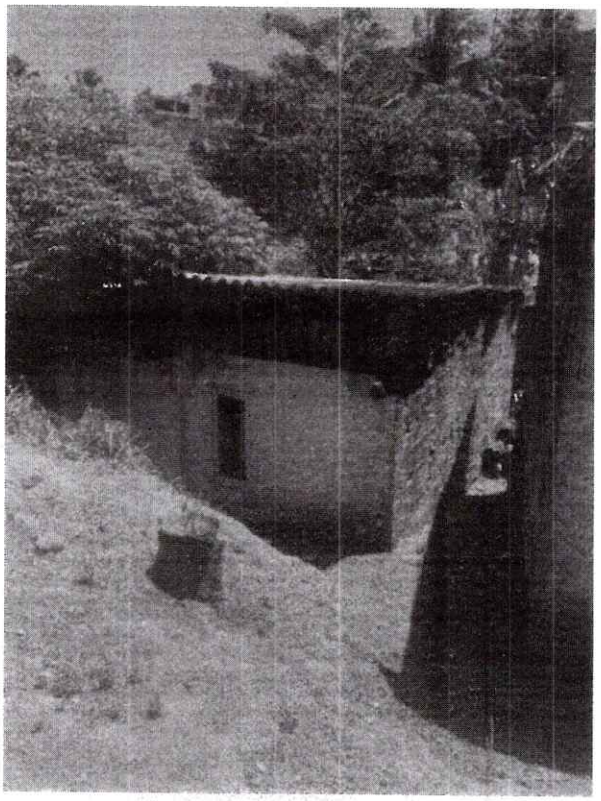


FOTO 05: trecho do canal coberto, área de grandes enchentes.
REFERÊNCIA: Vila Pedrita - Itinga.



FOTO 06: casa abandonada devido a grandes enchentes que ocorreram em época de chuva.
REFERÊNCIA: Vila Pedrita - Itinga

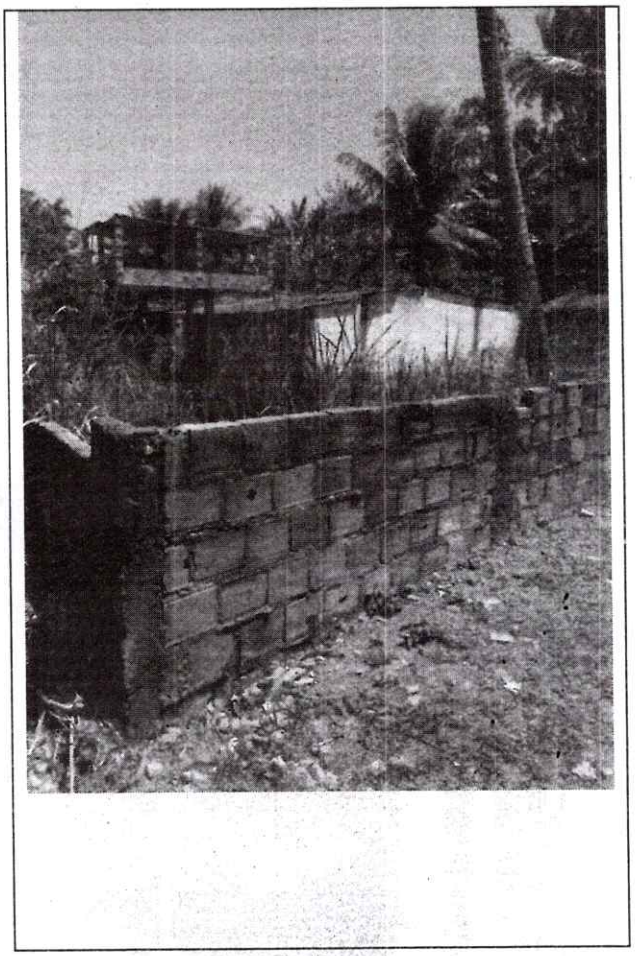


FOTO 07: casa abandonada devido a grandes enchentes que ocorreram em época de chuva.
REFERÊNCIA: Vila Pedrita - Itinga

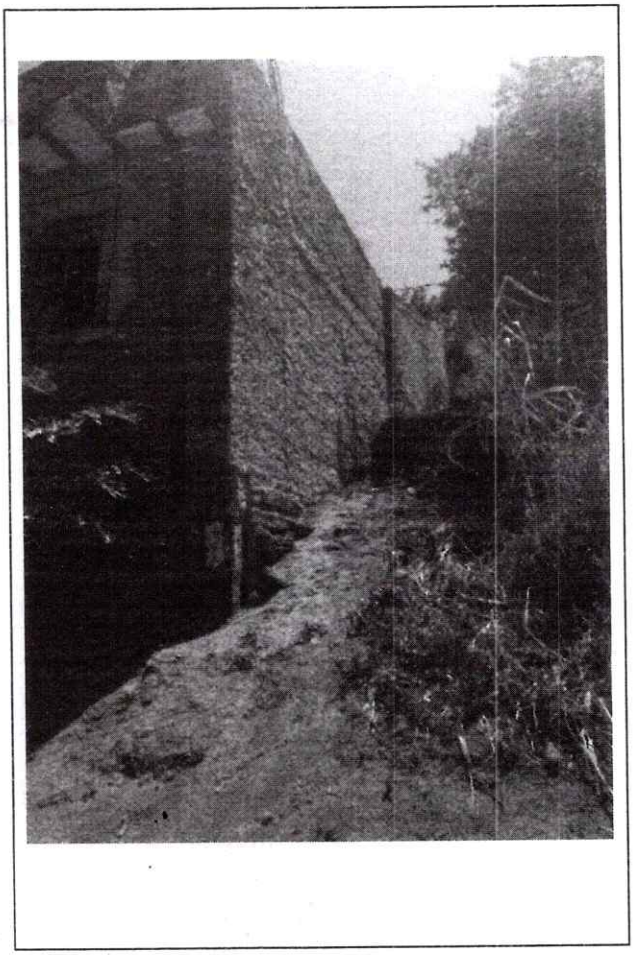


FOTO 08: residência em situação precária, risco de desabamento.
REFERÊNCIA: Vila Pedrita - Itinga

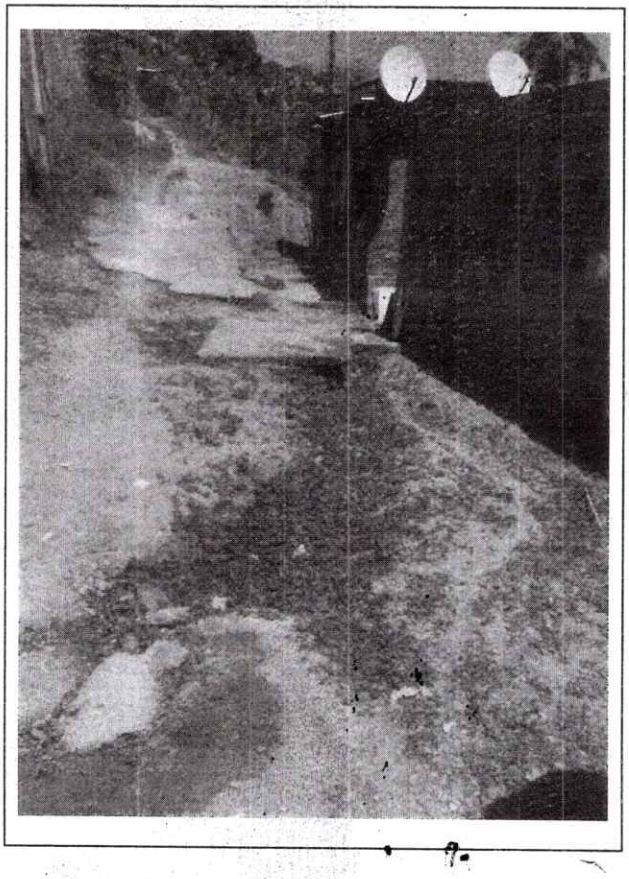


FOTO 05: área sem pavimentação, e esgoto passando pelo caminho.
REFERÊNCIA: Vila Pedrita - Itinga

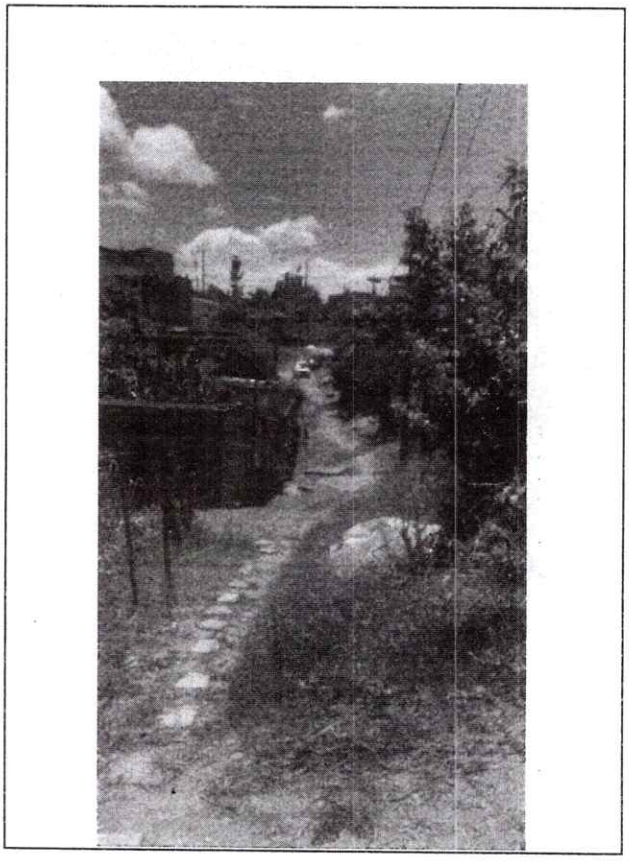


FOTO 06: Caminho 2, via estreita e sem urbanização.

REFERÊNCIA: Vila Pedrita - Itinga



FOTO 07: canal a céu aberto, passagem entre caminho 1 e caminho 2
REFERÊNCIA: Vila Pedrita - Itinga



FOTO 08: canal a céu aberto, casas na beira do canal.
REFERÊNCIA: Vila Pedrita - Itinga

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA - LOTEAMENTO PEDRITA.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid	HORAS.	SEMANAS.	MÊSES.	N.PROFISSIONAIS.	QUANT.	SOMATÓRIO Total
1			**EQUIPE TÉCNICA**							
1.1	CPU - 2569	Próprio	Composição da equipe técnica	UND					1,00	1,00
			OBS: ABAIXO ENCONTRA-SE O MEMORIAL DE COEFICIENTES UTILIZADOS REFERENTE A COMPOSIÇÃO ACIMA.							
	30.01.05	EMBASA	COORDENADOR	H	6,00	5,00	6,00	1,00		180,00
	INS-2017	Próprio	ENGENHEIRO/ARQUITETO DE AVALIAÇÃO. REF: B590000018_EMBASA	H	4,00	5,00	3,00	1,00		60,00
	INS-2018	Próprio	ASSISTENTE SOCIAL - AS1. REF: B590000134_EMBASA.	H	6,00	5,00	6,00	1,00		180,00
	INS-2019	Próprio	ASSISTENTE SOCIAL - AS2. REF: B590000132_EMBASA.	H	4,00	5,00	4,00	2,00		160,00
	INS-2020	Próprio	INSTRUTOR (NIVEL MEDIO/TECNICO). REF: B599800002_EMBASA.	H	6,00	5,00	6,00	1,00		180,00
	INS-2021	Próprio	HE-TP.50% - MOBILIZADOR. REF: B020006304_EMBASA.	H	4,00	5,00	4,00	2,00		160,00
2			**DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**							
2.1	CPU - 026	Próprio	Alimentação de dados e sistemas de informações	UND					1,00	1,00
			OBS: ABAIXO ENCONTRA-SE O MEMORIAL DE COEFICIENTES UTILIZADOS REFERENTE A COMPOSIÇÃO ACIMA.							
	COT-2008		Reuniões Comunitárias	UND					1,00	1,00
	COT-2009		Coleta de Dados	UND					1,00	1,00
	COT-2010		Oficinas e Grupos Focais	UND					1,00	1,00
	COT-2011		Mapeamento Socioterritorial Participativo	UND					1,00	1,00
	COT-2012		Elaboração e Devolutiva do Relatório	UND					1,00	1,00
3			**AÇÕES COMPLEMENTARES**							
3.1	CPU - 098	Próprio	Insumos de apoio	UND					1,00	1,00
			OBS: ABAIXO ENCONTRA-SE O MEMORIAL DE COEFICIENTES UTILIZADOS REFERENTE A COMPOSIÇÃO ACIMA.							
	COT-2013		Insumos de Escritório - Diversos	UND					1,00	1,00
	COT-2014		Material de Divulgação (Material impresso, convites, panfletos)	UND					1,00	1,00
	30.02.58	EMBASA	ALUGUEL DE VEICULO GOL 1000 C/COMBUSTIVEL. REF: 30.02.58_EMBASA.	MÊS			6,00		1,00	6,00
	COT-2016		Fardamento (Camisa, calça e crachá)	UND					18,00	18,00
	COT-2017		Equipamentos: Celulares, Laptop, Tablet, etc.	UND					14,00	14,00

LEONARDO FRANCO
MATRÍCULA 121076-1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA - LOTEAMENTO PEDRITA.

Bancos
EMBASA - 06/2025 - Bahia

B.D.I.: 24,11%

Encargos sociais: Não Desonerada
Horista : 94,28%
Mensalista: 56,68%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 2569	Próprio	Composição da equipe técnica	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UND	1,0000000	70.727,00	70.727,00
Composição Auxiliar	30.01.05	EMBASA	COORDENADOR	30	H	180,0000000	241,02	43.383,60
Insumo	INS-2017	Próprio	ENGENHEIRO/ARQUITETO DE AVALIAÇÃO. REF: B590000018_EMBASA	Outros	H	60,0000000	67,10	4.026,00
Insumo	INS-2018	Próprio	ASSISTENTE SOCIAL - AS1. REF: B590000134_EMBASA	Outros	H	180,0000000	46,10	8.298,00
Insumo	INS-2019	Próprio	ASSISTENTE SOCIAL - AS2. REF: B590000132_EMBASA	Outros	H	160,0000000	38,39	6.142,40
Insumo	INS-2020	Próprio	INSTRUTOR (NIVEL MEDIO/TECNICO). REF: B599800002_EMBASA	Outros	H	180,0000000	32,65	5.877,00
Insumo	INS-2021	Próprio	HE-TP 50% - MOBILIZADOR. REF: B020006304_EMBASA	Outros	H	160,0000000	18,75	3.000,00

MO sem LS => 22.330,45 LS => 21.053,15 MO com LS => 43.383,60
Valor do BDI => 17.052,28 Valor com BDI => 87.779,28

LEON FRANCO
MATRÍCULA 121076-1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA - LOTEAMENTO PEDRITA.

Bancos
EMBASA - 06/2025 - Bahia

B.D.I.: 24,11%

Encargos sociais: Não Desonerada
Horista : 94,28%
Mensalista: 56,68%

Composições Analíticas com Preço Unitário

ABAIXO ENCONTRAM-SE OS INSUMOS RETIRADO DO BANCO DE DADOS DA EMBASA-BA NA DATA BASE 06/2025:

embasa
www.embasa.ba.gov.br

Insumos Genérico. Estado: BA. Tabela: 1E. Publicação: 202506
Moeda: Real. Taxa: R$ 1,0000. Data do câmbio: 10/07/2025

Emitido : 10/07/2025

*Os preços relativos a mão de obra estão sem encargos sociais.

LISTA DE INSUMOS - JUNHO/25

Código	Descrição	UM	Preço
B590000017	ENGENHEIRO SANITARISTA SENIOR	H	R$ 67,10
B590000018	ENGENHEIRO/ARQUITETO DE AVALIAÇÃO	H	R$ 67,10
B590000019	TECNICO SENIOR	H	R$ 26,61
B590000022	TECNICO MEDIO	H	R$ 22,83
B590000026	TECNICO JUNIOR	H	R$ 16,08
B590000028	AUXILIAR TECNICO	H	R$ 10,76
B590000031	PROJETISTA	H	R$ 58,86
B590000034	DESENHISTA PROJETISTA	H	R$ 10,56
B590000037	(DESATIVADO) DESENHISTA COPISTA	H	R$ 7,42
B590000040	SECRETARIA SENIOR	H	R$ 22,56
B590000043	SECRETARIA MEDIO	H	R$ 16,06

LEON FRANCO
MATRÍCULA 121076-1

OBJETO: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA - LOTEAMENTO PEDRITA.

Bancos
EMBASA - 06/2025 - Bahia

B.D.I.: 24,11%

Encargos sociais: Não Desonerada
Horista : 94,28%
Mensalista: 56,68%

Composições Analíticas com Preço Unitário

embasa

Insumos Genérico. Estado: BA. Tabela: 16. Publicação: 202506
Moeda: Real. Taxa: R$ 1,0000. Data do câmbio: 10/07/2025

www.embasa.ba.gov.br

Emitido : 10/07/2025

*Os preços relativos a mão de obra estão sem encargos sociais.

LISTA DE INSUMOS - JUNHO/25

Código	Descrição	UN	Preço
B590000115	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR JUNIOR	H	R$ 14,63
B590000121	DATILOGRAFO	H	R$ 7,26
B590000127	CONTINUO	H	R$ 7,04
B590000128	MOTORISTA	H	R$ 9,99
B590000129	PINTOR LETRISTA	H	R$ 11,13
B590000132	ASSISTENTE SOCIAL - AS2	H	R$ 38,39
B590000133	ASSISTENTE SOCIAL - AS1	H	R$ 46,10
B590000135	ASSISTENTE SOCIAL - AS0 - COORDENACAO	H	R$ 49,97
B590000136	TECNICO AGRICOLA	H	R$ 16,05
B599000001	BIOLOGO	H	R$ 30,24
B599800002	INSTRUTOR (NIVEL MEDIO/TECNICO)	H	R$ 32,65
B599800003	INSTRUTOR (NIVEL SUPERIOR)	H	R$ 91,54

Desenvolvido Por Sanger Engenharia e Sistema Ltda. (Fone: (11) 2667-4644)

Acesse nosso site www.sanger.com.br

LEON FRANCO
MATRÍCULA 121076-1

OBJETO: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA - LOTEAMENTO PEDRITA.

Bancos
EMBASA - 06/2025 - Bahia

B.D.I.: 24,11%

Encargos sociais: Não Desonerada
Horista : 94,28%
Mensalista: 56,68%

Composições Analiticas com Preço Unitário

embasa
www.embasa.ba.gov.br

Insumos Genérico. Estado: BA. Tabela: 16. Publicação: 202506
Moeda: Real. Taxa: R$ 1,0000. Data do câmbio: 10/07/2025

Emitido : 10/07/2025

*Os preços relativos a mão de obra estão sem encargos sociais.

LISTA DE INSUMOS - JUNHO/25

Código	Descrição	UN	Preço
B590000115	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR JUNIOR	H	R$ 14,83
B590000121	DATILOGRAFO	H	R$ 7,28
B590000127	CONTINUO	H	R$ 7,04
B590000128	MOTORISTA	H	R$ 9,99
B590000129	PINTOR LETRISTA	H	R$ 11,13
B590000132	ASSISTENTE SOCIAL - AS2	H	R$ 38,39
B590000134	ASSISTENTE SOCIAL - AS1	H	R$ 46,10
B590000135	ASSISTENTE SOCIAL - AS0 - COORDENACAO	H	R$ 49,07
B590000138	TECNICO AGRICOLA	H	R$ 18,05
B590000001	BIOLOGO	H	R$ 30,24
B599800002	INSTRUTOR (NIVEL MEDIO/TECNICO)	H	R$ 32,85
B599800003	INSTRUTOR (NIVEL SUPERIOR)	H	R$ 91,54

LEON FRANCO
MATRÍCULA 121076-1

OBJETO: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA - LOTEAMENTO PEDRITA.

Bancos
EMBASA - 06/2025 - Bahia

B.D.I.: 24,11%

Encargos sociais: Não Desonerada
Horista : 94,28%
Mensalista: 56,68%

Composições Analíticas com Preço Unitário

embasa
www.embasa.ba.gov.br

Insumos Genérico. Estado: BA. Tabela: 16. Publicação: 202506
Moeda: Real. Taxa: R$ 1,0000. Data do câmbio: 10/07/2025

Emitido : 10/07/2025

*Os preços relativos a mão de obra estão sem encargos sociais.

LISTA DE INSUMOS - JUNHO/25

Código	Descrição	UN	Preço
B020006240	HE-TP.50% - AUXILIAR DE PRODUCAO	H	R$ 11,03
B020006246	HE-TP.50% - CADASTRISTA	H	R$ 11,94
B020006256	HE-TP.50% - PEDREIRO/ENCANADOR/ARTIFICE	H	R$ 15,44
B020006267	HE-TP.50% - SERVENTE	H	R$ 10,56
B020006269	HE-TP.50% - SERVENTE PRATICO	H	R$ 11,03
B020006285	HE-TP.50% - ATENDENTE DE USUARIO	H	R$ 11,07
B020006286	HE-TP.50% - ATENDENTE DE USUARIO II	H	R$ 12,06
B020006287	HE-TP.50% - ATENDENTE DE USUARIO III	H	R$ 12,86
B020006308	HE-TP.50% - MOBILIZADOR	H	R$ 16,75
B020006340	HE-TP.50% - ZELADOR	H	R$ 10,56
B020006343	HE-TP.50% - VIGIA	H	R$ 11,03
B020006345	HE-TP.50% - VIGILANTE	H	R$ 13,90

LEON FRANCO
MATRÍCULA 121076-1

OBJETO: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA - LOTEAMENTO PEDRITA.

Bancos EMBASA - 06/2025 - Bahia

B.D.I.: 24,11%

Encargos sociais: Não Desonerada
Horista : 94,28%
Mensalista: 56,68%

Composições Analíticas com Preço Unitário

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 026	Próprio	Alimentação de dados e sistemas de informações	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UND	1,0000000	190.335,89	190.335,89
Insumo	COT-2008	Próprio	Reuniões Comunitárias	Outros	UND	1,0000000	27.947,18	27.947,18
Insumo	COT-2009	Próprio	Coleta de Dados	Outros	UND	1,0000000	34.240,00	34.240,00
Insumo	COT-2010	Próprio	Oficinas e Grupos Focais	Outros	UND	1,0000000	50.187,18	50.187,18
Insumo	COT-2011	Próprio	Mapeamento Socioterritorial Participativo	Outros	UND	1,0000000	43.067,18	43.067,18
Insumo	COT-2012	Próprio	Elaboração e Devolutiva do Relatório	Outros	UND	1,0000000	34.894,35	34.894,35
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	45.889,98			Valor com BDI => 236.225,87

LEON FRANCO
MATRÍCULA 121076-1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA - LOTEAMENTO PEDRITA.

Bancos
EMBASA - 06/2025 - Bahia

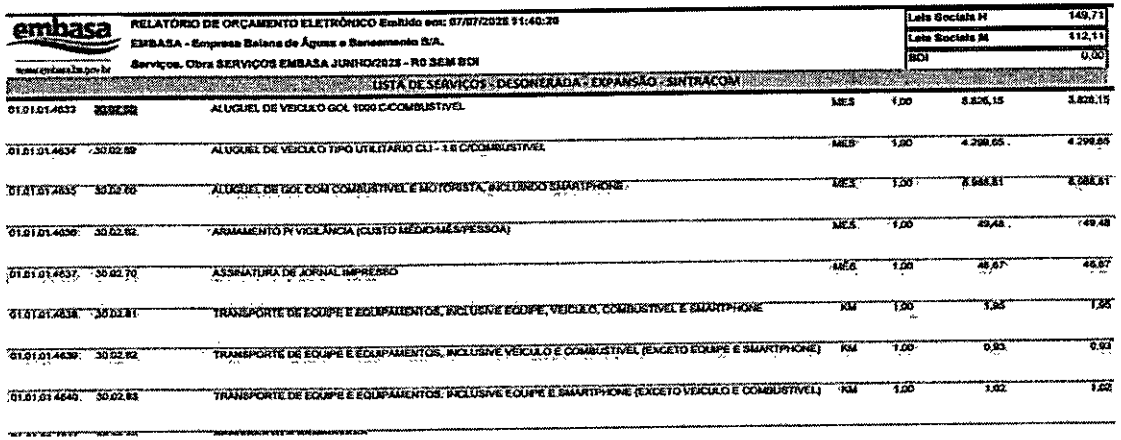
B.D.I.: 24,11%

Encargos sociais: Não Desonerada
Horista : 94,28%
Mensalista: 56,68%

Composições Analíticas com Preço Unitário

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 098	Próprio	Insumos de apoio	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UND	1,0000000	98.456,90	98.456,90
Insumo	COT-2013	Próprio	Insumos de Escritório - Diversos	Outros	UND	1,0000000	18.000,00	18.000,00
Insumo	COT-2014	Próprio	Material de Divulgação (Material impresso, convites, panfletos)	Outros	UND	1,0000000	32.000,00	32.000,00
Insumo	30.02.58	EMBASA	ALUGUEL DE VEICULO GOL 1000 C/COMBUSTIVEL. REF.: 30.02.58_EMBASA;	Outros	MES	6,0000000	3.826,15	22.956,90
Insumo	COT-2016	Próprio	Fardamento (Camisa, calça e crachá)	Outros	UND	18,0000000	250,00	4.500,00
Insumo	COT-2017	Próprio	Equipamentos: Celulares, Laptop, Tablet, etc.	Outros	UND	14,0000000	1.500,00	21.000,00
				MO sem LS => 0,00		LS => 0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 23.737,96			Valor com BDI =>	122.194,86

ABAIXO ENCONTRAM-SE OS INSUMOS RETIRADO DO BANCO DE DADOS DA EMBASA-BA NA DATA BASE 06/2025:



embasa

RELATÓRIO DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO Emitido em: 07/07/2025 11:40:20
EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A.
Serviços, Obra SERVIÇOS EMBASA JUNHO/2025 - R0 SEM BDI

Leis Sociais H	149,71
Leis Sociais M	112,11
BDI	0,00

LISTA DE SERVIÇOS - DESONERADA - EXPANSÃO - SINTRACOM

01.01.01.4633	30.02.58	ALUGUEL DE VEICULO GOL 1000 C/COMBUSTIVEL	MES	1,00	3.826,15	3.826,15
01.01.01.4634	30.02.59	ALUGUEL DE VEICULO TIPO UTILITARIO CLI - 1.6 C/COMBUSTIVEL	MES	1,00	4.298,65	4.298,65
01.01.01.4635	30.02.60	ALUGUEL DE GOL COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA, INCLUSIVE SMARTPHONE	MES	1,00	8.686,61	8.686,61
01.01.01.4636	30.02.62	ARMAMENTO P/ VIGILÂNCIA (CUSTO MEDIO/MÊS/PESSOA)	MES	1,00	49,48	49,48
01.01.01.4637	30.02.70	ASSINATURA DE JORNAL IMPRESSO	MES	1,00	46,67	46,67
01.01.01.4638	30.02.81	TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE EQUIPE, VEICULO, COMBUSTIVEL E SMARTPHONE	KM	1,00	1,95	1,95
01.01.01.4639	30.02.82	TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE VEICULO E COMBUSTIVEL (EXCETO EQUIPE E SMARTPHONE)	KM	1,00	0,93	0,93
01.01.01.4640	30.02.83	TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE EQUIPE E SMARTPHONE (EXCETO VEICULO E COMBUSTIVEL)	KM	1,00	1,02	1,02

LEON FRANCO
MATRÍCULA 121076-1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA - LOTEAMENTO PEDRITA.

Bancos
EMBASA - 06/2025 - Bahia

B.D.I.: 24,11%

Encargos sociais: Não Desonerada
Horista : 94,28%
Mensalista: 56,68%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	30.01.05	EMBASA	COORDENADOR	30		H	1,0000000	241,02	241,02
Insumo	B590000007	EMBASA	COORDENADOR (P0)	Mão de Obra		H	1,0000000	241,03	241,02
				MO sem LS =>	124,06	LS =>	116,96	MO com LS =>	241,02
				Valor do BDI =>	58,11			Valor com BDI =>	299,13

LEON FRANCO
MATRÍCULA 121076-1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

OBJETO: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA - LOTEAMENTO PEDRITA.

MAPA COMPARATIVO DE COTAÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R$)
PRÓPRIA	COT-2008	Reuniões Comunitárias		27.947,18
				COTAÇÕES
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	19.965.753/0001-60	DIALOGUE Sustentabilidade	R$/UND	27.947,18
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	21.168.975/0001-01	LFX Consultoria	R$/UND	220.000,00
	CNPJ:	COT-2008		
	13.820.800/0001-09	Missão Serviços ADM Ltda	R$/UND	45.000,00
	OBSERVAÇÕES:	OS VALOR ADOTADO NA COTAÇÃO É RELACIONADO AO FATOR DE VANTAJOSIDADE ENTRE OS VALORES.		

Em atendimento a Resolução Nº 1410/2020 do TCM/BA, justificamos que optamos para a cotação de mercado por não dispormos de preço unitário em referência de bases de dados referenciadas. Justificamos também que, apesar da exigência do ART. 4° §2° exigir a obtenção de 3 orçamentos, não foi possível apresentar a terceira proposta por não ter sido apresentada cotação em tempo ágil.

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R$)
PRÓPRIA	COT-2009	Coleta de Dados		34.240,00
				COTAÇÕES
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	19.965.753/0001-60	DIALOGUE Sustentabilidade	R$/UND	34.240,00
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	21.168.975/0001-01	LFX Consultoria	R$/UND	220.000,00
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	13.820.800/0001-09	Missão Serviços ADM Ltda	R$/UND	100.200,00
	OBSERVAÇÕES:	OS VALOR ADOTADO NA COTAÇÃO É RELACIONADO AO FATOR DE VANTAJOSIDADE ENTRE OS VALORES.		

Em atendimento a Resolução Nº 1410/2020 do TCM/BA, justificamos que optamos para a cotação de mercado por não dispormos de preço unitário em referência de bases de dados referenciadas. Justificamos também que, apesar da exigência do ART. 4° §2° exigir a obtenção de 3 orçamentos, não foi possível apresentar a terceira proposta por não ter sido apresentada cotação em tempo ágil.

LEON FRANCO
MATRÍCULA 121076-1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

OBJETO: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA - LOTEAMENTO PEDRITA.

MAPA COMPARATIVO DE COTAÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R$)
PRÓPRIA	COT-2010	Oficinas e Grupos Focais		50.187,18
				COTAÇÕES
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	19.965.753/0001-60	DIALOGUE Sustentabilidade	R$/UND	50.187,18
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	21.168.975/0001-01	LFX Consultoria	R$/UND	220.000,00
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	13.820.800/0001-09	Missão Serviços ADM Ltda	R$/UND	55.000,00
	OBSERVAÇÕES:	OS VALOR ADOTADO NA COTAÇÃO É RELACIONADO AO FATOR DE VANTAJOSIDADE ENTRE OS VALORES.		

Em atendimento a Resolução Nº 1410/2020 do TCM/BA, justificamos que optamos para a cotação de mercado por não dispormos de preço unitário em referência de bases de dados referenciadas. Justificamos também que, apesar da exigência do ART. 4° §2° exigir a obtenção de 3 orçamentos, não foi possível apresentar a terceira proposta por não ter sido apresentada cotação em tempo ágil.

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R$)
PRÓPRIA	COT-2011	Mapeamento Socioterritorial Participativo		43.067,18
				COTAÇÕES
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	19.965.753/0001-60	DIALOGUE Sustentabilidade	R$/UND	43.067,18
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	21.168.975/0001-01	LFX Consultoria	R$/UND	220.000,00
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	13.820.800/0001-09	Missão Serviços ADM Ltda	R$/UND	70.000,00
	OBSERVAÇÕES:	OS VALOR ADOTADO NA COTAÇÃO É RELACIONADO AO FATOR DE VANTAJOSIDADE ENTRE OS VALORES.		

Em atendimento a Resolução Nº 1410/2020 do TCM/BA, justificamos que optamos para a cotação de mercado por não dispormos de preço unitário em referência de bases de dados referenciadas. Justificamos também que, apesar da exigência do ART. 4° §2° exigir a obtenção de 3 orçamentos, não foi possível apresentar a terceira proposta por não ter sido apresentada cotação em tempo ágil.

LEON FRANCO
MATRÍCULA 121676-1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

OBJETO: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA - LOTEAMENTO PEDRITA.

MAPA COMPARATIVO DE COTAÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R$)
PRÓPRIA	COT-2012	Elaboração e Devolutiva do Relatório		34.894,35
				COTAÇÕES
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	19.965.753/0001-60	DIALOGUE Sustentabilidade	R$/UND	34.894,35
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	21.168.975/0001-01	LFX Consultoria	R$/UND	220.000,00
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	13.820.800/0001-09	Missão Serviços ADM Ltda	R$/UND	42.500,00
	OBSERVAÇÕES:	OS VALOR ADOTADO NA COTAÇÃO É RELACIONADO AO FATOR DE VANTAJOSIDADE ENTRE OS VALORES.		

Em atendimento a Resolução Nº 1410/2020 do TCM/BA, justificamos que optamos para a cotação de mercado por não dispormos de preço unitário em referência de bases de dados referenciadas. Justificamos também que, apesar da exigência do ART. 4° §2° exigir a obtenção de 3 orçamentos, não foi possível apresentar a terceira proposta por não ter sido apresentada cotação em tempo ágil.

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R$)
PRÓPRIA	COT-2013	Insumos de Escritório - Diversos		18.000,00
				COTAÇÕES
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	21.168.975/0001-01	LFX Consultoria	R$/UND	18.000,00
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	13.820.800/0001-09	Missão Serviços ADM Ltda	R$/UND	25.000,00
	OBSERVAÇÕES:	OS VALOR ADOTADO NA COTAÇÃO É RELACIONADO AO FATOR DE VANTAJOSIDADE ENTRE OS VALORES.		

Em atendimento a Resolução Nº 1410/2020 do TCM/BA, justificamos que optamos para a cotação de mercado por não dispormos de preço unitário em referência de bases de dados referenciadas. Justificamos também que, apesar da exigência do ART. 4° §2° exigir a obtenção de 3 orçamentos, não foi possível apresentar a terceira proposta por não ter sido apresentada cotação em tempo ágil.

LEON FRANCO
MATRÍCULA 121076-1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

OBJETO: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA - LOTEAMENTO PEDRITA.

MAPA COMPARATIVO DE COTAÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R$)
PRÓPRIA	COT-2014	Material de Divulgação (Material impresso, convites, panfletos)		32.000,00
				COTAÇÕES
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	21.168.975/0001-01	LFX Consultoria	R$/UND	40.000,00
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	13.820.800/0001-09	Missão Serviços ADM Ltda	R$/UND	32.000,00
	OBSERVAÇÕES:	OS VALOR ADOTADO NA COTAÇÃO É RELACIONADO AO FATOR DE VANTAJOSIDADE ENTRE OS VALORES.		

Em atendimento a Resolução Nº 1410/2020 do TCM/BA, justificamos que optamos para a cotação de mercado por não dispormos de preço unitário em referência de bases de dados referenciadas. Justificamos também que, apesar da exigência do ART. 4° §2° exigir a obtenção de 3 orçamentos, não foi possível apresentar a terceira proposta por não ter sido apresentada cotação em tempo ágil.

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R$)
PRÓPRIA	COT-2016	Fardamento (Camisa, calça e crachá)		4.500,00
				COTAÇÕES
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	21.168.975/0001-01	LFX Consultoria	R$/UND	4.500,00
	CNPJ:	REFERÊNCIA		
	13.820.800/0001-09	Missão Serviços ADM Ltda	R$/UND	21.000,00
	OBSERVAÇÕES:	OS VALOR ADOTADO NA COTAÇÃO É RELACIONADO AO FATOR DE VANTAJOSIDADE ENTRE OS VALORES.		

Em atendimento a Resolução Nº 1410/2020 do TCM/BA, justificamos que optamos para a cotação de mercado por não dispormos de preço unitário em referência de bases de dados referenciadas. Justificamos também que, apesar da exigência do ART. 4° §2° exigir a obtenção de 3 orçamentos, não foi possível apresentar a terceira proposta por não ter sido apresentada cotação em tempo ágil.

LEON FRANCO
MATRÍCULA 121076-1

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.317, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:

"Art. 5º-A. A duração do trabalho do Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais."

Art. 2º Aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Carlos Lupi
José Gomes Temporão
Márcia Helena Carvalho Lopes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.8.2010

Outlook

RE: Cotação de Preços - Diagnóstico Sócio Territorial Participativo

De Thamar Morais <thamarina@hotmail.com>
Data Sex, 2025-08-15 18:20
Para contato@fundacaoadm.org.br <contato@fundacaoadm.org.br>; graduxbrasil@yahoo.com.br <graduxbrasil@yahoo.com.br>; coordenador.lfx@gmail.com <coordenador.lfx@gmail.com>; tekne.socioambiental@outlook.com <tekne.socioambiental@outlook.com>

Boa tarde!

Solicitamos a atualização das propostas apresentadas.

Atenciosamente

Thamar Morais
Assistente Técnica

De: Thamar Morais <thamarina@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 4 de junho de 2025 15:22
Para: contato@fundacaoadm.org.br <contato@fundacaoadm.org.br>; graduxbrasil@yahoo.com.br <graduxbrasil@yahoo.com.br>; coordenador.lfx@gmail.com <coordenador.lfx@gmail.com>; tekne.socioambiental@outlook.com <tekne.socioambiental@outlook.com>
Assunto: Cotação de Preços - Diagnóstico Sócio Territorial Participativo

Senhores, bom dia!

Neste ato, segue Termo de Referência para conhecimento e manifestação de interesse à apresentação de proposta comercial visando prestação de serviço social, conforme pauta.
Tal diagnóstico deve identificar as principais necessidades, vulnerabilidades e potencialidades da comunidade, com base nas diretrizes do Programa Periferia Viva, ao atendimento as suas demandas de **REQUALIFICAÇÃO URBANA.**

Dados:

- Endereço: Comunidade da Pedrita, município de Lauro de Freitas/Ba.
- Modalidade de Contratação: Concorrência Pública.
- Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.
- Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Atenciosamente

Thamar Morais
Assistente Técnica

Lauro de Freitas, 21 de agosto de 2025

À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Lauro de Freitas

At. Sra. Thamar Moraes

Ref.: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE DA PEDRITA NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS – BA, COM BASE NO MANUAL DA PERIFERIA VIVA

Prezada Thamar,

Agradecemos o convite em participarmos do processo de contação de preço para contratação de empresa para elaboração de diagnóstico socioterritorial participativo na comunidade da Pedrita, no município de Lauro de Freitas, tendo como base o Manual da Periferia Viva.

A Dialogue Sustentabilidade é a união de diversas áreas de conhecimento com o objetivo de construir relacionamentos positivos a partir da perspectiva socioambiental. Com o propósito de atender de forma individual cada cliente e assim alcançar as metas estabelecidas pelo mesmo, de acordo com as realidades diversas das comunidades, todos os serviços executados pela Dialogue Sustentabilidade são pensados e planejados de forma interdisciplinar e estratégica pela Equipe Gestora, somada a outras áreas de conhecimento e profissionais que assim necessitem.

A Dialogue Sustentabilidade apresenta a seguir a estimativa de preço de R$ 190.335,89 (cento e noventa mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), no período de 6 meses, para realização dos seguintes serviços: descritos no Termo de Referência:

- ✓ Reuniões Comunitárias Iniciais
- ✓ Coleta de Dados
- ✓ Oficinas e Grupos Focais
- ✓ Mapeamento Socioterritorial Participativo
- ✓ Elaboração e Devolutiva do Relatório

A seguir, o detalhe dos valores por serviço:

ITEM	VALOR POR SERVIÇO
Reuniões Comunitárias	27.947,18
Coleta de Dados	34.240,00
Oficinas e Grupos Focais	50.187,18
Mapeamento Socioterritorial Participativo	43.067,18
Elaboração e Devolutiva do Relatório	34.894,35
TOTAL	**R$ 190.335,89**

DIALOGUE
Comunicação, Inovação e Sustentabilidade

Esperemos participar do processo licitatório, pois temos certeza de que a Dialogue Sustentabilidade poderá estruturar e executar esse serviço de consultoria junto à Prefeitura de Lauro de Freitas, onde em tempo informamos que essa proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Continuamos à disposição.

Atenciosamente,

Geisa Fonseca

SALVADOR, 02 de junho de 2025

Senhora Assessora,

Em conformidade com a solicitação de V.Sa. estamos enviando, como colaboração, nossa cotação para composição de preços. do Diagnostico Socioeconômico do Programa Periferia Viva.
Por oportuno, colocamo-nos a disposição para os devidos esclarecimentos.

CORDIALMENTE,

JULIO COSTA CERQUEIRA

SÓCIO-GERENTE

Leon Franco
Matrícula 121074-1

PROPOSTA TÉCNICA

PROJETO - DIAGNOSTICO SOCIOECONÔMICO PARA O PROGRAMA PERIFERIA VIVA NO MINICÍPIO DE LAURO DE FREITAS.

Salvador, junho de 2025

Leon Franco
Matricul[illegible]

IDENTIDADE INSTITUCIONL

NOME- Missão Serviços Administrativos LTDA

CNPJ- 13.820.800./0001-09

ENDEREÇO- Av. Tancredo Neves, N 274, Edifício Centro Empresarial Iguatemi, sala 639, Bloco B, Salvador-Ba, CEP: 41.820-020

EMAIL- missao639@gmail.com

INTRODUÇÃO

Lauro de Freitas é uma cidade localizada na região metropolitana de Salvador, na Bahia, conhecida por seu rápido crescimento urbano e por sua diversidade cultural. Com uma população crescente e uma localização estratégica próxima ao aeroporto internacional, a cidade tem se destacado como um importante polo econômico e residencial. No entanto, como muitas áreas urbanas em expansão, Lauro de Freitas enfrenta desafios significativos relacionados à infraestrutura, especialmente nas regiões periféricas.

Ressalta-se que a realização do **Diagnostico Socioeconômico** proposto, o Programa Periferia Viva, Lauro de Freitas, receberá insumos para oportunizar e reduzir as desigualdades sociais, promovendo o desenvolvimento urbano mais justo e sustentável. A expectativa é que, com o uso dos dados indicados pelo **Diagnostico Socioeconômico** possibilitem investimentos contínuos e uma gestão eficiente, a cidade possa proporcionar a todos os seus cidadãos um ambiente mais digno e com melhores perspectivas para o futuro.

OBJETIVO

Implementar Diagnostico Socioeconômico para subsidiar o Projeto Técnico Social para consolidação do Programa Periferia Viva, no sentido de assegurar o nível de envolvimento, integração e participação dos residentes em novas habitações, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida.

METODOLOGIA

Para alcançar o objetivo em pauta no Termo de Referência para implementação do **Diagnostico Socioeconômico** para dar suporte ao programa Periferia Viva, adotaremos uma metodologia participativa e integrada, que envolve a colaboração ativa dos moradores e a parceria com diversas instituições públicas e privadas. A metodologia será estruturada da seguinte forma:

Leon Franco
Matrícula 1.

a. **Fomentar a Participação Comunitária:**

b. **Capacitar os Moradores em Gestão Social e Financeira:**

c. **Melhorar a Infraestrutura e Serviços Essenciais**

PÚBLICO

O **Diagnostico Socioeconômico**, certamente fortalecerá a implantação do programa Periferia Viva é destinado a moradores das áreas periféricas de Lauro de Freitas recentemente realocados para novos conjuntos habitacionais. O foco está em famílias de baixa renda, trabalhadores informais, mulheres chefes de família, jovens, idosos e pessoas com deficiência, bem como crianças em idade escolar. O objetivo é oferecer suporte para melhorar as condições de moradia, promover a inclusão social e proporcionar oportunidades de desenvolvimento e bem-estar para todos os residentes.

PLANILHA DE CUSTOS PARA 2 MESES

❖ TABELA DE VALORES COM RECURSOS HUMANOS POR MÊS

- COORDENADORA DE PROJETOS = R$ 6.800,00
- ASSISTENTE SOCIAL = R$ 6.500,00
- ARQUITETO(A)URBANISTA = R$ 6.500,00
- PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR = R$ 6.500,00 x 2 = R$ 13.000,00
- TÉCNICO EM URBANIZAÇÃO SOCIAL = R$ 6.500,00
- MOBILIZADORES LOCAIS R$ 3.400,00 X2 = R$ 6.800,00
- **OBS:** VALORES JÁ INCLUSOS ENCARGOS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E SEGURO DE VIDA.
 - **CUSTO COM PESSOAL POR MÊS R$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais)**
 - **TOTAL DE PESSOAL (EM 2 MESES) R$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais)**

❖ SERVIÇOS DE COMPLEMENTARES

- TREINAMENTO = R$ 45.000,00
- PESQUISA CIENTIFICA SOCIOECONOMICA DA COMUNIDADE = R$ 70.000,00
- ANÁLISE DA PERIMETRAL COM GEOREFERENCIAMENTO = R$ 100.200,00
- SISTEMA DE GESTÃO DE BANCO DE DADOS = R$ 55.000,00
- VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS NO DIAGNOSTICO = R$ 42.500,00
 - **<u>TOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES R$ 312.700,00</u> (trezentos e doze mil e setecentos reais)**

Leon Franco
Matrícula [illegible]

96

❖ MANUTENÇÃO

- MATERIAIS DE ESCRITÓRIO = R$ 25.000,00
- EQUIPAMENTOS: CELULARES, LAPTOP, TABLET ETC. = R$ 50.000,00
- FARDAMENTOS = R$ 21.000,00
- MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO = R$ 32.000,00
- REDE/INTERNET = R$ 10.000,00
- ALUGUEL DE CARRO = R$ 35.000,00
 - **TOTAL COM MANUTENÇÃO R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)**

❖ CUSTO TOTAL DO PROJETO

- TOTAL DE PESSOAL (EM 2 MESES) R$ 92.200,00
- TOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES R$ 312.700,00
- TOTAL COM MANUTENÇÃO R$ 173.000,00
- **TOTAL GERAL DO PROJETO = 577.900,00 (quinhentos e setenta e sete mil e novecentos reais)**

Leon Franco
Matrícula 121076-1


CONSULTORIA, CURSOS E PROJETOS

PROPOSTA DE PROTETO TECNICO SOCIAL

Proposta de diagnostico técnico social especializado para o desenvolvimento do Programa de Aceleração do Crescimento em Lauro de Freitas, Bahia.

JUNHO 2025

Avenida Vereador Hélio Gusmão, nº 05, Salas 1207, Bairro Felícia, Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45.055-235
www.grupolfx.com.br – contato@grupolfx.com.br – (77) 3421-1534

1 – APRESENTAÇÃO

O Instituto LFX é uma organização de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Sua atuação tem como foco o apoio e a execução de projetos voltados às áreas da construção civil, assistência social, educação, meio ambiente e qualificação profissional, em cooperação com instituições públicas e privadas.

Sua finalidade institucional está fundamentada em um amplo conjunto de objetivos estatutários, entre os quais se destacam: a promoção da assistência social, da educação gratuita e da saúde; a defesa e preservação do meio ambiente e do patrimônio cultural; o fomento à cidadania, aos direitos humanos, à ética e à democracia; bem como o incentivo ao voluntariado, ao desenvolvimento sustentável e à redução da pobreza. Além disso, o Instituto LFX atua na formulação e execução de projetos científicos, tecnológicos e de modernização institucional; na realização de estudos e pesquisas; na prestação de serviços técnicos especializados; e na oferta de cursos técnicos, profissionalizantes e ações de capacitação e aperfeiçoamento.

Ao longo de sua trajetória, o Instituto tem se destacado pela sólida experiência na gestão de projetos em diferentes esferas da administração pública. No âmbito federal, atua em parceria com a Caixa Econômica Federal (CEF), por meio da execução de trabalhos técnicos sociais e prestação de consultoria especializada nos estados da Bahia e de Sergipe. Também possui experiência junto à CODEVASF, com a oferta de cursos de qualificação profissional.

No nível estadual, colabora com instituições como a Bahia Pesca S/A e a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), tendo executado reformas em equipamentos públicos e prestado assessoria técnica especializada. No Sistema S, é credenciado junto ao SEBRAE e à FIEB, desenvolvendo atividades de consultoria, instrutoria e serviços de recrutamento.

A atuação em âmbito municipal é igualmente expressiva, com projetos realizados em diversas cidades baianas, como Vitória da Conquista, Jequié, Guanambi, Brumado, dentre outras. Nessas localidades, o Instituto LFX tem coordenado iniciativas de capacitação profissional, jornadas pedagógicas, cursos técnicos, intervenções sociais e obras de infraestrutura, além de implementar ações no contexto do Programa Minha Casa, Minha Vida.

2 – DADOS CADASTRAIS

Razão Social: Instituto LFX

CNPJ: 21.168.975/0001-01

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 52935-4

Endereço: Av. Juracy Magalhães, Nº 3340, Sala 1207, Bairro Felicia, Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45.055-235

Telefax: (77) 3421-1534

E-mail: contato@grupolfx.com.br

Presidente e Representante Legal: Luiz Felipe Alcantara Rodrigues – CRA/BA 11440

Leon Franco
Matrícula 121076-1

3 - INTRODUÇÃO

Lauro de Freitas, na região metropolitana da Bahia, destaca-se por sua localização estratégica e intensa diversidade cultural, mas também enfrenta desafios marcantes decorrentes do rápido crescimento urbano. Com uma população estimada em 206 mil habitantes (IBGE, 2021), o município convive com problemas como expansão desordenada, infraestrutura deficiente e fortes desigualdades sociais.

As comunidades periféricas ilustram bem esse cenário, enfrentando carências em serviços essenciais, moradia e equipamentos urbanos. Um exemplo é a região da pedrita, onde se concentram questões sociais, econômicas e ambientais típicas de áreas urbanas em desenvolvimento acelerado.

Diante desse contexto, entendemos a necessidade de atendimento para a realização de um Diagnóstico Técnico-Social, com o objetivo de identificar demandas, mapear potencialidades e orientar intervenções voltadas à melhoria da qualidade de vida, inclusão social e sustentabilidade local. A proposta está alinhada às diretrizes do Novo PAC, integrando ações de infraestrutura e políticas públicas com foco no desenvolvimento urbano e comunitário.

4 – OBJETO

Realização de levantamento social com o objetivo de compreender as condições de vida da população local, abrangendo os aspectos econômicos, culturais e ambientais. A iniciativa visa identificar demandas, desafios e oportunidades presentes no território, fornecendo subsídios para a formulação de estratégias e ações que promovam a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento da integração comunitária.

5 – OBJETIVO

Realizar um diagnóstico social aprofundado com foco na análise das condições socioeconômicas, culturais e ambientais da população, identificando com precisão suas vulnerabilidades, desafios e potencialidades. A coleta de informações diretamente junto à comunidade permitirá a elaboração de estratégias e ações direcionadas à promoção da qualidade de vida, da inclusão social e da integração sustentável, contribuindo de forma efetiva para o fortalecimento do desenvolvimento local.

Leon Franco
Matrícula 121076-1

6 – METODOLOGIA

A metodologia proposta para a construção do Diagnóstico Técnico-Social tem como objetivo fornecer uma análise abrangente, precisa e integrada das condições socioeconômicas, culturais e ambientais das comunidades em situação de vulnerabilidade, com vistas à formulação de estratégias de intervenção fundamentadas e aderentes à realidade local. Estruturada conforme as diretrizes do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), esta abordagem visa subsidiar políticas públicas e projetos de desenvolvimento urbano sustentável, com forte ênfase na participação social.

O processo metodológico se inicia pela delimitação das áreas de abrangência, a partir de critérios técnicos relacionados à vulnerabilidade social, déficit de infraestrutura, indicadores de exclusão e carência de serviços públicos essenciais. Essa etapa visa garantir a alocação eficiente de recursos e o direcionamento das ações para os territórios que apresentam maior demanda por políticas de inclusão.

A fase seguinte compreende a coleta de dados primários, que será realizada mediante abordagem mista, combinando métodos quantitativos e qualitativos. Os dados quantitativos serão obtidos por meio da aplicação de questionários estruturados, com indicadores socioeconômicos como renda familiar, acesso ao trabalho, moradia, saneamento básico, educação, saúde, segurança alimentar e acesso a equipamentos urbanos. A aplicação será feita in loco por equipes técnicas e mobilizadores sociais capacitados, com o uso de dispositivos eletrônicos (tablets), permitindo a inserção dos dados em tempo real em um banco centralizado e seguro, facilitando o gerenciamento das informações e sua posterior análise estatística.

Paralelamente, os dados qualitativos serão coletados por meio de técnicas participativas como entrevistas semiestruturadas, rodas de conversa, observações assistemáticas e grupos focais. Estas ferramentas visam captar as percepções, experiências, valores culturais e aspirações da população, fornecendo uma leitura aprofundada do território para além dos números. Tal abordagem é essencial para compreender os aspectos subjetivos que influenciam a organização social, a identidade comunitária e os processos de mobilização local.

A sistematização e análise dos dados será realizada de forma integrada, considerando as dimensões sociais, econômicas, culturais, ambientais e de infraestrutura urbana. A avaliação socioeconômica abrangerá aspectos como renda, empregabilidade, escolaridade e acesso a políticas públicas; a dimensão ambiental considerará as

condições de saneamento, coleta de resíduos, áreas verdes e riscos socioambientais; a infraestrutura será analisada sob a ótica da mobilidade, acessibilidade, habitação e equipamentos coletivos; enquanto a análise cultural buscará identificar práticas, manifestações e iniciativas locais que contribuam para a coesão social e que possam ser fortalecidas como instrumentos de transformação territorial.

Outro componente central da metodologia é o envolvimento ativo da comunidade em todas as etapas do processo. Associações de moradores, lideranças locais, conselhos comunitários e representantes institucionais serão convidados a participar da construção do diagnóstico, desde a coleta até a validação dos resultados. Esta estratégia de escuta ativa e validação participativa tem como finalidade garantir legitimidade ao processo, apropriação coletiva dos resultados e efetividade nas ações que dele decorrerem.

Com base na análise integrada, será elaborado um relatório técnico final que sistematiza os achados do diagnóstico, apontando de forma detalhada as vulnerabilidades, potencialidades e demandas prioritárias da comunidade. Este relatório será acompanhado de uma proposta de intervenção com diretrizes estratégicas voltadas à promoção da inclusão social, à melhoria da infraestrutura urbana, ao fortalecimento das redes comunitárias e à geração de emprego e renda. Todas as propostas serão alinhadas aos princípios da gestão participativa e da sustentabilidade, promovendo a integração entre ações sociais e urbanas com os instrumentos de planejamento territorial e com as políticas públicas vigentes.

- **Etapa 1 – Planejamento Técnico e Definição da Área de Abrangência**

 Delimitação dos territórios-alvo com base em critérios técnicos de vulnerabilidade social, déficit de infraestrutura e ausência de serviços públicos essenciais.

 Mapeamento preliminar da área, análise de dados secundários e articulação com lideranças locais e instituições públicas.

 Elaboração do plano de ação metodológico, cronograma de atividades e definição dos instrumentos de coleta.

- **Etapa 2 – Mobilização Comunitária e Sensibilização**

Realização de reuniões com lideranças comunitárias, associações e demais atores sociais para apresentação dos objetivos do diagnóstico e incentivo à participação popular.

Criação de canais de comunicação comunitária (como grupos, cartazes, rádios locais ou visitas porta a porta) para informar e engajar os moradores.

- **Etapa 3 – Coleta de Dados Quantitativos e Qualitativos**

Aplicação de questionários estruturados para levantamento de indicadores socioeconômicos (renda, emprego, habitação, saneamento, saúde, educação, etc.).

Realização de entrevistas semiestruturadas, grupos focais e observação participante para coleta de dados qualitativos, explorando percepções, experiências e expectativas da população.

Registro digital das informações em tablets com envio automático para banco de dados seguro e centralizado.

- **Etapa 4 – Sistematização, Tratamento e Análise Integrada dos Dados**

Processamento estatístico dos dados quantitativos para identificação de padrões, correlações e déficits.

Análise temática dos dados qualitativos, com destaque para aspectos culturais, sociais e territoriais.

Integração das diferentes dimensões avaliadas: socioeconômica, ambiental, cultural e de infraestrutura.

- **Etapa 5 – Devolutiva Comunitária e Validação Participativa**

Apresentação dos resultados preliminares à comunidade e demais atores envolvidos.

Espaço para escuta ativa, sugestões, validação dos achados e ajustes a partir das percepções locais.

Fortalecimento da corresponsabilidade dos moradores nas futuras ações e propostas.

- **Etapa 6 – Elaboração do Relatório Final e Propostas de Intervenção**

Redação do relatório técnico contendo diagnóstico completo, análise territorial, síntese dos principais desafios e potencialidades locais.

Formulação de propostas de intervenção social e urbana, com foco em inclusão, infraestrutura, mobilidade, geração de renda e fortalecimento comunitário.

Alinhamento das propostas às diretrizes do Novo PAC, com viabilidade técnica, institucional e social.

- **Etapa 7 – Encaminhamento e Apoio à Implementação**

Entrega do relatório final aos órgãos competentes e atores envolvidos.

Apoio técnico à articulação de parcerias e elaboração de projetos executivos para implementação das propostas.

Monitoramento preliminar das ações iniciais e estímulo à continuidade da participação comunitária.

7 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA

ITEM	SERVIÇOS	1 º MÊS				2º MÊS			
		1ª sem.	2ª sem.	3ª sem.	4ª sem.	1ª sem.	2ª sem.	3ª sem.	4ª sem.
1	Planejamento Técnico e Definição da Área de Abrangência								
2	Mobilização Comunitária e Sensibilização								
3	Coleta de Dados Quantitativos e Qualitativos								
5	Sistematização, Tratamento e Análise Integrada dos Dados								
6	Devolutiva Comunitária e Validação Participativa								
7	Elaboração do Relatório Final e Propostas de Intervenção								
8	Encaminhamento e Apoio à Implementação								

8 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO						
EQUIPE TÉCNICA						
Item	**Qtde**	**V.Unit.**	**Un.**	**Meses**	**Valor por Mês**	**Valor em 2 Meses**
Responsável Técnico	1	R$ 9.000,00	mês	2	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00
Assistente Social	2	R$ 8.000,00	mês	2	R$ 16.000,00	R$ 32.000,00
Técnico Social	4	R$ 5.000,00	mês	2	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
Mobilizador	8	R$ 4.500,00	mês	2	R$ 36.000,00	R$ 72.000,00
Apoio administrativo	4	R$ 4.500,00	mês	2	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
Arquiteto Urbanístico	1	R$ 10.000,00	mês	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
OS VALORES ESTAO INCLUIDOS ENCARGOS					**SUB-TOTAL**	**R$ 208.000,00**
TRANSPORTES E ALIMENTAÇÃO						
Item				**Qtde.**	**Valor**	
Diagnostico Técnico social				1	R$ 220.000,00	
Tablet				14	R$ 21.000,00	
Material de apoio					R$ 18.000,00	
Fardamento				18	R$ 4.500,00	
Material de divulgação físico e digital					R$ 40.000,00	
Aluguel de veículo com motorista e combustível				7	R$ 38.500,00	
OS VALORES ESTAO INCLUIDOS ENCARGOS E CUSTOS INDIRETOS					**SUB-TOTAL**	**R$ 342.000,00**
					TOTAL	**R$ 550.000,00**

9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização de um Diagnóstico Técnico-Social em comunidades urbanas vulneráveis, constitui uma etapa estratégica e imprescindível para o planejamento de políticas públicas eficazes e para o fortalecimento do desenvolvimento territorial sustentável. O presente projeto foi estruturado com base em metodologia técnica robusta, participativa e alinhada às diretrizes do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), visando não apenas mapear carências, mas também valorizar as potencialidades locais, promovendo inclusão social, melhoria da infraestrutura e articulação de ações transformadoras.

A proposta fundamenta-se em um processo metodológico que contempla desde o mapeamento inicial e a mobilização comunitária até a coleta, sistematização e análise integrada de dados, culminando na elaboração de um relatório técnico com propostas de intervenção realistas e viáveis. O engajamento das lideranças locais e a escuta ativa da comunidade garantem legitimidade ao diagnóstico e asseguram que as ações planejadas estejam verdadeiramente conectadas às necessidades e expectativas dos moradores.

O Instituto LFX, apresenta expertise comprovada na execução de projetos sociais, educacionais e de infraestrutura junto a diferentes esferas de governo e instituições públicas. Com registro ativo no Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA) e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA-BA), o Instituto tem ampla atuação em municípios como Vitória da Conquista, Jequié, Guanambi e Brumado, conduzindo ações que vão desde capacitações e jornadas pedagógicas até obras e intervenções sociais integradas ao Programa Minha Casa Minha Vida. Seu corpo técnico multidisciplinar, aliado à capacidade de articulação com comunidades e órgãos públicos, assegura a qualidade, a responsabilidade e a efetividade das entregas realizadas.

Com base nesse acúmulo de experiências e na solidez técnica de sua equipe, o Instituto LFX reafirma seu compromisso com a promoção do desenvolvimento social, a qualificação das políticas públicas e a construção de soluções que transformem realidades. Acreditamos que este diagnóstico representa um passo concreto rumo à inclusão, à justiça social e à melhoria efetiva das condições de vida da população de Lauro de Freitas.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO
ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA - LOTEAMENTO PEDRITA.

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos	NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1		-	-	-	-
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	K2	4,00%	-	-	20,00%	-
			-	-	-	-
			-	-	-	-
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	12,00%	-	-	12,00%	-
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,11%	OK	-	-	-

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Lauro de Freitas / Ba
Local

segunda-feira, Janeiro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Leon Pereira Brito Franco
Título: Engenheiro Civil - CREA 71765/D

LEON FRANCO
MATRÍCULA 121076-1

OBJETO	
ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA - LOTEAMENTO PEDRITA.	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos	**DESONERAÇÃO** NÃO

OBS: A Administração Central da empresa e consultoria overhead, foi escolhida a partir dos limites do TCU (Acordão 2622/2013 de Construção De Edifícios).

LIMITES DO TCU (ACORDÃO CONST. DE EDIFÍCIOS		
max	**med**	**min**
5,50%	4,00%	3,00%
1,39%	1,23%	0,59%
2,27%	2,07%	1,77%
1,00%	0,80%	0,80%
1,27%	1,27%	0,97%
11,15%	11,15%	11,15%
0,65%	0,65%	0,65%
3,00%	3,00%	3,00%
3,00%	3,00%	3,00%
4,50%	4,50%	4,50%
8,96%	7,40%	6,16%
34,00%	29,79%	26,92%

LEON FRANCO
MATRÍCULA 121076-1

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS PARA OBRA DESONERADO - JUNHO 2025

Descrição	BÁSICOS EMBASA		COMPLETOS EMBASA	
	Horista %	Mensalista %	Horista %	Mensalista %
ENCARGOS TRABALHISTAS - GRUPO A (ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS)				
A1 - Previdência Social (INSS)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
A2 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A3 - Salário educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A4 - Serviço Social da Indústria (SESI-SESC)	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A5 - Serviço Social de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A6 - Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A7 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A8 - Seguro de Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A9 - SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL A	**21,80%**	**21,80%**	**21,80%**	**21,80%**
ENC TRAB - GRUPO B (NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A)				
B1 - Repouso semanal remunerado	21,68%	0,00%	21,68%	0,00%
B2 - Auxílio enfermidade	0,83%	0,77%	0,83%	0,77%
B3 - Licença Paternidade / Maternidade	0,06%	0,08%	0,06%	0,08%
B4 - 13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5 - Falta Justificada	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B6 - Feriados	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B7 - Férias	14,74%	11,11%	14,74%	11,11%
B8 - Acidente de Trabalho	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
B9 - Aviso Prévio Indenizado	5,21%	3,87%	5,21%	3,87%
B10 - Aviso Prévio Trabalhado	0,27%	0,20%	0,27%	0,20%
TOTAL B	**54,75%**	**25,05%**	**54,75%**	**25,05%**
ENC TRAB E IDENIZATÓRIOS - GRUPO C (RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A)				
C1 - Multa rescisão contrato (50% saldo FGTS)	4,18%	3,15%	4,18%	3,15%
C2 - Indenização adicional (Férias)	0,48%	0,37%	0,48%	0,37%
C3 - Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL C	**4,66%**	**3,52%**	**4,66%**	**3,52%**
INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS - GRUPO D				
D1 - Reincidência de A sobre B	11,94%	5,46%	11,94%	5,46%
D2 - Reincidência de (A - A9) sobre B9	1,14%	0,84%	1,14%	0,84%
D4 - Aviso Prévio sobre FGTS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL D	**13,07%**	**6,31%**	**13,07%**	**6,31%**
SUBTOTAL ENCARGOS (TOTAL A+TOTAL B+TOTAL C+TOTAL D)	**94,28%**	**56,68%**	**94,28%**	**56,68%**
ENCARGOS INTER SINDICAIS - GRUPO E				
E1 - Almoço	0,00%	0,00%	21,27%	21,27%
E2 - Vale transporte	0,00%	0,00%	7,20%	7,20%
E3 - Café da Manhã	0,00%	0,00%	7,07%	7,07%
E4 - Cesta Básica	0,00%	0,00%	11,43%	11,43%
E5 - EPI / EPC / Ferramentas	0,00%	0,00%	6,64%	6,64%
E6 - Seguro de Vida em Grupo	0,00%	0,00%	0,67%	0,67%
E7 - Plano de Saúde	0,00%	0,00%	0,54%	0,54%
E9 - Diferença Base Salarial Sindical - Base Orçamento	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
E11 - Exames Médicos	0,00%	0,00%	0,62%	0,62%
TOTAL E	**0,00%**	**0,00%**	**55,43%**	**55,43%**
ENCARGOS CIRCUNSTANCIAIS - GRUPO F				
F2 - Horas Extras e Noturnas (Ritmo e Planej. da Obra)*	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL F	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
TOTAL ENCARGOS (TOTAL A+TOTAL B+TOTAL C+TOTAL D+TOTAL E + TOTAL F)	**94,28%**	**56,68%**	**149,71%**	**112,11%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO & PORTARIA

Setor/Unidade requisitante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos de Elaboração de diagnóstico socioterritorial participativo na comunidade da Pedrita, município de Lauro de Freitas/Ba.

Fundamentação de contratação: Este projeto estabelece as normas a serem observadas, definindo as especificações para contratação, obedecendo às disposições da Lei 14.133/21, quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para a contratação, definido assim de forma clara como deverão ser apresentadas as propostas pelos licitantes para o atendimento inequívoco das necessidades da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas-BA.

GESTOR DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela gestão do contrato originado por este processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessário para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Unidade: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Endereço: Rua Doutor Gerino de Souza Filho, n°3295, Estrada do Trabalhador
Lauro de Freitas / Bahia.
Servidor Responsável: Luciana Costa Vale
Cargo/função: Gestora de Contrato
Matrícula: 121031-1

Lauro de Freitas, 16 de junho de 2025.

Luciana Costa Vale
Gestora de Contrato
Matrícula: 121031-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Setor/Unidade requisitante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos de Elaboração de diagnóstico socioterritorial participativo na comunidade da Pedrita, município de Lauro de Freitas/Ba.

Fundamentação de contratação: Este projeto estabelece as normas a serem observadas, definindo as especificações para contratação, obedecendo às disposições da Lei 14.133/21, quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para a contratação, definido assim de forma clara como deverão ser apresentadas as propostas pelos licitantes para o atendimento inequívoco das necessidades da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas-BA.

FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do serviço originado por este processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessário para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Unidade: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Endereço: Rua Doutor Gerino de Souza Filho, n°3295, Estrada do Trabalhador
Lauro de Freitas / Bahia.
Servidor Responsável: Edgard de Oliveira Gonzaga
Cargo/função: Engenheiro Civil
Matrícula: 120998-6

Lauro de Freitas, 16 de junho de 2025.

Edgard de Oliveira Gonzaga.

Edgard de Oliveira Gonzaga
Engenheiro Civil
CREA: 3000025588/BA

113

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Setor/Unidade requisitante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos de Elaboração de diagnóstico socioterritorial participativo na comunidade da Pedrita, município de Lauro de Freitas/Ba.

Fundamentação de Contratação: Este projeto estabelece as normas a serem observadas, definindo as especificações para contratação, obedecendo às disposições da Lei 14.133/21, quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para a contratação, assim de forma clara como deverão ser apresentadas as propostas pelos licitantes para o atendimento inequívoco das necessidades da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas-BA.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessário para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Unidade: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Endereço: Rua Doutor Gerino de Souza Filho, n°3295, Estrada do Trabalhador
Lauro de Freitas / Bahia.
Servidor Responsável: Sandra Cristina Cerqueira Reis
Cargo/função: Engenheira Civil
Matrícula: 121085-2

Lauro de Freitas, 16 de junho de 2025.

Sandra Cristina Cerqueira Reis
Matrícula: 121085-2

PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SEINFRA Nº 002, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia gestora de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestruturae e Serviços Públicos , na forma que indica.

A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear Gestor de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos , a servidora Luciana Costa Vale, matrícula 121031-1.

Art.2º Esta Portaria retroage a 02 de janeiro de 2025.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 27 de Janeiro de 2025.

Joselene Cardim
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretária-Chefe da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEINFRA Nº 005/2025

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Obras da Secretaria Municipal de Infraestruturae e Serviços Públicos , na forma que indica.

A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear Fiscal de Obras, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos , os servidores:

- Jeferson Costa Marinho, matrícula 121027-0
- Edgar de Oliveira Gonzaga, matricula 120998-6
- Leon Pereira Brito Franco, matrícula 121076-1
- Sandra Cristina Cerqueira Reis, matrícula 121085-2

Art.2º Esta Portaria retroage a 02 de janeiro de 2025.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 27 de Janeiro de 2025.

Joselene Cardim
Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maria de Fátima de Souza Barbosa

Secretária-Chefe da Casa Civil

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEINFRA Nº 004/2025

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestruturae e Serviços Públicos , na forma que indica.

A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos , os servidores:

- Jeferson Costa Marinho, matrícula 121027-0
- Edgar de Oliveira Gonzaga, matrícula 120998-6
- Leon Pereira Brito Franco, matrícula 121076-1
- Sandra Cristina Cerqueira Reis, matrícula 121085-2
- Antônio Aldene Mota de Almeida, matrícula 121435-1
- Bruno Leandro Pinheiro dos Santos, matrícula 121020-2

Art.2º Esta Portaria retroage a 02 de janeiro de 2025.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 27 de Janeiro de 2025

Joselene Cardim
Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretária-Chefe da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEINFRA Nº 005/2025

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Obras da Secretaria Municipal de Infraestruturae e Serviços Públicos , na forma que indica.

A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear Fiscal de Obras, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos , os servidores:

- Jeferson Costa Marinho, matrícula 121027-0
- Edgar de Oliveira Gonzaga, matrícula 120998-6
- Leon Pereira Brito Franco, matrícula 121076-1
- Sandra Cristina Cerqueira Reis, matrícula 121085-2

Art.2º Esta Portaria retroage a 02 de janeiro de 2025.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 27 de Janeiro de 2025.

Joselene Cardim
Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maria de Fátima de Souza Barbosa

Secretária-Chefe da Casa Civil

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEINFRA Nº 004/2025

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestruturae e Serviços Públicos , na forma que indica.

A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos , os servidores:

- Jeferson Costa Marinho, matrícula 121027-0
- Edgar de Oliveira Gonzaga, matrícula 120998-6
- Leon Pereira Brito Franco, matrícula 121076-1
- Sandra Cristina Cerqueira Reis, matrícula 121085-2
- Antônio Aldene Mota de Almeida, matrícula 121435-1
- Bruno Leandro Pinheiro dos Santos, matrícula 121020-2

Art.2º Esta Portaria retroage a 02 de janeiro de 2025.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 27 de Janeiro de 2025

Joselene Cardim
Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretária-Chefe da Casa Civil

PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SEINFRA Nº 002, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia gestora de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestruturae e Serviços Públicos , na forma que indica.

A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear Gestor de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos , a servidora Luciana Costa Vale, matrícula 121031-1.

Art.2º Esta Portaria retroage a 02 de janeiro de 2025.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 27 de Janeiro de 2025.

Joselene Cardim
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretária-Chefe da Casa Civil

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 966245/2024/MCIDADES/CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 966245/2024/MCIDADES/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, COM A FINALIDADE DE REQUALIFICAÇÃO URBANA - LOTEAMENTO PEDRITA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP: 70 067-901, doravante denominado **REPASSADOR**, neste ato representado(a) pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA**, neste ato representada por ANDERSON SILVA DE ANDRADE, Matrícula Funcional nº c092537, conforme Procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 3577-P, fl. 065, em 05/09/2023 e Substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 3579-P, fl. 098, em 29/09/2023, e; O(A) MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.927.819/0001-40, com sede Lauro de Freitas/BA, doravante denominado(a) **RECEBEDOR**, representado(a) pelo(a) Prefeita Municipal, Senhora Moema Isabel Passos Gramacho, nomeada pelo termo de compromisso e posse publicado no Diário Oficial do Legislativo Nº 01905, de 04 de janeiro de 2021, matrícula funcional nº 066601-0. RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de "REQUALIFICAÇÃO URBANA - LOTEAMENTO PEDRITA." registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto "REQUALIFICAÇÃO URBANA - LOTEAMENTO PEDRITA." a ser realizada no município de Lauro de Freitas/BA, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Anteprojeto ou Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela MANDATÁRIA ou pela autoridade competente do REPASSADOR e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 33, II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada ao aceite pela MANDATÁRIA dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo RECEBEDOR:

a) Caso não sejam adotados os projetos padronizados fornecidos pelo Repassador:

I - Anteprojeto, nos termos do art.12, inc. I, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024; (OU)

I - Projeto básico, nos termos do art.12, inc. I, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

II - Termo de Referência, nos termos do art. 12, inc. III, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

III - Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, observadas as regras do art. 16, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

IV - Comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, documento de dispensa do licenciamento ambiental emitido pelo órgão competente ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada à empresa contratada, nos termos do art. 25, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - Declaração sobre a sustentabilidade do objeto;

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, até o dia 29/04/2025.

Subcláusula segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pela MANDATÁRIA e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), a MANDATÁRIA comunicará o RECEBEDOR, que deverá providenciar o seu saneamento no prazo determinado pela MANDATÁRIA.

Subcláusula quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do termo de compromisso, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais, ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados, na forma do art. 13, §4º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que o desembolso do REPASSADOR não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento, salvo em casos justificados e previstos nos normativos específicos do REPASSADOR.

Subcláusula sexta. Outras despesas preparatórias, estabelecidas pelo REPASSADOR, observarão os limites estabelecidos no normativo específico.

Subcláusula sétima. A liberação dos recursos referentes às despesas de que tratam a subcláusula quinta e sexta dar-se-á logo após a celebração e publicação do instrumento, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula oitava. A rejeição pela MANDATÁRIA ou a não apresentação pelo RECEBEDOR das peças documentais de que tratam a subcláusula quinta e sexta ensejará a devolução dos recursos recebidos aos cofres da União, inclusive aqueles decorrentes de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Subcláusula nona. A não devolução dos recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias ensejará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula décima. A análise pela MANDATÁRIA acerca do orçamento estimado no Projeto Básico será realizada por meio da verificação, no mínimo, da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise de no mínimo dez por cento do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total orçado, excetuados os custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Compromisso, são obrigações dos partícipes:

I – DA MANDATÁRIA:

a) analisar, aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;

b) verificar as peças documentais apresentadas pelo RECEBEDOR e emitir laudo de verificação técnica;

c) emitir os empenhos necessários à execução do objeto pactuado;

d) celebrar os termos de compromisso e eventuais termos aditivos;

e) solicitar ao REPASSADOR a autorização para o início do procedimento licitatório;

f) verificar o resultado do processo licitatório;

g) transferir ao RECEBEDOR os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso e o ritmo de desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia;

h) acompanhar, avaliar e aferir a execução física e financeira do objeto deste Termo de Compromisso, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

i) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

j) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

k) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

l) cancelar os empenhos remanescentes no caso de conclusão, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso;

m) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

n) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

o) notificar o RECEBEDOR quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;

p) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;

q) verificar se o RECEBEDOR disponibilizou, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

r) garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas de campo preliminar;

s) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, inclusive os anteprojetos e projetos básicos, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;

t) notificar o recebedor previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; e

u) prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula primeira ou única. O REPASSADOR e a MANDATÁRIA não se responsabilizam solidariamente ao RECEBEDOR ou contratado pelo eventual ajuizamento de ação judicial, para fins de comprovação de regularização do imóvel.

II – DO RECEBEDOR:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, o Anteprojeto, o Projeto Básico e/ou o Termo de Referência aceitos pela MANDATÁRIA, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

b) encaminhar ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA as suas propostas, planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;

c) definir:

i. por metas e etapas, a forma de execução do objeto, com funcionalidade, e

ii. as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;

d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Compromisso, e atender tempestivamente as cláusulas suspensivas, de acordo com os normativos do programa;

e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

f) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

g) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo REPASSADOR, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA sempre que houver alterações;

h) apresentar declaração de capacidade técnico-gerencial para execução do objeto pactuado;

i) acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos;

j) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

k) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;

l) proceder ao depósito da contrapartida, conforme cronograma de desembolso, quando for o caso;

m) aplicar, no Transferegov.br, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do Transferegov.br;

n) estar ciente de que a MANDATÁRIA está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

o) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

i. a correção dos procedimentos legais;

ii. a suficiência do anteprojeto, projeto básico ou do termo de referência;

iii. a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

iv. a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

p) prever, nos editais de licitação e nos contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF:

i. que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

ii. a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;

q) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

r) registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

s) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;

t) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;

u) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do RECEBEDOR, do INTERVENIENTE ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

v) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

w) disponibilizar no Transferegov.br o edital de licitação e seus anexos, ata de recebimento de propostas e julgamento, a proposta e documentos de habilitação do vencedor, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;

x) comunicar alterações na documentação objeto do laudo de verificação técnica após a autorização do início do processo licitatório;

y) comunicar ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, com 30 (trinta) dias de antecedência, a previsão de emissão da ordem de serviço do CTEF;

z) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;

aa) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

bb) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

cc) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

dd) permitir o livre acesso de servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Compromisso, CTEFs, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

ee) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

ff) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso;

gg) fornecer ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

hh) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;

ii) afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV e manter em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

jj) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome e a logomarca do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da MANDATÁRIA e do REPASSADOR, como entes participantes;

kk) O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverão comunicar expressamente à MANDATÁRIA:

i. a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e

ii. no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a medição final realizada pela MANDATÁRIA, a confirmação da data e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações e/ou solenidades;

ll) comprometer-se a utilizar a marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

mm) providenciar a instalação de placa de inauguração e ou de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;

nn) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

oo) prestar contas dos recursos vinculados ao instrumento;

pp) dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;

qq) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA;

rr) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

ss) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE, quando couber;

tt) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

uu) informar tempestivamente ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, quando houver, sobre a conclusão das obras físicas ou de etapas úteis, de estudos e projetos, e da aquisição de equipamentos, objeto do Termo de Compromisso;

vv) garantir o uso subjacente, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para os casos de regularização previstos no art. 16, § 3º, inciso VII, e inciso VIII, nas alíneas "a" e "b", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

ww) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

xx) manter e movimentar os recursos financeiros na conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial; e

yy) atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Compromisso, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte,

120

apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

Subcláusula quinta. Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 36 Meses meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos partícipes, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. A vigência do Termo de compromisso será compatível com o prazo de execução do objeto.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R$ 25.082.529,72 (vinte e cinco milhões oitenta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R$ 1.254.126,50 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **REPASSADOR**, UG 175004 assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE000919, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15451560200T20001, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042;

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido, em comum acordo com o REPASSADOR ou com a MANDATÁRIA, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo REPASSADOR (e/ou RECEBEDOR) nos exercícios subsequentes, no valor total de R$ 23.828.403,22 (vinte e três milhões oitocentos e vinte e oito mil quatrocentos e três reais e vinte e dois centavos), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, e será formalizada por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

Subcláusula terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, em caso de investimentos, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida poderá ser aportada pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA, e será calculada sobre o valor global do objeto ou em itens de investimento específicos do plano de trabalho, em atenção aos normativos específicos e às diretrizes dos programas do REPASSADOR.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA poderão ofertar contrapartida para complementação dos recursos necessários à execução do objeto pactuado, devendo apresentar, antes da celebração do instrumento, comprovação de que dispõe dos recursos próprios para complementar a execução do objeto.

Subcláusula segunda. A contrapartida poderá ser em bens e serviços, desde que economicamente mensurável.

Subcláusula terceira. A contrapartida financeira, quando houver, deverá ser depositada, pelo RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA na conta específica do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Subcláusula quarta. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste Termo de Compromisso serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

Subcláusula primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do REPASSADOR e da demonstração da efetiva execução do objeto pelo RECEBEDOR, comprovada por meio do cadastro dos documentos de medição no Transferegov.br, em concordância com a previsão estabelecida no cronograma de desembolso e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

Subcláusula segunda. A liberação dos recursos da primeira parcela ou parcela única ou das parcelas ficará condicionada à disponibilidade financeira do REPASSADOR, ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento e à verificação do resultado do processo licitatório.

Subcláusula terceira. Quando houver a previsão de repasse de recurso da União para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos

básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, a liberação de recursos para estes fins dar-se-á logo após a celebração e publicação do termo de compromisso, independentemente de condição suspensiva, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula quarta. Em caso de paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 6 (seis) meses consecutivos e/ou 12 (doze) meses consecutivos, o REPASSADOR deverá proceder de acordo com os arts. 53 e 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 39, §4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula sexta. Os recursos deste Termo de Compromisso serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme art. 39, §1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula sétima. A conta bancária específica do Termo de Compromisso será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula oitava. A liberação de recursos referente ao presente Termo de Compromisso observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo de Compromisso não será oponível ao REPASSADOR, à MANDATÁRIA e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima. Quando forem constatadas divergências qualitativas e/ou quantitativas durante as atividades de acompanhamento deste Termo de Compromisso, a liberação da última parcela fica condicionada à superação das divergências ou à aceitação das justificativas pela MANDATÁRIA, nos termos do art. 48, §§ 13 a 15 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na execução de despesas deste Termo de Compromisso deverão ser observadas as disposições dos artigos 38 e 44 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula segunda. É vedado ao RECEBEDOR, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar recursos do Termo de Compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;

II - alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

IV - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

V - pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;

VII - no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar o procedimento licitatório antes da emissão da autorização de início do procedimento licitatório, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 13;

VIII – efetuar pagamento, a qualquer título, que esteja vedado em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX - transferir recursos liberados pelo REPASSADOR, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo de Compromisso;

X - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Termo de Compromisso, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XI - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas e etapas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do RECEBEDOR e autorização do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA.

Subcláusula terceira. No caso de atraso de liberação de recursos ou de antecipação do cronograma físico de execução do objeto, após a verificação do resultado do processo licitatório, o RECEBEDOR poderá:

I - adiantar o aporte de recursos, inclusive além daqueles previstos como contrapartida, que serão ressarcidos assim que houver a regularização na liberação das parcelas pelo REPASSADOR; ou

II - quando não houver previsão de contrapartida, aportar recursos próprios necessários a continuidade de execução do objeto.

Subcláusula quarta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo RECEBEDOR poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 45, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o RECEBEDOR apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula quinta. Para obras de engenharia com valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que representem percentuais significativos do orçamento da obra, conforme disciplinado pelo REPASSADOR, desde que:

I - seja apresentado pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA termo de fiel depositário;

II - a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;

III - a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto daquele da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:

a) haja previsão expressa no edital da possibilidade de pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro;

b) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;

c) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e

d) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e

IV - haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O RECEBEDOR deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Termo de Compromisso, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contrações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda: Os procedimentos licitatórios para execução do objeto deste Termo de Compromisso deverão ser realizados no Compras.gov.br, em sistemas próprios dos recebedores ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP e ao Transferegov.br.

Subcláusula terceira: Em casos devidamente justificados pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA, poderão ser aceitos adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura deste Termo de Compromisso ou da emissão do laudo de verificação técnica de que trata o art. 23 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, desde que:

a) estejam vigentes;

b) o seu aproveitamento seja economicamente mais vantajoso para a Administração, se comparado com a realização de uma nova licitação;

c) não haja decisão judicial ou de órgão de controle acerca de descumprimento de regras estabelecidas na legislação específica;

d) os valores estejam compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou sejam ajustados; e

e) o seu objeto seja compatível com o objeto do Termo de Compromisso.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão arcadas com recursos de repasse da União as despesas que ocorrerem durante o período de vigência deste Termo de Compromisso, bem como das subcláusulas seguintes.

Subcláusula quinta. Eventuais despesas, com pagamentos por meio da conta vinculada, realizadas pelo RECEBEDOR após o início da vigência do Termo de Compromisso e antes da emissão do laudo de verificação técnica e do aceite do resultado do processo licitatório, em valores além da contrapartida pactuada, poderão ser ressarcidas pelo REPASSADOR, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, e seguindo a ordem cronológica dos pedidos oficiais apresentados pelo RECEBEDOR.

Subcláusula sexta. Deverá ser observada a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, quando da adesão à ata de registro de preços.

Subcláusula sétima. O RECEBEDOR se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso esta seja economicamente mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, mediante proposta de quaisquer dos partícipes, desde que se mantenha a adequação aos objetivos do programa e às deliberações do Comitê Gestor do PAC - CGPAC.

Subcláusula primeira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela MANDATÁRIA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula segunda. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

Subcláusula terceira. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula quarta. Este Termo de Compromisso poderá ter suas metas ajustadas a menor, por motivação do RECEBEDOR, da MANDATÁRIA ou do REPASSADOR, desde que as metas remanescentes representem etapas funcionais e a execução seja compatível com os recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe à MANDATÁRIA exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo de Compromisso, e ao REPASSADOR a avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, para a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do REPASSADOR assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Termo de Compromisso, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o RECEBEDOR, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. A execução do Termo de Compromisso será acompanhada por representantes do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA, cadastrados no Transferegov.br, onde efetuarão os registros de todos os atos e ocorrências relacionadas à execução do objeto.

Subcláusula terceira. A MANDATÁRIA deverá realizar vistoria preliminar, vistoria final *in loco* e, adicionalmente, vistorias intermediárias *in loco,* observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA poderá:
I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024; e
V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula quinta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sexta. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula sétima. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pela MANDATÁRIA deverão ser informados ao RECEBEDOR ou ao INTERVENIENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do RECEBEDOR devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula nona. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de

crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao RECEBEDOR exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo próprio RECEBEDOR e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverá:

I - manter fiscal ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II - registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Subcláusula segunda. Os fiscais indicados pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RECEBEDOR deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Termo de Compromisso.

Subcláusula primeira. Compete ao Chefe do Poder Executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Termo de Compromisso celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador comunicará a MANDATÁRIA e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula terceira. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo RECEBEDOR no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados dos seguintes marcos, o que ocorrer primeiro:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula quarta. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo composta:

I – por documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II – pelo Relatório de Cumprimento do Objeto;

III – pela declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV – pelo comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V – pela licença ambiental de operação, ou, no mínimo, por sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;

VI – por documento oficial por meio do qual o RECEBEDOR será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final; e

VII – pelo plano de funcionalidade atualizado, se for o caso.

Subcláusula quinta. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação da MANDATÁRIA quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula sexta. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo RECEBEDOR, a MANDATÁRIA deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula sétima. Quando o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA forem executores do objeto, caber-lhes-á apresentar ao RECEBEDOR os dados e documentos necessários à correta prestação de contas no tocante ao que tiver executado e, nesta hipótese, caberá à MANDATÁRIA notificar os seus titulares de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao RECEBEDOR.

Subcláusula oitava. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pela MANDATÁRIA será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula nona. A contagem do prazo de que trata Subcláusula anterior dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br.

Subcláusula décima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, a MANDATÁRIA estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o RECEBEDOR saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima primeira. Findo o prazo de que trata a Subcláusula anterior, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo REPASSADOR ou pela MANDATÁRIA poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula décima segunda. A análise da prestação de contas final pela MANDATÁRIA poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula décima terceira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA e deverá ser registrada no Transferegov.br.

Subcláusula décima quarta. Nos casos de extinção do REPASSADOR, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula décima quinta. A ausência de comprovação da titularidade dominial dos imóveis deverá ser ressalvada na prestação de contas final e não implicará na devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

I - as obras e serviços apresentem funcionalidade e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;

II - o recebedor ou o beneficiário esteja na posse dos imóveis;

III - esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e

IV - seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do RECEBEDOR de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do RECEBEDOR.

Subcláusula décima sexta. Nos casos em que houver encerramento do Termo de Compromisso com redução de metas, os dispêndios realizados em etapas não funcionais deverão ser integralmente devolvidos à União.

Subcláusula décima sétima. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final, a MANDATÁRIA deverá notificar o RECEBEDOR para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

Subcláusula décima oitava. A atualização de que trata a Subcláusula anterior será calculada com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da União.

Subcláusula décima nona. A não devolução dos recursos de que tratam as Subcláusulas décima sexta e décima sétima ensejará o registro de impugnação das contas do instrumento no Transferegov.br e instauração da TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, ao REPASSADOR e ao RECEBEDOR, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelos partícipes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata a cláusula anterior, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA solicitará à instituição financeira albergante

da conta específica do Termo de Compromisso o resgate dos saldos remanescentes e sua devolução para a Conta Única da União.

Subcláusula segunda. Para os Termos de Compromisso em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única da União deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Termo de Compromisso serão de propriedade do RECEBEDOR, observadas as disposições do Decreto nº 11.855, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O RECEBEDOR deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

Haverá a cobrança de Tarifa Extraordinária do RECEBEDOR, INTERVENIENTE e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00	R$ 9.200,00	R$ 12.100,00	R$ 33.500,00
Manutenção de Termo de Compromisso, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R$ 4.500,00	R$ 8.300,00	R$ 13.000,00	R$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00	R$ 4.000,00	R$ 8.200,00	R$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00

Descrição	Custo à maior - Obras e Serviço de Engenharia			
	VR até R$ 1.500.000	VR entre R$ 1.500.000 e até R$ 3.000.000	VR entre R$ 3.000.000 e até R$ 20.000.000	VR acima de R$ 20.000.000
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00
Alteração de escopo	R$ 9.000,00	R$ 14.900,00	R$ 25.700,00	R$ 25.700,00

Subcláusula primeira. Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do Transferegov.br.

Subcláusula segunda. O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à MANDATÁRIA previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, por desistência do REPASSADOR ou do RECEBEDOR, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o RECEBEDOR deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro do evento no Transferegov.br, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA deverá providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela MANDATÁRIA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA notificará a celebração deste Termo de Compromisso, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dias) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O RECEBEDOR obriga-se a:

I – caso seja município, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Termo de Compromisso, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Termo de Compromisso o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Compromisso, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os Partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações, notificações ou intimações relativas a este Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos Partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Compromisso, serão aceitas somente se formalizadas em ata ou relatórios circunstanciados, levados a registro no Transferegov.br; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, cujos atos deverão ser levados a registro naquele mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os Partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Compromisso, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam por meio de seus representantes, juntamente com as testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lauro de Freitas , 29 de julho de 2024

Local/Data

Pela MANDATÁRIA:

Gerente de Filial

Pelo RECEBEDOR:

Prefeita Municipal

Testemunhas

Nome: Carlos de Jesus Souza
Matrícula Funcional nº: 94008-2

Nome: GABRIELA CALDAS QUINTÃO SILVA
Matrícula Funcional nº: 102434-8

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)
Nome: MARCIO REIS DE JESUS
Matrícula Funcional nº: C069025

00.360.305/0001-04; Objeto Construção da Escola em Tempo Integral, no Município de Tangará/RN - FNDE - escola 09 (nove) salas; Programa EDUCAÇÃO BÁSICA DEMOCRÁTICA, COM QUALIDADE E EQUIDADE; Valor: R$ 9.394.102,63; dos recursos: R$ 1.395.024,24, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 157241, Programa de Trabalho 12368511120RP0001, NE 2024NE001233, de 03/07/2024 e R$ 7.905.137,36 nos exercícios subsequentes, e R$ 93.941,03 de contrapartida. Vigência 29/07/2024 05/07/2028 André Ricardo Mendes Vieira e Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PALMAS - TO

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 959441/2024, firmado pelo ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ 01.786.029/0001-03, neste ato representando o FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS, CNPJ 13.849.028/0001-40; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto ampliação de unidade de atenção especializada em saúde; Programa Atenção Especializada à Saúde; Valor: R$ 676.200,00; dos recursos: R$ 676.200,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302511885358688, NE 2024NE000050, de 13/06/2024 e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2027 - 26/07/2024 Denise de Souza dos Santos e Wanderlei Barbosa Castro.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 965209/2024, processo CAIXA 1096837-61, firmado pelo Município de Tupiratins-TO, CNPJ 37.420.692/0001-37; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO DE TUPIRATINS/TO.; Programa A Hora do Turismo; Valor: R$ 486.104,00; dos recursos: R$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 540007, Gestão 001, Programa de Trabalho 23695232310V00001, NE 2024NE000430, de 11/07/2024 e R$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2027 - 26/07/2024 Denise de Souza dos Santos e Filomena Coelho dos Santos Silva.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PASSO FUNDO - RS

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 964795/2024, firmado pelo Município de Campinas do Sul-RS, CNPJ 87.613.444/0001-80; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma e construção no centro de eventos rodeio da querência no município de campinas do sul/rs; Programa A Hora do Turismo; Valor: R$ 409.000,00; dos recursos: R$ 384.205,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00001, NE 2024NE000387, de 05/07/2024 e R$ 15.795,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2026 - 29/07/2024 ELODIA MARIA OSMARIN BORBA e Paulo Sergio Battisti.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 962916/2024, firmado pelo Município de Vista Alegre-RS, CNPJ 92.403.583/0001-10; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de infraestrutura na orla da cachoeira de gruta da linha centenaro, município de vista alegre/rs.; Programa A Hora do Turismo; Valor: R$ 387.205,00; dos recursos: R$ 384.205,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00001, NE 2024NE000227, de 19/06/2024 e R$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 29/04/2025 - 29/07/2024 ELODIA MARIA OSMARIN BORBA e Zairo Riboli.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PIRACICABA - SP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 965816/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de Piracicaba/SP, CNPJ 46.341.038/0001-29; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: O Objeto da proposta é atender ao Programa Novo PAC - Cidades Sustentáveis e Resilientes na modalidade Regularização Fundiária, para a execução dos serviços técnicos especializados complementares, necessários à Regularização Fundiária na modalidade (REURB-S), de Assentamentos Precários do município de Piracicaba, nos Nils Pantanal e Portelinha; Valor: R$ 2.200.000,00; dos recursos: R$ 2.000.000,00, correrão à conta da União no exercícios de 2024, 2025 e 2026, UG 175004, Programa de Trabalho 15127560200SW0001, NE 2024NE000848, de 17/07/2024, e R$ 200.000,00 de contrapartida. Vigência 29/07/2024 29/07/2028 Marcio Antonio de Paula Capato e Luciano Santos Tavares de Almeida.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PORTO ALEGRE - RS

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 965344/2024, firmado pelo Município de Rolante-RS, CNPJ 90.936.956/0001-92; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação no bairro picadiliy (ruas: fernando ferrari; santo antônio; philipp sperb e professor francisco n. de oliveira).alto rolantinho (ruas: jovelino maria alves neto e ernesto dorr).; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R$ 960.019,00; dos recursos: R$ 959.058,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2024NE000794, de 11/07/2024 e R$ 961,00 de contrapartida. Vigência 31/07/2028 - 29/07/2024 Iuri Jadovski e Pedro Luiz Rippel.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 964645/2024, firmado pelo Município de Mato Leitão-RS, CNPJ 94.577.590/0001-63; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Cultura, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de espaço cultural no município de mato leitão/rs.; Programa ; Valor: R$ 430.484,00; dos recursos: R$ 413.275,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 420045, Gestão 00001, Programa de Trabalho 13392512514U20043, NE 2024NE000205, de 03/07/2024 e R$ 17.219,00 de contrapartida. Vigência 30/07/2028 - 29/07/2024 Iuri Jadovski e Carlos Alberto Bohn.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PORTO VELHO - RO

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 959397/2024, firmado pelo Município de Presidente Médici-RO, CNPJ 04.632.212/0001-42; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de estradas vicinais; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R$ 842.000,00; dos recursos: R$ 840.400,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15244221700SX0001, NE 2024NE000139, de 17/05/2024 e R$ 1.600,00 de contrapartida. Vigência 30/05/2026 - 23/07/2024 SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN e Edilson Ferreira de Alencar.

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 966261/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de Porto Velho/RO, CNPJ 05.903.125/0001-45; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Núcleos Urbanos Informais no Município de Porto Velho; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 1.610.344,00; dos recursos: R$ 1.594.400,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Programa de Trabalho Novo PAC - Cidades Sustentáveis e Resilientes - Regularização Fundiária, NE 2024NE000934, de 24/07/2024, e R$ 15.944,00 de contrapartida. Vigência 29/07/2024 28/07/2027 Simon Tupac Alvarez Catalan e Hildon de Lima Chaves.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PRESIDENTE PRUDENTE - SP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 965207/2024, firmado pelo Município de Junqueirópolis-SP, CNPJ 44.881.449/0001-81; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapeamento asfáltico em cbuq de diversas vias urbanas no município de junqueirópolis/sp.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R$ 400.704,00; dos recursos: R$ 385.293,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2024NE000721, de 11/07/2024 e R$ 15.411,00 de contrapartida. Vigência 05/07/2027 - 29/07/2024 MÁRCIO MAKOTO MISSAKA e Osmar Pinatto.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE - PE

EXTRATOS DE COMPROMISSOS

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 964838/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de Olinda/PE, CNPJ 10.404.184/0001-09; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Regularização Fundiária de Interesse Social nos Bairros de Pebinhos (Zais Azeitona), Jardim Atlântico (Zeis Ilha de Santana) e Monte, localizados no município de Olinda-PE; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 2.000.000,00; dos recursos: R$ 2.000.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Programa de Trabalho 15127560200SW0001, NE 2024NE000664, de 05/07/2024, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 29/07/2024 29/07/2028. Cláudio Freitas Gonçalves e Claudia Siqueira Peregrino.

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 964941/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de Olinda/PE, CNPJ 10.404.184/0001-09; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Urbanização e Qualificação de Sapucaia/Aguazinha; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 75.526.244,98; dos recursos: R$ 75.526.244,98, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Programa de Trabalho 15451560200T20001, NE 2024NE000578, de 08/07/2024, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 29/07/2024 29/07/2029. Cláudio Freitas Gonçalves e Claudia Siqueira Peregrino.

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 964957/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de Olinda/PE, CNPJ 10.404.184/0001-09; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Obras de Contenção de Encostas no Município de Olinda/PE; Programa Gestão de Riscos e Respostas a Desastres; Valor: R$ 10.262.128,03; dos recursos: R$ 10.262.128,03, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Programa de Trabalho 15182231888650001, NE 2024NE000698, de 08/07/2024, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 29/07/2024 29/07/2028. Cláudio Freitas Gonçalves e Claudia Siqueira Peregrino.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RIO DE JANEIRO - RJ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 965412/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de São João de Meriti/RJ, CNPJ 29.138.336/0001-05; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obras de contenção de encostas no município de São João de Meriti/rj.; Programa Gestão de Riscos e Respostas a Desastres; Valor: R$ 20.000.000,00; dos recursos de R$ 20.000.000,00, R$800.000,00 correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Programa de Trabalho 15122131888650001 , NE2024NE000804 de 12/07/2024 e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 15/07/2024 19/07/2027 Ana Denise Coimbra dos Santos e João Ferreira Neto.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SALVADOR - BA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 966002/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Estado da Bahia/BA, CNPJ 13.937.032/0001-60; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: obras de contenção de encostas no estado da bahia - g4; Programa Gestão de Riscos e Respostas a Desastres; Valor: R$ 16.396.044,63; dos recursos: R$ 655.841,79 correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Programa de Trabalho 15182231888650001, NE 2024NE000877, de 19/07/2024 e R$ 15.740.202,84 nos exercícios subsequentes e R$ 0,00 de contrapartida. Assinatura 23/07/2024 - Vigência 23/07/2029 Anderson Silva de Andrade e Jusmari Terezinha de Souza Oliveira.

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 965999/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Estado da Bahia/BA, CNPJ 13.937.032/0001-60; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obras de contenção de encostas no estado da Bahia - g3; Programa Gestão de Riscos e Respostas a Desastres; Valor: R$ 30.362.849,58; dos recursos: R$ 1.214.513,98, correrão à conta da União no exercício de 2024 , UG 175004 , Programa de Trabalho 15182231888650001 NE 2024NE000874 , de 19/07/2024, e 29.148.335,60 nos exercícios subsequentes e R$ 0,00 de contrapartida. Assinatura 23/07/2024 - Vigência 23/07/2029 - Anderson Silva de Andrade e Jusmari Terezinha de Souza Oliveira.

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 966000/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Estado da Bahia/BA, CNPJ 13.937.032/0001-60; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obras de contenção de encostas no estado da bahia - g1; Programa Gestão de Riscos e Respostas a Desastres; Valor: R$ 63.228.560,24; dos recursos: R$ 2.529.142,41, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004 , Programa de Trabalho15182231888650001 , NE 2024NE000875 de 19/07/2024, e 60.699.417,83 nos exercícios subsequentes e R$ 0,00 de contrapartida. Assinatura 23/07/2024 - Vigência 23/07/2029 - Anderson Silva de Andrade e Jusmari Terezinha de Souza Oliveira.

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 966001/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Estado da Bahia/BA, CNPJ 13.937.032/0001-60; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obras de contenção de encostas no estado da Bahia - g2; Programa Gestão de Riscos e Respostas a Desastres; Valor: R$ 60.947.574,19; dos recursos: R$ 2.437.902,97, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004 , Programa de Trabalho 15182231888650001, NE2024NE000876 de 19/07/2024, e R$ 58.509.671,22 nos exercícios subsequentes, e , e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 23/07/2024 23/07/2029 Anderson Silva de Andrade e Jusmari Terezinha de Souza Oliveira.

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 966245/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de Lauro de Freitas/BA, CNPJ 13.927.819/0001-40; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto requalificação urbana - loteamento padrita.; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 25.082.529,72; dos recursos: R$ 25.082.529,72, correrão à conta da União no exercício da , UG 175004, Programa de Trabalho 15451560200T20001, NE 2024NE000919, de 24/07/2024, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 29/07/2024 29/07/2027 Anderson Silva de Andrade e Moema Isabel Passos Gramacho.

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Preencha os campos utilizando apenas números inteiros sem virgula ou ponto, com os valores estimados. Considere os limites descritos no Manual da Ação 00T2 - Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários. O valor total da contrapartida deve considerar os percentuais previstos no § 4º art. 89 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Para os itens que não são contemplados pela proposta a célula, deve permanecer sem preenchimento.

Caso considere que alguma novo item se faz necessário para a compreensão da proposta, desde que passível de inclusão nos itens admitidos na composição de investimento da Ação 00T2, incluir em "outros" e especificar (novas linhas podem ser adicionadas).

Caso considere que um quadro síntese adicional se faz necessário para a compreensão das componentes da proposta (por núcleo a ser urbanizado, ou por tipo de intervenção no território periférico), preencher o **Quadro 2**

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CUSTOS					
Município Beneficiado		LAURO DE FREITAS-BA			
Território		LOTEAMENTO PEDRITA			
Item	Descrição	Famílias beneficiadas	Repasse União (R$)	Contrapartida (R$)	Investimento (R$)
1	Plano de Ação Periferia Viva		471.983,09		471.983,09
2	Projetos		943.966,17		943.966,17
3	Aquisição de terreno				-
4	Regularização fundiária (obrigatória para a área da(s) poligonal(is) de urbanização integral e para os locais onde forem edificadas UH ou equipamentos públicos)		356.565,23		356.565,23
5.A	Aquisição ou edificação de unidade habitacional - repasse	20	3.060.000,00		3.060.000,00
5.B	Aquisição de unidade habitacional MCMV	0			-
6	Melhorias de unidades habitacionais	96	4.406.400,00		4.406.400,00
7	Despesas com aluguel provisório e mudanças de beneficiários	0			-
8	Trabalho social (obrigatória para famílias da(s) poligonal(is) de urbanização integral)		1.123.769,25		1.123.769,25
9	Equipamentos Públicos (inclui praças e áreas de lazer)		370.711,96		370.711,96
10	Infraestrutura urbana (esgotamento sanitário, abastecimento de água, manejo de águas pluviais, pavimentação, obras viárias, etc.)		12.752.381,18		12.752.381,18
11	Proteção, contenção e estabilização do solo		730.549,51		730.549,51
12	Recuperação ambiental e soluções baseadas na natureza.		-		-
13	Gestão de Resíduos Sólidos		-		-
14	Avaliação pós-intervenção (obrigatório)		67.426,16		67.426,16
15	Outros (especificar): Dragagem		798.777,17		798.777,17
16	Outros (especificar):		-		-
17	Outros (especificar):		-		-
18	Outros (especificar):		-		-
19	Outros (especificar):		-		-
20	Outros (especificar):		-		-
21	Outros (especificar):		-		-
22	Outros (especificar):		-		-
23	Outros (especificar):		-		-
24	Outros (especificar):		-		-
25	Outros (especificar):		-		-
26	Outros (especificar):		-		-
TOTAL			25.082.529,72	-	25.082.529,72

Jeferson Costa Marinho
Engenheiro Civil
CREA/BA: 050886782-7
MAT. 121027-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. Nº 13.927.819/0001-40

PROCESSO N° 13559/2025

SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

Coordenação de Execução Orçamentária

À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar o processo nº 13559/2025, referente a Contratação de empresa para elaboração de diagnóstico socioterritorial na Comunidade de Pedrita, do Município de Lauro de Freitas/Ba.

Em tempo, solicito assinatura na Declaração de Adequação Orçamentária, e nas SD - Solicitação de Despesa.

Após, atendida a solicitação, encaminhar para a **Controladoria Geral do Município-CGM**, para que seja dado continuidade ao trâmite processual.

Lauro de Freitas, 17 de junho 2025.

Atenciosamente,

Regiane Marcelle Germano de Santana
Coordenadora de Execução e Avaliação Orçamentária
Matricula Nº 10.63645

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DE REGULARIDADE DO PEDIDO

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários liberados para a finalidade indicada no **Processo nº 11286 de 2024**, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD.

DECLARO, também, que a despesa, abaixo identificada, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual nº 2.129 de 30 de dezembro de 2024 com o Plano Plurianual nº 1.989 de 29 de dezembro de 2021, referente ao quadriênio (2022/2025) nº 1.989 de 29 de dezembro de 2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.109 de 17 de julho de 2024, e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025, estando em conformidade com as disposições, com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e com a Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

- **Identificação da Despesa:** Contratação de empresa para elaboração de diagnóstico socioterritorial na Comunidade de Pedrita, do Município de Lauro de Freitas/Ba, no valor de **R$ 415.307,99** (quatrocentos e quinze mil, trezentos e sete reais e noventa e nove centavos), conforme distribuída na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO (2025)	VALOR (2025)
08-SEISP	0800	15	451	0018	1320	4.4.90.51	1.700.0000	R$ 415.307,99

DECLARO, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, podendo o protocolado seguir o seu trâmite administrativo.

Lauro de Freitas - BA, 17 de junho de 2025.

Ordenador de Despesas
Carimbo e assinatura

Ciente, Rúbrica

Regiane Marcelle Germano de Santana
Cadastro nº. 106364-5
Coordenadora de Execução Orçamentária /SEFAZ

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PC JOAO THIAGO DOS SANTOS, SN - CENTRO
Lauro de Freitas - BA
C.N.P.J.: 13.927.819/0001-40

Solicitação / Reserva de Dotação

FEVEREIRO/2026

Tipo: Demais Processos | **Situação:** Em Análise

SOLICITANTE

Orgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Responsável: JOSELENE CARDIM BARBOSA SOUZA
Cadastrado por: Iara Maria Nunes Rebouças de Araújo
Aprovado por:
Pedido de Cotação: Não

SD Nº: 201 / 2026
Data Reserva: 09/02/2026
Reservado: 446.200,01
Processo:
Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçamentária:	1901	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	0018	QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA
Ação:	1100	MELHORIA, EXPANSÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA
Natureza de Despesa:	44905100	Obras e Instalações
SubElemento:	44905180	ESTUDOS E PROJETOS
Fonte:	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Centro Custo:		
Base Legal:		

Objeto: REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE DA PEDRITA, NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, COM BASE NO MANUAL DA PERIFERIA VIVA.

Justificativa: O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS APRESENTOU CRESCIMENTO POPULACIONAL DE 24,4% NOS ÚLTIMOS 12 ANOS, SEGUNDO DADOS DO CENSO DE 2022, DIVULGADOS PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). SÃO 203.334 HABITANTES, COM PREVISÃO DE 217.960 HABITENTES ATÉ 2024. NESTE CONTEXTO, MAIS PESSOAS, MAIS PLANEJAMENTO URBANO.
O TERMO DE COMPROMISSO EM PAUTA FOI ASSUMIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OBJETIVANDO A REQUALIFICAÇÃO URBANA DO LOTEAMENTO PEDRITA, SITUADO NO CENTRO ESQUERDO DA BA 099 – SENTIDO LITORAL NORTE, ENTRADA DA CIDADE, BAIRRO DE ITINGA.
A REQUALIFICAÇÃO URBANA É UMA DEMANDA DO MUNICÍPIO QUE RESTAURA A CAPACIDADE ESTRUTURAL COMO POLO ATRATIVO INDICATIVO POSITIVO AO DESENVOLVIMENTO, BEM COMO MELHORA A TRAFEGABILIDADE, OFERECENDO AOS USUÁRIOS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE COM CONFORTO, SEGURANÇA E BEM-ESTAR. ALÉM DISSO, TRADUZ EM MELHOR IMAGEM DA CIDADE, FAVORECENDO O TURISMO, O COMÉRCIO E O LAZER, CONTRIBUINDO, ASSIM, PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DA POPULAÇÃO.
O DIAGNÓSTICO SOCIAL É O INSTRUMENTO QUE RETRATA A REALIDADE DA COMUNIDADE, A DINÂMICA SOCIAL DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA VISANDO UMA INTERVENÇÃO. PONTO DE PARTIDA PARA O PROCESSO DE PLANEJAMENTO DAS NOVAS INTERVENÇÕES.
O RESULTADO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO SERVIRÁ COMO BASE PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL (PTS), ETAPA ESSENCIAL PARA O PLANEJAMENTO DE INTERVENÇÕES QUE PROMOVAM INCLUSÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA LOCAL.

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
19323 - OBRAS E INSTALAÇÕES OBRAS E INSTALAÇÕES	UND	1,00	446.200,01	446.200,01

Valor Reservado: **446.200,01**

JOSELENE CARDIM BARBOSA SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA Mat.1209154

Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 09/02/2026

Autorizo a solicitação da despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, Sra. Joselene Cardim Barbosa Souza, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o processo de n°13559/2025, de 16/06/2025, demandado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em que, justificadamente, visa emissão de processo licitatório, objetivando seleção de melhor proposta para LOTE ÚNICO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE DA PEDRITA, NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, COM BASE NO MANUAL DA PERIFERIA VIVA.**

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o processo licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de Pregão, que não está limitado a valores;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), de 01 de abril de 2021, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeiro do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO que, se faz necessária a abertura de um Processo Administrativo para contratação de empresa especializada no objeto acima identificado em Lauro de Freitas, através do certame licitatório por critério de menor preço com Recurso do Termo de Compromisso n°966245/2024/MCIDADES/CAIXA.

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública:

1. AUTORIZA os agentes de Contratação a viabilizar as devidas providências, necessárias à emissão de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, visando seleção de melhor proposta para a administração municipal.
2. ENCAMINHE-SE ao setor competente para adoção de providências imediatas para formalização e início do procedimento licitatório indicado.
3. CUMPRA-SE, dando ciência.

Lauro de Freitas, 16 de junho de 2025.

Joselene Cardim Barbosa Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

148

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO (PAC)

Dados do Solicitante: Joselene Cardim Barbosa Souza

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fonte de Recurso (Tesouro, Convênio, etc.):

() Tesouro (x) Convênio () Tesouro e Convênio () União () Estado () Vinculado () Outro

Justificativa

O Termo de Compromisso em pauta foi assumido pela Administração Municipal objetivando a REQUALIFICAÇÃO URBANA DO LOTEAMENTO PEDRITA, situado no Centro esquerdo da BA 099 – sentido litoral norte, entrada da Cidade, bairro de Itinga.

A requalificação urbana é uma demanda do município que restaura a capacidade estrutural como polo atrativo indicativo positivo ao desenvolvimento, bem como melhora a trafegabilidade, oferecendo aos usuários condições de mobilidade e acessibilidade com conforto, segurança e bem estar. Além disso, traduz em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

O diagnóstico social é o instrumento que retrata a realidade da comunidade, a dinâmica social da área de abrangência visando REQUALIFICAÇÃO URBANA. Ponto de partida para o processo de planejamento das novas intervenções.

O resultado do diagnóstico socioterritorial participativo servirá como base para a elaboração do Projeto Técnico Social (PTS), etapa essencial para o planejamento de intervenções que promovam inclusão social, desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida local.

Ante ao exposto, é imprescindível a abertura de um Processo Administrativo, visando contratação de empresa especializada para Elaboração de Diagnóstico, em conformidade com escopo ora proposto.

Objeto a ser adquirido ou contratado

Contratação de Pessoa Jurídica para **Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial Participativo na Comunidade da Pedrita,** visando atender as necessidades de Requalificação Urbana do município de Lauro de Feitas/Ba.

Observações

Descrição da Despesa Solicitada

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	SUB TOTAIS (R$)
1	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial Participativo na Comunidade da Pedrita. Recurso do Termo de Compromisso n°966245/2024/MCIDADES/CAIXA.	und	1		**446.200,01**
TOTAL GERAL DA PLANILHA				**(R$)**	**446.200,01**

Modalidade licitatória para aquisição/contratação do bem/serviço

() Pregão Eletrônico (x) Concorrência () Concurso () Leilão () Pregão Presencial () Diálogo competitivo () Dispensa de Licitação () Inexigibilidade de Licitação () Registro de Preços

Veiculo de publicação do Termo de Dispensa e/ou Extrato de Contrato

(x) Diário Oficial Próprio (x) Diário Oficial da União () Diário Oficial do Estado (x) Jornal de Grande Circulação

Fluxograma de Aprovação:

Lauro de Freitas/BA, 11 de setembro de 2025.

Joselene Cardim Barbosa Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. Nº 13.927.819/0001-40

PROCESSO N° 13559/2025

SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

Coordenação de Execução Orçamentária

À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar o processo nº 13559/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para elaboração de diagnóstico Socioterritorial participativo na comunidade da Pedrita, no município de Lauro de Freitas/Ba, com base no manual da periferia viva.

Em tempo, solicito assinatura do ordenador da despesa na Declaração de Adequação Orçamentária e na SD – Solicitações de Despesa.

Após, atendida a solicitação, encaminhar para a **Controladoria Geral do Município-CGM**, para que seja dado continuidade ao trâmite processual.

Lauro de Freitas, 11 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Regiane Marcelle Germano de Santana
Coordenadora de Execução e Avaliação Orçamentária
Matricula Nº 10.63645

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DE REGULARIDADE DO PEDIDO

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários liberados para a finalidade indicada no **Processo nº. 13559/2025**, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD.

DECLARO, que a despesa, abaixo identificada, possui adequada orçamentária, atendendo ao disposto no Lei Orçamentária Anual nº 2.161 de 30 de dezembro de 2025, Plano Plurianual nº 2.160 de 30 de dezembro de 2025, referente ao quadriênio (2026/2029), e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.139 de 23 de julho de 2025, não ultrapassando os limites estabelecidos para o **exercício de 2026**.

Estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

• **Identificação da Despesa**: Contratação de empresa para elaboração de diagnóstico Socioterritorial participativo na comunidade da Pedrita, no município de Lauro de Freitas/Ba, com base no manual da periferia viva., no valor de **R$ 446.200,01** (quatrocentos e quarenta e seis mil e duzentos reais e um centavo), ficando a respectiva Dotação Orçamentária reservada para a despesa em questão, conforme a seguinte distribuição:

ÓRGÃO	U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR 2026
19	1901	15	451	0018	1100	4.4.90.51	1.700.0000	446.200,01

DECLARO, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, podendo o protocolado seguir o seu trâmite administrativo.

Lauro de Freitas, 11 de fevereiro de 2026.

Ordenador de Despesas
Carimbo e assinatura

Ciente, **Regiane Marcelle Germano de Santana**
Coordenadora de Execução Orçamentária /SEFAZ Rúbrica
Matrícula nº. 106364-5

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PC JOAO THIAGO DOS SANTOS, SN - CENTRO
Lauro de Freitas - BA
C.N.P.J.: 13.927.819/0001-40

Solicitação / Reserva de Dotação

FEVEREIRO/2026

Tipo: Demais Processos | **Situação:** Aprovada

SOLICITANTE

Orgão:	19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	**SD Nº:**	201 / 2026
Responsável:	JOSELENE CARDIM BARBOSA SOUZA	**Data Reserva:**	09/02/2026
Cadastrado por:	Iara Maria Nunes Rebouças de Araújo	**Reservado:**	446.200,01
Aprovado por:	Regiane Marcelle Germano de Santana	**Processo:**	
DFD:	Não	**Reg. de Preço:**	Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçamentária:	1901	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	0018	QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA
Ação:	1100	MELHORIA, EXPANSÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA
Natureza de Despesa:	44905100	Obras e Instalações
SubElemento:	44905180	ESTUDOS E PROJETOS
Fonte:	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Centro Custo:		
Base Legal:		

[illegible] REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE DA PEDRITA, NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, COM BASE NO MANUAL DA PERIFERIA VIVA.

Justificativa: O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS APRESENTOU CRESCIMENTO POPULACIONAL DE 24,4% NOS ÚLTIMOS 12 ANOS, SEGUNDO DADOS DO CENSO DE 2022, DIVULGADOS PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). SÃO 203.334 HABITANTES, COM PREVISÃO DE 217.960 HABITENTES ATÉ 2024. NESTE CONTEXTO, MAIS PESSOAS, MAIS PLANEJAMENTO URBANO.
O TERMO DE COMPROMISSO EM PAUTA FOI ASSUMIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OBJETIVANDO A REQUALIFICAÇÃO URBANA DO LOTEAMENTO PEDRITA, SITUADO NO CENTRO ESQUERDO DA BA 099 – SENTIDO LITORAL NORTE, ENTRADA DA CIDADE, BAIRRO DE ITINGA.
A REQUALIFICAÇÃO URBANA É UMA DEMANDA DO MUNICÍPIO QUE RESTAURA A CAPACIDADE ESTRUTURAL COMO POLO ATRATIVO INDICATIVO POSITIVO AO DESENVOLVIMENTO, BEM COMO MELHORA A TRAFEGABILIDADE, OFERECENDO AOS USUÁRIOS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE COM CONFORTO, SEGURANÇA E BEM-ESTAR. ALÉM DISSO, TRADUZ EM MELHOR IMAGEM DA CIDADE, FAVORECENDO O TURISMO, O COMÉRCIO E O LAZER, CONTRIBUINDO, ASSIM, PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DA POPULAÇÃO.
O DIAGNÓSTICO SOCIAL É O INSTRUMENTO QUE RETRATA A REALIDADE DA COMUNIDADE, A DINÂMICA SOCIAL DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA VISANDO UMA INTERVENÇÃO. PONTO DE PARTIDA PARA O PROCESSO DE PLANEJAMENTO DAS NOVAS INTERVENÇÕES.
O RESULTADO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO SERVIRÁ COMO BASE PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL (PTS), ETAPA ESSENCIAL PARA O PLANEJAMENTO DE INTERVENÇÕES QUE PROMOVAM INCLUSÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA LOCAL.

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
19323 - OBRAS E INSTALAÇÕES OBRAS E INSTALAÇÕES	UND	1,00	446.200,01	446.200,01

Valor Reservado: **446.200,01**

PARECER

SOLICITAÇÃO DE DESPESA APROVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS.

JOSELENE CARDIM BARBOSA SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA Mat.1209154

Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 09/02/2026

Aprovada 11/02/2026

Autorizo a solicitação da despesa

INDICE DE NOVA CONCEPÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INSTRUMENTOS TÉCNICOS REPROGRAMADOS

1. MANIFESTAÇÃO AGENTE DE PLANEJAMENTO

2. TERMO DE REFERÊNCIA – TR

3. ANEXOS AO TR:
3.1 Modelo de Proposta Comercial
3.2 Planilha Estimativa de Custos
3.3 Cronograma Físico-Financeiro
3.4 Memorial Descritivo do Diagnóstico Socioterritorial
3.5 Memória de Cálculos
3.6 Composição de Preços & Cotações
3.7 Lista de Serviços de Maior Relevância + Curva ABC

4. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PAC

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNCIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

À
Controladoria Geral do Município de Lauro de Freitas.

Ref.: Processo: 13559/2025.

Objeto: contratação de pessoa jurídica por meio de licitação visando **ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO – COMUNIDADE PEDRITA, MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA.**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, responsável pelo planejamento, coordenação e fiscalização de projetos e obras públicas, necessita dispor de instrumentos técnicos adequados para atender às demandas de infraestrutura urbana do Município.

A contratação de serviços especializados em pauta, é indispensável ao cumprimento das recomendações do órgão concedente, que antecedem as intervenções de engenharia com viabilidade técnica e econômica, em conformidade com a Lei nº14.133/2021 e demais pertinentes.

A contratação proposta está alinhada às diretrizes do Plano de Governo, que prioriza a melhoria da infraestrutura urbana, a mobilidade e a qualidade de vida da população, bem como às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município (2022–2025), que contempla programas de urbanização, saneamento, requalificação de espaços públicos e expansão dos serviços essenciais.

Os preços adotados previamente à celebração do contrato tiveram formatação em base de pesquisa de mercado local. No entanto, visando assegurar que a Administração esteja devidamente estruturada para **exercer a gestão e a fiscalização de forma eficiente, transparente e segura**, em conformidade com os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público** previstos na Lei nº14.133/2021; a equipe de planejamento reavaliou os instrumentos técnicos, e optou na elaboração das composições de preços unitários.

Assim, os preços unitários admitidos em planilha orçamentária, foram formatados a partir de consultas aos indicadores públicos, base de referências de preços, os quais espelham plena licitude.

Concomitantemente com as orientações da CEF, novo TR e Caderno de Orçamento foram acostados ao processo, visando dirimir dúvidas e alvejar o êxito da contratação.

Sem mais,

Atenciosamente.

Lauro de Freitas, 04 de maio de 2026.

Leon Franco
Coordenador
mat. 121076-1

155

TERMO DE REFERÊNCIA – TR – LEI 14.133/21[1]

Processo Administrativo n°13559/2025.

1. Objeto:

- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n°14.133/2021).

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE DA PEDRITA, NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, COM BASE NO MANUAL DA PERIFERIA VIVA.

1.1. Contratação de serviços técnicos assistenciais, nos termos da tabela/descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL R$
1	Prestação de Serviços Técnicos de Elaboração de diagnóstico socioterritorial participativo na comunidade da Pedrita.	und	1	463.936,99

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO	1	350.404,49	75,53 %
2	MATERIAIS DE CONSUMO	1	21.568,76	4,65 %
3	APOIO LOGISTICO	1	91.963,74	19,82 %

Total sem BDI	373.814,52
Total do BDI	90.122,47
Total Geral	463.936,99

[1] Documento elaborado com base na minuta elaborada pela AGU.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, trata-se de prestação de serviço social, visando requalificação urbana do loteamento. Em conformidade ao Decreto Municipal nº5.040 de 15 de junho de 2022, art. 2° inciso III alínea "c": perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo.

1.3. O objeto é contratação por escopo.

1.4. O prazo de execução da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de emissão da OS, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.6 O custo estimado da contratação é de **R$463.936,99** (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais, noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos em Planilha de Preços – anexo III"a" deste TR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se embasada pela característica de prestação de serviço técnico social especializado.

- A prestação de serviço escopo da pretensa contratação é instrumento ao atendimento de diversos serviços de requalificação urbana a serem realizados pela secretaria, no loteamento Pedrita, cuja classificação está em conformidade com a Lei 14.133/2021, art.6º, XVIII, alínea "a".

> *Trata-se de contratação caracterizada por serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a: art. 6°, inciso XVIII, alínea "a".*
>
> *a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;*

Da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Fase Preparatória: Art.17°, inciso I;
- Modalidade da Licitação: Concorrência: Art.28°, inciso II;
- Critério de Julgamento: Menor Preço: Art.33° inciso I;
- Regime de Contratação: Empreitada por Preço Global: Art. 46, inciso II.

Do Decreto Municipal – IN n°02/23 – NLLC:

- Indicação do Grau de Prioridade: Alto: Art° 9°, inciso VII; alínea "a".

2.2. A contratação de empresa jurídica para prestação de serviço técnico social alencado, se dá em virtude do esquema operacional de mobilização de mão de obra qualificada ao atendimento eficaz e eficiente do acolhimento junto a comunidade de seus anseios e necessidades, que fundamentarão a elaboração de um diagnóstico participativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo:

A pretensa contratação em questão, tem relevância de capacidade técnica, experiência, comprometimento e a responsabilidade técnica, principalmente no que tange a qualidade da prestação de serviço e beneficiamento da comunidade do Loteamento da Pedrita.

A requalificação urbana é uma demanda do município que restaura a capacidade estrutural como polo atrativo positivo a inclusão social, bem como melhora a trafegabilidade, oferecendo aos usuários condições de mobilidade e acessibilidade com conforto, segurança e bem estar. Além disso, traduz em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

O diagnóstico social é o instrumento que retrata a realidade da comunidade, a dinâmica social da área de abrangência visando REQUALIFICAÇÃO URBANA. Ponto de partida para o processo de planejamento das novas intervenções.

O resultado do diagnóstico socioterritorial participativo servirá como base para a elaboração do Projeto Técnico Social (PTS), etapa essencial para o planejamento de intervenções que promovam inclusão social, desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida local.

Após análises das possíveis soluções apresentadas no estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento entende que o escopo em pauta decorre de abertura de processo licitatório, visando contratação de empresa jurídica, uma vez que, a

administração municipal não dispõe de expertises técnico operacional que atenda a contento tal necessidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei 14.133/21)

4.1- Atendimento aos critérios estabelecidos na Fundamentação Legal DFD-SEINFRA n°012/25.

4.2- Sustentabilidade

4.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis):

4.2.1.1 – Análise do ciclo de vida dos insumos utilizados, para determinar a vantajosidade econômica da intervenção;

4.2.1.2 – Utilização de insumos com menor impacto ambiental negativo, utilização racional, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais e a redução de resíduos.

4.3 - Vistoria

4.3.1 - As licitantes poderão visitar a comunidade da Pedrita, locais das possíveis intervenções e suas circunvizinhanças, até 02 (dois) dias utéis antes da data prevista para recebimentos das propostas objeto deste certame, a fim de atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem elaborados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

- É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
- Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.
- A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser agendada com antecedência de 48 horas por telefone ou pessoalmente, as licitantes deverão estar acompanhadas por um técnico indicado pela **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.**

Endereço: Rua Doutor Gerino de Souza Filho, n°3295, Estrada do Trabalhador – Lauro de Freitas.

- Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Vistoria técnica (anexo II deste TR), deverá compor o envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam apresentados.

- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4 – Subcontratação:
4.4.1- É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

a) desde que os serviços a serem subcontratados não estejam contemplados e inclusos nas parcelas de relevância pertencentes ao objeto desta licitação - anexo IV deste TR;

b) a subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

c) será vedada a subcontratação total do objeto;

d) em caso ocorra à subcontratação citado no subitem 4.4, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

e) as empresas subcontratadas também devem comprovar, junto a contratante, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e ainda detentoras de atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, referentes aos serviços que serão subcontratados;

f) comprovar que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no município.

g) os documentos de habilitação da pretensa subcontratada, deverão ser submetidos à administração visando anuência.

4.5 – Garantia Contratual:

4.5.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme regras previstas em contrato.

a) A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias após a notificação.

b) No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

c) As condicionantes para atendimento da garantia contratual, estão previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, § 1°, incisos I/II/III e IV, § § 2°e 3°.

4.6 – Consórcio:

4.6.1 – Não será permitida, para fins de licitação, participação de empresas no formato constitutivo de consórcio, uma vez que o escopo em pauta reflete metodologia executiva de serviços técnicos especializados compactos, de cunho social. Assim sendo, não cabe agrupamento de empresas com experiências a itens diversos da pretensa contratação em pauta, uma vez que exitem diversas organizações aptas no mercado local, regional e nacional.

4.6.2 Os consórcios são aglomerados característicos para determinadas atividades, como por exemplo execução de grandes obras de engenharia; atuação no mercado de capitais; acordos exploratórios de serviços de transporte; exploração de atividades minerais e correlatas; atividades de pesquisa ou absorção de tecnologia; e grandes licitações públicas. Não se enquadrando no escopo ora proposto.

4.7 – Cooperativa:

4.7.1 – Será permitida, na presente licitação, a participação de arranjos coorperatistas, sendo o escopo prestação de serviços técnicos específicos de cunho social.

4.7.2 O conceito de cooperativa versa como arranjo profissional de mão de obra qualificada visando um objetivo comum, com coparticipação de todos os associados. Neste sentido, cabe a contratação de serviços técnicos especificos, que admitem elaboração conjunta de várias categorias profissional concomitantemente.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

a) modelo de execução: indireta, em regime de empreitada por preço global;

- considerando preço certo por etapas pré-determinadas. O pagamento será feito com base nas etapas constantes em cronograma físico, entregues e aprovados pela fiscalização.

- A planilha de preços teve base nos levantamentos das etapas necessárias a executar no decorrer do prazo estabelecido em cronograma físico-financeiro.

b) definição de prazo para início da execução do objeto: 07 (sete) dias, a partir da emissão da ordem de serviços;

c) descrição detalhada das etapas executivas: em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

d) horário de funcionamento: em conformidade com as normas trabalhistas contidas em acordos coletivos do sindicato dos empregados da construção civil vigente;

e) definição da periodicidade dos serviços: em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

f) procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas: em conformidade com as especificações técnicas (anexo III "c", deste TR);

g) os deveres e disciplina exigidos: em atendimento as cláusulas contratuais, conforme item 11 – Obrigações do Contratado;

h) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos: os itens executados serão medidos, aferidos e aprovados, mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro contratualmente previstou ou aprovada pelos fiscais da obra e gestor do contrato;

i) demais especificações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços: o memorial descritivo e especificações técnicas dos serviços a serem executados constam em anexo III"c" deste TR. Casos omissos serão dirimidos entre contratante e contratados.

5.1 – O prazo para início das etapas de execução, conclusão e entrega serão definidos a partir da emissão da serviço ou instrumento contratual a ser firmado.

5.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 – Os serviços serão executados no Loteamento Pedrita, situado no Centro esquerdo da BA 099 – sentido litoral norte, entrada da Cidade, bairro de Itinga.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 – O prazo de garantia contratual dos serviços prestados, complementar à garantia legal prevista no art. 618 do Código Civil, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

– tal prazo justifica-se pela previsão de se fazer testes de uso, como avaliações e aprovação dos Laudos e Relatórios apresentados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

- Gestor de Contrato e Fiscal + Portarias – anexo V deste TR.

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). – no que couber.

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em exercício a cada medição. Será consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.8. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da prestação de serviço, serão realizadas pelo contratante, por técnicos designados em portarias vigentes, a quem compete verificar se contratada está executando as etapas, em concordância com o Cronograma Físico-Financeiro, e demais instrumentos que integram o Contrato.

7.9. A Fiscalização deverá supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, inclusive no que tange as medições mensais, relatórios/notas & pareceres técnicos e boletins de pagamentos do contrato, atentando-se a sua eficiência e eficácia.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE

8.1. Forma e critérios de seleção para a contratação.
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

- A empresa declarada vencedora do processo licitatório, deverá ter atendido as condições estabelecidas nos critérios constante na Fundamentação Legal - DFD-SEINFRA nº012/25.

8.2. Documentação Técnica: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 67).

8.2.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.2.2 Registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente, da região da sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto social da licitação.

8.2.3 **Comprovação de capacidade técnico-operacional:** apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação.

8.2.4 O licitante deverá comprovar experiência mínima de 6 (seis) meses na prestação de serviços técnicos em Elaboração de Projeto Técnico Social - PTS, com base em evidências e participação popular, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.

8.2.5 **Comprovação de capacidade técnico-profissional:** apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome do (s) profissional (is) indicado (s) para atuar como responsável (is) técnico (s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, devidamente emitido por entidade profissional competente.

8.2.6 indicação da equipe técnica profissional, devidamente registrados no conselho profissional competente, a cada qualificação, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, para fins de contratação. Conforme item 07 – Equipe Técnica Minima Exigida, constante em Memorial Descritivo, parte integrante deste TR.

8.2.7 certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade técnico profissional na execução de serviços

similares de elaboração de projeto social de desenvolvimento equivalente ou superior; (anexo IV do TR).

8.2.8 indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como todos os aparatos de recursos técnicos, inclusive para os trabalhos de campo, treinamentos e elaboração do diagnóstico.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação e validade.

- É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

8.2.9 Indicação de que o licitante dispõe compromisso de profissional técnico, na data prevista para entrega da proposta, com qualificação compatível, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, para fins de contratação.

- Admite-se para comprovação de compromisso com a licitante, as seguintes modalidades:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

- Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, reconhecida firma entre as partes

- Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora do certame.

- Será admitida a substituição dos profissionais indicados, por outros com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

8.2.10 Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional e profissional, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características de complexidade executiva e operacional equivalente ou superior constantes no anexo IV deste TR.

8.3 Proposta Comercial:

A Proposta Comercial deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao escopo, não poderá conter condições ou alternativas ou quantitativos não previstas neste TR e seus anexos constitutivos. A Proposta Financeira deverá constar de todos os elementos técnicos necessários a formatação da proposta em todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha Estimativa de Custos (ANEXO III"a"), que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os preços unitários orçados pela contratante.

- O valor global e os valores unitários da proposta não poderão superar o orçamento estimado pela Administração Pública. (art. 59 da Lei 14.133/21).

- Declaração de aceite total as condições do Edital e seus anexos.

- Apresentação de todos elementos técnicos que comporam o preço ofertado e a proposta comercial como um todo (planilhas de formações de preços).

8.3.1 Critérios de aceitabilidade de preços

- Ressalvado o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será abaixo dos valores unitários e global estimados para a contratação.

- Cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração. (art. 59, inciso III, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

- Sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, após o julgamento da proposta por critério MENOR PREÇO, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas em Edital.

8.4 Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: no que couber.

8.4.1- Habilitação jurídica

8.4.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.4.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.5.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n°123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.10 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices ILG, ILC e ISG do último exercício social iguais ou superiores a 1,00 conforme segue:

a.1) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

a.2) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: ILC = AC / PC

a.3) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: ISG=AT/PC+ELP

a.4) Os elementos das fórmulas são os provenientes do balanço do último exercício financeiro, e discriminados conforme a seguir:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
ISG = Índice de Solvência Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

- Os índices econômicos acima citados são sugestivos, devem ser validados por setor competente da Administração.

8.6.3.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- O registro previsto na Lei n°5.764, de 1971, art. 107;

- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO – no que couber.

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente a notificação da fiscalização, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo estabelecido em contrato para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 o prazo de validade;

9.9.2 a data da emissão;

9.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.9.5 o valor a pagar; e

9.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.16 O pagamento será efetuado no prazo conforme estabelecido em contrato, conforme seção anterior.

9.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice estabelecido em contrato de correção monetária.

9.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	08	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
UNIDADE	0800	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
PROJETO / ATIVIDADE	1	Investimento
SUBELEMENTO	449051	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
AÇÃO	1320	Pavimentação de Ruas e Avenidas de Terreno Natural
FONTES DE RECURSOS	17000000	Obras e Instalações
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	08 (oito) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021, art. 105.	

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Assumir a responsabilidade e o ônus com todas as operações de carga, transporte e descarga dos insumos, deslocamentos da mão de obra especializada, bem como quanto aos equipamentos/instrumentos e demais incidentes, como combustíveis e manutenção;

b) Manter à frente dos serviços um representante qualificado com autoridade para atuar em seu nome e representá-la junto à CONTRATANTE para resolver problemas referentes ao contrato;

c) Substituir, no prazo máximo de 24 horas, qualquer material que não estejam adequados às especificações.

d) Permitir e facilitar o acesso da CONTRATANTE as suas instalações em qualquer dia ou hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

e) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Prestação de serviço que será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos, diante de acordo com o estabelecido no Cronograma de Serviços, aprovado pelo CONTRATANTE, nos termos do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

b) Rejeitar no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

c) Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos materiais.

d) Providenciar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do fornecimento dos materiais.

e) Dar instruções específicas no que diz respeito às atividades da CONTRATANTE, onde haja envolvimento de empregados da CONTRATADA.

f) Elaborar e emitir as Autorizações e Ordem de Serviço.

g) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

h) Comunicar todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

13. DEMAIS DOCUMENTOS (ANEXOS)

13.1. São ainda, documentos integrantes deste TR:

ANEXO I: Modelo da Proposta Comercial. (fl.178)
ANEXO II: Vistoria Técnica ao Local das Obras/Serviços. (fl.50)
a – Modelo Declaração Vistoria Técnica ao Local das Obras/Serviços;
b – Modelo Atestado de Ciência do Objeto.
ANEXO III: Caderno de Orçamento.
a – Planilha Estimativa de Custos; (fls.179 a 181)
b – Cronograma Físico-Financeiro; (fl.182)
c – Memorial Descritivo do Diagóstico Socioterritorial; (fls.183 a 204)
d – Relatório Fotográfico; (fl.70 a 75)
e – Memória de Cálculos; (fl.205)
f – Composição de Preços & Cotação de Preços; (fls.206 a 213)
f – Composição do BDI adotado; (fl.109)
g – Composição dos Encargos Sociais adotados. (fl.111)
ANEXO IV: Lista de Serviços de Maior Relevância + Curva ABC. (fls.214/215)
ANEXO V: Declaração do Gestor & Fiscalização/Portarias. (fl.112 a 120)

Lauro de Freitas/BA, 29 de abril de 2026.

Engº Leon Pereira Brito Franco
Matrícula 121076-1

Joselene Cardim Barbosa Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

177

ANEXO I

TERMO DA PROPOSTA

Dados do proponente:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Fone:
E-mail:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Doutor Gerino de Souza Filho, n°3295, Estrada do Trabalhador
Lauro de Freitas / Bahia.

NESTA

Prezados Senhores,

Tendo examinado o presente Edital nº ____/202X e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE DA PEDRITA, MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA.**, pelo valor global de **R$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS)**, de acordo as especificações e quantitativos estimados e em planilha de preços e seus anexos, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços em pauta, no prazo fixado neste e conforme Especificações Técnicas, cuja vigência passa a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos e efetuaremos as garantias financeiras previstas neste, para a realização do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, __/__/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

Empresa Licitante

CNPJ nº.

Assinatura do representante legal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIO TERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE PEDRITA - PERIFERIA VIVA	SINAPI - 03/2026 - Bahia SBC - 04/2026 - Bahia SICRO3 - 01/2026 - Bahia EMBASA - 06/2025 - sem_encargos	24,11%	Desonerado: Horista: 94,28% Mensalista: 56,68%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO	1	350.404,49	75,53 %
2	MATERIAIS DE CONSUMO	1	21.568,76	4,65 %
3	APOIO LOGISTICO	1	91.963,74	19,82 %

Total sem BDI	373.814,52
Total do BDI	90.122,47
Total Geral	463.936,99

THIAGO TEIXEIRA ESTEVES
MATRÍCULA 129480

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Obra
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIO TERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE PEDRITA - PERIFERIA VIVA

Bancos
SINAPI - 03/2026 - Bahia
SBC - 04/2026 - Bahia
SICRO3 - 01/2026 - Bahia
EMBASA - 06/2025 - sem_encargos

B.D.I.
24,11%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 94,28%
Mensalista: 56,68%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO**		**1**		**350.404,49**	**350.404,49**	**75,53 %**
1.1	B590000135	EMBASA	ASSISTENTE SOCIAL - AS0 - COORDENACAO	H	480	97,08	120,48	57.830,40	12,47 %
1.2	CPU - 970	Próprio	ORGANIZAÇÃO PARTICIPATIVA	unid.	1	19.508,25	24.211,68	24.211,68	5,22 %
1.3	CPU - 996	Próprio	LEITURA TÉCNICO-COMUNITÁRIA (INICIO)	unid.	1	39.325,50	48.806,87	48.806,87	10,52 %
1.4	CPU - 1112	Próprio	LEITURA TÉCNICO-COMUNITÁRIA (FINAL)	unid.	1	43.637,65	54.158,68	54.158,68	11,67 %
1.5	CPU - 1162	Próprio	PLANEJAMENO ESTRATÉGICO	unid.	1	38.269,66	47.496,47	47.496,47	10,24 %
1.6	CPU - 1214	Próprio	PROJETOS + ARRANJO INSTITUCIONAL	unid.	1	45.021,55	55.876,24	55.876,24	12,04 %
1.7	CPU - 1215	Próprio	AÇÃO TÁTICA+PACTUAÇÃO	unid.	1	49.975,15	62.024,15	62.024,15	13,37 %
2			**MATERIAIS DE CONSUMO**		**1**		**21.568,76**	**21.568,76**	**4,65 %**
2.1	E200300276	EMBASA	LOCACAO DE COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK COM MEMORIA RAM MINIMA DE 8GB	MES	6	390,00	484,02	2.904,12	0,63 %
2.2	E200300272	EMBASA	LOCACAO DE TABLET COM TELA DE 10.4" COM MEMORIA INTERNA DE 64GB E CONEXOES Wi-Fi, 3G E 4G	MES	12	210,00	260,63	3.127,56	0,67 %
2.3	F020000528	EMBASA	FARDAMENTO (MACACAO, CONJ. BRIM, ETC)	UN	14	193,44	240,07	3.360,98	0,72 %
2.4	E209300236	EMBASA	ALUGUEL DE IMPRESSORA COLORIDA - LASER COM CARTUCHOS.	MES	6	225,08	279,34	1.676,04	0,36 %
2.5	F039722410	EMBASA	GPS	MES	1	55,00	68,26	68,26	0,01 %
2.6	E200300274	EMBASA	LOCAÇÃO DE PROJETOR (DATA SHOW) DE 3.200 LUMENS	MES	3	525,00	651,57	1.954,71	0,42 %
2.7	F019500002	EMBASA	ALUGUEL DE CAMERA FOTOGRAFICA	MES	12	41,67	51,71	620,52	0,13 %
2.8	J040001157	EMBASA	PRANCHETA	UN	25	7,57	9,39	234,75	0,05 %
2.9	005189	SBC	MATERIAL ESCRITORIO - GRAMPEADOR ALICATE PARA ATE 30 FOLHAS	UN	5	59,95	74,40	372,00	0,08 %
2.10	E200300286	EMBASA	BANNER EM LONA FOSCA, 90 X 120 CM, ACABAMENTO EM BASTAO	M	4	94,40	117,15	468,60	0,10 %
2.11	E200300228	EMBASA	ENCADERNACAO COM ESPIRAL ATE 150 FOLHAS	UN	25	9,50	11,79	294,75	0,06 %
2.12	COT-20194	Próprio	Pasta AZ Ofício Lombo Largo	UNID	50	22,60	28,04	1.402,00	0,30 %
2.13	F099722445	EMBASA	CAIXA DE ARQUIVO PLASTICA	UN	25	15,90	19,73	493,25	0,11 %
2.14	COT-20193	Próprio	Saco plástico PP A4 com 4 furos, 0,10mm - PT 50 UN	SACO	15	25,95	32,20	483,00	0,10 %
2.15	F020000766	EMBASA	SCANNER DE MESA COM CARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE FOLHAS	UN	1	3.310,15	4.108,22	4.108,22	0,89 %
3			**APOIO LOGISTICO**		**1**		**91.963,74**	**91.963,74**	**19,82 %**
3.1	F030000201	EMBASA	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO GOL OU SIMILAR	MES	6	2.418,15	3.001,16	18.006,96	3,88 %

THIAGO TEIXEIRA ESTEVES
MATRÍCULA 129480

3.2	101422	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6	7.569,63	9.394,66	56.367,96	12,15 %
3.3	59.04.19	EMBASA	CONSUMO COMBUSTIVEL - GOL (8km/litros)	MES	6	2.112,00	2.621,20	15.727,20	3,39 %
3.4	F019500001	EMBASA	ALUGUEL DE CARRO DE SOM	DIA	6	250,00	310,27	1.861,62	0,40 %

Total sem BDI	**373.814,52**
Total do BDI	**90.122,47**
Total Geral	**463.936,99**

THIAGO TEIXEIRA ESTEVES
MATRÍCULA 129480

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Obra
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIO TERRITORIAL PARTICIPATIVO NA COMUNIDADE PEDRITA - PERIFERIA VIVA

Bancos
SINAPI - 03/2026 - Bahia
SBC - 04/2026 - Bahia
SICRO3 - 01/2026 - Bahia
EMBASA - 06/2025 - sem_encargos

B.D.I.
24,11%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 94,28%
Mensalista: 56,68%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	**DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL PARTICIPATIVO**	**100,00%**	9,66%	16,68%	18,21%	16,31%	18,70%	20,45%
		350.404,49	33.846,70	58.447,68	63.793,70	57.137,28	65.511,26	71.670,74
1.1	ASSISTENTE SOCIAL - AS0 - COORDENACAO	100,00%	16,66%	16,67%	16,66%	16,67%	16,66%	16,68%
		57.833,27	9.635,02	9.640,81	9.635,02	9.640,81	9.635,02	9.646,59
1.2	ORGANIZAÇÃO PARTICIPATIVA	100,00%	100,00%					
		24.211,68	24.211,68					
1.3	LEITURA TÉCNICO-COMUNITÁRIA (INICIO)	100,00%		100,00%				
		48.806,87		48.806,87				
1.4	LEITURA TÉCNICO-COMUNITÁRIA (FINAL)	100,00%			100,00%			
		54.158,68			54.158,68			
1.5	PLANEJAMENO ESTRATÉGICO	100,00%				100,00%		
		47.496,47				47.496,47		
1.6	PROJETOS + ARRANJO INSTITUCIONAL	100,00%					100,00%	
		55.876,24					55.876,24	
1.7	AÇÃO TÁTICA+PACTUAÇÃO	100,00%						100,00%
		62.024,15						62.024,15
2	**MATERIAIS DE CONSUMO**	**100,00%**	16,66%	16,67%	16,66%	16,67%	16,66%	16,68%
		21.568,76	3.593,36	3.595,51	3.593,36	3.595,51	3.593,36	3.597,67
3	**APOIO LOGISTICO**	**100,00%**	16,66%	16,67%	16,66%	16,67%	16,66%	16,68%
		91.963,74	15.321,16	15.330,36	15.321,16	15.330,36	15.321,16	15.339,55
Porcentagem			**11,37%**	**16,68%**	**17,83%**	**16,4%**	**18,2%**	**19,53%**
Custo			**52.761,21**	**77.373,54**	**82.708,21**	**76.063,14**	**84.425,77**	**90.607,96**
Porcentagem Acumulado			**11,37%**	**28,05%**	**45,88%**	**62,27%**	**80,47%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**52.761,21**	**130.134,75**	**212.842,96**	**288.906,10**	**373.331,87**	**463.936,99**

THIAGO TEIXEIRA ESTEVES
MATRÍCULA 129480

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA PERIFERIA VIVA – LOCALIDADE PEDRITA

Thiago Teixeira Esteves
Engº Civil
CREA 69948 - D
SEINFRA / PMLF